



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO,
CONTABILIDADE E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - FACE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO ECONÔMICA DE FINANÇAS
PÚBLICAS

SHIRLENE LIMA DOS SANTOS

ALOCÇÃO DE RECURSOS EM EDUCAÇÃO SUPERIOR: Uma Análise à Luz de
Distintas Molduras Conceituais com Foco na Experiência da UnB

BRASÍLIA

2020

SHIRLENE LIMA DOS SANTOS

**ALOCAÇÃO DE RECURSOS EM EDUCAÇÃO SUPERIOR: Uma Análise à Luz de
Distintas Molduras Conceituais com Foco na Experiência da UnB**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Economia, Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas, Universidade de Brasília, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Economia.

Orientador: Prof. Dr. Jorge Madeira Nogueira.

BRASÍLIA

2020

Dedico este trabalho ao meu amado esposo Marcio Henrique e as minhas filhas Maria Luísa e Maria Clara, por todo amor, incentivo, apoio e compreensão.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, o doador da vida que me concedeu saúde, paciência e forças para superar as dificuldades da vida, que me guiou e concedeu graça para concluir este Curso.

Ao meu amado esposo Marcio Henrique pelo amor, apoio, carinho e dedicação. Certamente foram atitudes que me impulsionaram a prosseguir e, se cheguei onde estou é porque muitas vezes você esteve ao meu lado.

As minhas filhas Maria Luísa e Maria Clara que embora pequenas em idade souberam entender a minha ausência durante o curso.

A minha querida mãe Maria Amélia pelo amor incondicional e por ter me ensinado a importância da educação para a formação pessoal e profissional.

Ao meu orientador Prof. Dr. Jorge Madeira Nogueira pela paciência, dedicação, auxílio e profissionalismo. Seus ensinamentos, correções, sugestões foram fundamentais para a conclusão deste trabalho.

A todos os professores que participaram dessa jornada que nos atendeu e nos auxiliou com saber e dedicação.

A todos os colegas de mestrado pelo bom ambiente, trabalho em grupo, ideias e conhecimentos compartilhados, com uma palavra especial de agradecimento as minhas amigas Ana Paula e Wilma, pelos momentos agradáveis de convivência, de parceria e de apoio.

A minha instituição de ensino superior, UnB, pela oportunidade e pelo crescimento proporcionado.

RESUMO

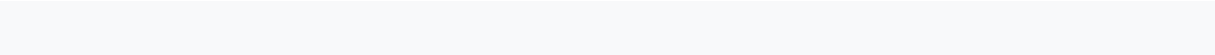
O presente trabalho tem como objetivo analisar a eficiência no uso dos recursos públicos no desempenho das funções de uma universidade pública federal, complementando essa análise com uma avaliação dos gastos efetuados a partir do seu orçamento anual. Para tanto, parte-se de uma breve exposição sobre a teoria das finanças públicas e demais aspectos característicos da administração pública que possibilitam conceituar o gasto público. O estudo traz, na sequência, o financiamento da educação superior, o planejamento orçamentário e a alocação dos recursos executados pelas universidades, bem como os impactos causados pelo contingenciamento das despesas e restos a pagar na execução orçamentária. Percorre-se, ainda, uma análise sobre os gastos e planejamentos deles na Universidade de Brasília. O desenvolvimento da investigação concentrou-se em pesquisa bibliográfica, análise de dados e documentos disponibilizados pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Economia. Concluiu-se que os recursos foram usados de maneira eficiente, uma vez que diante da escassez ainda conseguem cumprir o seu papel na produção de conhecimento.

Palavras-chave: Gasto Público. Orçamento Público. Alocação de Recursos. Universidades Federais. Universidade de Brasília. Contingenciamento. Restos a Pagar.

ABSTRACT

This research aims to analyze the efficiency of public resources in performing the functions of a federal public university, complementing this analysis with an evaluation of the expenditures made from its annual budget. For this purpose, it is based on a brief presentation on public finance theory and other characteristic aspects of public administration that make it possible to conceptualize public spending. The study then presents the financing of higher education, budget planning and the allocation of resources executed by universities, as well as the impacts caused by the contingency of expenditures and leftovers to be paid in budget execution. An analysis of their spending and planning at the University of Brasilia is also carried out. The development of research focused on bibliographic research, data analysis and documents made available by the Ministry of Education (MEC) and the Ministry of Economy. It was concluded that the resources were used in an efficient manner, since in the face of scarcity they are still able to fulfil their role in the production of knowledge.

Keywords: Public spending. Public Budget. Resource Allocation. Federal University. University of Brasilia. Contingency. Remains to be Paid.



LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Peso, Fator e Duração dos Cursos

Quadro 2 - Consequências e práticas de gestão em contexto de contingenciamento orçamentários na IFES

LISTA DE GRÁFICO

Gráfico 1 - Valor empenhado por função 12 – Educação e Subfunção 364 – Educação Superior em valores reais e valores nominais

Gráfico 2 - Evolução anual dos valores inscritos em RAP das Universidades Federais

Gráfico 3 - Evolução dos gastos reais na Universidade de Brasília – UnB

Gráfico 4 - Despesa por Grupos de Natureza Universidade de Brasília – UnB

Gráfico 5 - Evolução em percentual do Contingenciamento da UnB

Gráfico 6 - Evolução anual dos valores inscritos em RAP da Universidade de Brasília

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Contingenciamento das despesas discricionárias (2015-2018)

Tabela 2 - Maior Contingenciamento das Universidades Federais – 2015

Tabela 3 - Menor Contingenciamento das Universidades Federais – 2015

Tabela 4 - Percentual das Despesas por Grupos de Natureza UnB

Tabela 5 - Despesas do Governo Federal com Educação e com a UnB

Tabela 6 - Análise dos valores contingenciados

Tabela 7 - Valores de Restos a Pagar

LISTA DE SIGLAS

ANDIFES – Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior
BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CAPES – Coordenação de Acompanhamento de Pessoal de Nível Superior
CF – Constituição Federal
CNPQ – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
EC – Emenda Constitucional
FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos
FORPLAD – Fórum Nacional de Pró-Reitores de Planejamento e Administração
IES – Instituições de Ensino Superior
IFES – Instituições Federais de Ensino Superior
IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo
IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IQP – Parcela de Qualidade e Produtividade
LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias
LOA – Lei Orçamentária Anual
LRF – Lei da Responsabilidade Fiscal
MEC – Ministério da Educação
MPOG - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
OCC – Outros Custeios e Capital
OCDE – Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico
ODC – Outras Despesas Correntes
PAC – Programa de Aceleração do Crescimento
PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional
PIB – Produto Interno Bruto
PNAES – Programa Nacional de Assistências Estudantis
PPA – Plano Plurianual
RAP – Restos a Pagar
RPNP – Restos a Pagar Não Processados
RPP – Restos a Pagar Processados
REUNI – Reestruturação e Expansão das Universidades Federais
SESU – Secretaria de Educação Superior

SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira

SIAPENET – Sistema Integrado de Administração de Pessoal

SIOP – Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento

STN – Secretaria do Tesouro Nacional

TCU – Tribunal de Contas da União

UBC – Unidade Básica de Custeio

UF – Universidade Federal

UnB – Universidade de Brasília

UNE – União Nacional dos Estudantes

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	13
1. GASTOS PÚBLICOS: UMA DAS FACES DA ATUAÇÃO DO GOVERNO.....	17
1.1 Considerações preliminares.....	17
1.2 Falhas de Mercado.....	18
1.2.1 Bens Públicos.....	19
1.2.2 Externalidades.....	21
1.2.3 Mercados Incompletos.....	23
1.3 Funções Econômicas do Governo.....	24
1.4 Justificativas de Governo da Oferta de Educação.....	25
2 GASTOS PÚBLICOS: ASPECTOS CONCEITUAIS E OPERACIONAIS BÁSICOS.....	28
2.1 Se há Governo, há gastos.....	28
2.2 Crescimento dos Gastos Públicos.....	30
2.3 Produtividade dos Gastos Públicos.....	31
2.4 Eficiência nos Gastos Públicos.....	33
2.5 Gastos Públicos na Educação Superior Brasileira.....	34
3 FINANCIAMENTO DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS.....	38
3.1 À Guisa de Introdução.....	38
3.2 Orçamento das Universidades Federais e Alocação de Recursos Orçamentários.....	40
3.3 Fontes de Recursos das Universidades Federais.....	46
3.4 Impacto do Contingenciamento nas Universidades.....	48
3.5 Impactos dos Restos a Pagar nas Universidades Federais.....	53
4 GASTOS PÚBLICOS NA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA.....	58
4.1 Uma Análise sobre os Gastos da Unb.....	58
4.2 Planejamento dos Gastos Públicos na UnB.....	65
CONCLUSÃO.....	69
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	72
ANEXOS	
Anexo A – Dados do Portal SIOP Contingenciamento.....	79
Anexo B – Dados do Portal Tesouro Gerencial – RAP Universidades Federais.....	83
Anexo C – Valores Finais de Movimentação e Empenho 2015.....	98
Anexo D – Valores Finais de Movimentação e Empenho 2016.....	100
Anexo E – Valores Finais de Movimentação e Empenho 2017.....	102
Anexo F – Valores Finais de Movimentação e Empenho 2018.....	103

INTRODUÇÃO

No contexto atual da economia brasileira de intensa escassez de recursos, muito se discute acerca da eficiência dos gastos públicos, principalmente em educação pública. Essa preocupação com o comportamento dos gastos na economia é relevante, uma vez que causa impacto direto sobre o crescimento econômico. Analisar os gastos do Governo é primordial para avaliar o esforço do Estado no atendimento às necessidades da população e na melhoria de serviços públicos.

Ao abordar a adequada utilização de recursos públicos, surgem abordagens diferentes acerca do tema. Riani (2002) versa que os gastos públicos podem ser definidos como sendo uma preferência política dos governantes no que se refere aos serviços que eles proporcionam à população. Além disso, evidenciam o custo da quantidade, qualidade e dos bens oferecidos pelo governo. Todavia Abiko (2011) relata que o serviço público varia conforme as características da sociedade, da sua organização política e do seu grau de desenvolvimento de responsabilidade.

No âmbito das despesas públicas, a educação é considerada um dos principais instrumentos de transformação da sociedade. Apesar de não ser um bem público puro, pode ser objetivo de política pública a fim de melhorar a eficiência administrativa, com uma maior oferta de educação do que seria resultado do equilíbrio de mercado. Além de que a educação pública tem também a função de redistribuição de riqueza, ampliando as condições de mobilidade social. A literatura, em geral, reconhece a existência de uma inter-relação entre os níveis de educação e de desenvolvimento socioeconômico de um país (CALEIRO, 2010) e, mostra a importância da educação no crescimento e desenvolvimento econômico, pois um maior nível de educação não só gera efeitos positivos para o indivíduo mas também para toda a sociedade.

Nesse contexto, os investimentos nessa área têm especial importância, uma vez que produzem externalidades positivas via elevação do nível de utilidade ou capacidade produtiva do sistema econômico como um todo. O investimento no âmbito educacional no Brasil diz respeito a responsabilidade do Poder Público, no qual se refere ao bem-estar social do cidadão. De acordo com a Constituição Federal de 1988, no artigo 6º, a educação é um direito social, devendo ser provida de forma gratuita. Logo no artigo 24, inciso IX, relata que é um dos deveres do Governo Federal prezar efetivamente pela educação do país. Os artigos 69 e 212 da Constituição Federal estipulam que anualmente a União deve investir pelo menos 18% do que arrecada em educação. Já o Distrito Federal, Estados e Municípios devem investir 25% de suas

receitas ou que constem informação na Lei Orgânica de cada município. Essas receitas advêm dos impostos constitucionais transferidos para a manutenção e desenvolvimento do ensino público, proporcionando atividades de ensino, pesquisa e extensão em nível universitário e, conseqüentemente, uma autonomia universitária.

Os recursos aplicados nas Universidades Federais, por meio de programas de governo, têm como fonte, na sua maior parte, o Tesouro Nacional, complementados com emendas parlamentares e com arrecadação própria. Os recursos são aplicados com estrita observância das disposições legais, visando proporcionar à sociedade ensino de qualidade, ou seja, transferência de conhecimento, realização de pesquisas, buscando aperfeiçoar e gerar novos conhecimentos e inserção na sociedade, por meio de atividades de extensão, com o objetivo de contribuir para o seu desenvolvimento.

Uma situação que não pode ser ignorada é que os recursos públicos são limitados e as necessidades ilimitadas, portanto a eficiência na utilização desses recursos é latente, pois absorve uma quantidade expressiva de recursos públicos. O financiamento do ensino superior, no qual as universidades federais fazem parte, vem passando por várias restrições orçamentárias com sucessivos decretos de limitações nos orçamentos de custeio e investimento. Este cenário proporciona um contingenciamento orçamentário da principal fonte financiadora dos recursos das universidades. Conseqüentemente, as despesas das universidades são impactadas, já que dependem diretamente dos recursos que provém do Tesouro Nacional para manutenção e desenvolvimento do ensino superior no Brasil (MOURA, 2017).

Em um orçamento contingenciado e escasso fica evidente a necessidade de utilizar os recursos financeiros de forma mais eficiente, pois a elevação descontrolada das despesas destinadas a manutenção e custeio das Universidades poderiam impactar diretamente o funcionamento da Instituição, afetando as atividades primordiais que são o ensino, a pesquisa e a extensão e, prejudicar a realização de investimentos, além de acarretar muitas vezes em restos a pagar.

Diante do cenário, amplia-se o questionamento sobre a adequada destinação de recursos escassos para a educação superior, pública e gratuita. Questiona-se essa destinação em termos dela ser socialmente justa e desses recursos serem inadequadamente geridos. Acredita-se que a realocação desses recursos escassos implicaria o bem-estar da sociedade e reduziria a sua utilização ineficiente. Diante do exposto, destaca-se a seguinte questão de pesquisa: os recursos públicos disponíveis na universidade pública estão sendo usados de maneira administrativamente eficiente ou identificam-se desperdícios no uso desses recursos?

Frente ao contexto de restrição orçamentária e análise da eficiência dos gastos no qual a atinge todas as Universidades Federais, é relevante destacar o papel da Universidade de Brasília (UnB), dada a sua importância no orçamento do Ministério da Educação, que em 2019 representou o sexto maior orçamento de todas as Universidade Federais. Desta forma, o objetivo geral da pesquisa é analisar a eficiência no uso dos recursos públicos no desempenho das funções de uma universidade pública federal - no presente caso, a UnB, complementando essa análise com uma avaliação dos gastos efetuados a partir do seu orçamento anual.

Para que seja possível o alcance do objetivo geral apresentado, os objetivos específicos são:

- i. Analisar o comportamento dos gastos efetivos na função Educação Superior;
- ii. Verificar os efeitos da utilização do contingenciamento e dos restos a pagar no orçamento das Universidades Federais;
- iii. Identificar quais fatores afetam a eficiência na alocação dos recursos nas Universidades Federais;
- iv. Expor e interpretar os resultados obtidos por meio desta pesquisa.

Isto posto, esta pesquisa se justifica ante a relevância e atualidade do tema, devido à educação superior pública, financiada pelo Estado, absorver uma parcela significativa de recursos e pela contribuição da análise dos gastos públicos com ensino superior nas universidades federais brasileiras, despertando interesses, tanto internos quanto externos. Assim, essa pesquisa se mostra relevante, pois objetiva analisar a eficiência no uso dos recursos orçamentários nas universidades, visto que a alocação ineficiente, equivocada dos gastos em educação pode impactar em várias dimensões econômicas e sociais.

Como estratégia metodológica foram utilizados os elementos qualitativos, de caráter exploratório por meio de uma pesquisa bibliográfica documental, informações existentes em documentos como legislações, textos oficiais, relatórios, notas técnicas e trabalhos técnicos. Para a análise de dados quantitativos foram utilizados os dados públicos orçamentários e financeiros disponíveis no SIAFI e Siga Brasil. O trabalho concentrou-se então na pesquisa e na análise documental. Nesta pesquisa não se teve como finalidade interferir no processo de decisão do financiamento das universidades federais, mas analisar e descrever como o mesmo ocorre sob as perspectivas técnica e política.

A dissertação está estruturada em quatro capítulos, além da introdução, das considerações finais e os apêndices. O primeiro capítulo conceitual que apresenta uma visão sobre finanças públicas será dividido em quatro seções. Na primeira, foi apresentado as considerações preliminares acerca da teoria das finanças; a segunda mostrou uma abordagem

geral sobre algumas falhas de mercado como bens públicos, externalidades e mercados incompletos; na terceira seção, a abordagem foi acerca das funções do governo e a quarta seção é sobre a justificativa de governo para oferta da educação.

O segundo capítulo teórico trata-se de uma visão geral sobre os gastos públicos dividindo-se em cinco seções: na primeira versou algumas considerações acerca do conceito de gastos, na segunda falou-se sobre o crescimento dos gastos públicos; versando em seguida sobre a produtividade dos gastos públicos; a eficiência dos gastos públicos e sobre os gastos públicos em educação superior, trazendo uma evolução de tais gastos.

No terceiro capítulo, por sua vez, destaca-se o financiamento das universidades federais. Este capítulo trouxe cinco seções, sendo a primeira uma introdução sobre a forma do financiamento das universidades; e a segunda sobre o orçamento e a alocação dos recursos orçamentários nas IFES; na terceira seção pretendeu-se mostrar uma visão geral sobre as fontes de recursos que as IFES possuem, sendo a principal oriunda do Tesouro Nacional; a quarta seção mostra o impacto que o contingenciamento causa nas universidades, apresentando uma classificação das universidades que mais sofreram com essa prática; a última seção deste capítulo versa sobre impactos dos restos a pagar nas universidades.

O quarto capítulo, dividido em duas seções, traz uma análise dos gastos públicos na Universidade de Brasília, bem como o planejamento desses gastos, aqui pretendeu-se investigar, por meio de dados e números, o comportamento da Universidade diante da alocação e restrição dos recursos orçamentários.

Por fim, em Considerações Finais, aborda as ponderações principais incluindo-se as conclusões do estudo e recomendações para futuras pesquisas.

1. GASTOS PÚBLICOS: UMA DAS FACES DA ATUAÇÃO DO GOVERNO

1.1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Quando pensamos em “finanças” intuitivamente pensamos em dois itens: os gastos e as receitas. Pois bem, as finanças públicas são um ramo do estudo econômico em que temos o governo, responsável pela aplicação de políticas que visem ao contínuo aumento do bem-estar da população. E para que o governo possa realizar políticas de alocação e de realocação de recursos escassos, torna-se imprescindível a existência de fontes de arrecadação de recursos, necessárias ao pagamento dos gastos públicos e ao custeio da “máquina pública”.

Um dos teóricos mais conhecidos da matéria finanças públicas é Richard Musgrave. De acordo com o seu trabalho em 1980, “finanças públicas é a terminologia que tem sido tradicionalmente aplicada ao conjunto de problemas da política econômica que envolve o uso de medidas de tributação e de dispêndios públicos” (p. 2). Entende-se, portanto, que a tributação está relacionada às receitas públicas e os dispêndios aos gastos públicos, dessa forma como a política de receitas e gastos significa a política fiscal do governo, deduz-se que as finanças públicas está relacionada ao estudo da política fiscal do governo.

Política fiscal deve ser entendida aqui como o conjunto de medidas relativas ao regime tributário, gastos públicos, endividamento interno e externo do Estado, e as operações e situação financeira das entidades e organismos autônomos ou estatais, por meio dos quais se determina o montante e distribuição dos investimentos e consumo públicos como componentes da despesa nacional, ou seja, a política fiscal é a manipulação dos tributos e dos gastos do governo para regular a atividade econômica. Ela é usada para neutralizar as tendências à depressão e à inflação.

Para Matias-Pereira (2013), em uma análise da incidência da atividade do setor público (com ênfase para a política fiscal), sobre a distribuição de renda, fica evidenciado que, tão importante quanto os efeitos dos tributos, são também os efeitos dos gastos do governo. Por meio deles, o governo manifesta as suas prioridades mediante a prestação de serviços públicos básicos e a realização de investimentos. Nesse sentido, pode-se constatar que para o adequado funcionamento do Estado é essencial à gestão adequada das finanças públicas. Assim, as finanças públicas além de assegurar a manutenção da administração e dos serviços públicos é uma ferramenta essencial para gerar estímulos e corrigir os desequilíbrios na economia do país.

Ainda de acordo com Musgrave, em pesquisa de 1999, conforme citado por Matias-Pereira (2013), a teoria das finanças públicas estuda a intervenção que a autoridade pública efetua em uma economia de mercado, fundamentalmente por meio de receitas e despesas

públicas, também considera qual é o papel do Setor Público em uma economia de mercado moderna, como se comportam as Administrações Públicas e como se tomam decisões em razões conhecidas de conflitos de interesses e das imperfeições dos mercados.

A teoria das finanças públicas, em uma visão ampla, preocupa-se com a existência das falhas de mercado que tornam necessária a presença do governo e o estudo de suas funções, da teoria da tributação e do gasto público. Concorrência imperfeita, externalidades, informação assimétrica e mercados incompletos são manifestações de falha de mercado. Essas falhas, no contexto normativo, podem ser corrigidas por políticas públicas, como legislação específica, por exemplo. Outra forma de correção acontece quando o governo controla os preços por meio de tabelamento ou fixação do preço mínimo.

1.2 FALHAS DE MERCADO

Por vezes, é possível perceber a influência que as intervenções do governo exercem no dia-a-dia dos indivíduos, seja pelo lado da oferta dos serviços públicos ou pela tributação. As ações do estado são materializadas em decisões, entre elas, a forma de como gastar os recursos públicos, fixação da meta da taxa de inflação para os períodos vigentes e dos patamares da taxa de juros. De acordo com a teoria da oferta e demanda, é pela livre competição que se define a quantidade ótima a ser produzida numa dada sociedade; o preço é determinado quando se alcança o perfeito equilíbrio entre a oferta e a procura.

No entanto, para que as forças de mercado atuem, é necessário que existam as condições de perfeita competição; quando uma das condições de perfeita competição não ocorre, surge o que é denominado falha de mercado. A intensidade dessas falhas é que define a necessidade de intervenção do Estado na economia com o objetivo de regular a economia, promover a estabilidade do nível de produção, do emprego e dos preços e, maximizar o bem-estar na sociedade. Sendo assim, as ações do governo devem guiar, corrigir e complementar o sistema de mercado.

Giambiagi e Além (2016) explicam que, segundo a teoria tradicional do bem-estar (*welfare economics*), os mercados competitivos geram uma alocação de recursos que se caracteriza pelo fato que é impossível promover uma realocação de recursos de tal forma que um indivíduo aumente seu grau de satisfação sem que piore a satisfação de outro. Essa alocação de recursos que tem a propriedade de que para melhorar a situação de um indivíduo irá necessariamente piorar as condições de outro indivíduo é denominada na literatura de “ótimo

de Pareto”¹. Esse conceito usa como pressuposto que todos os envolvidos nesse mercado estariam vivendo da melhor forma possível, ou seja, que os recursos estariam alocados da forma mais eficiente possível. Os autores ainda explicam que:

A ocorrência desta situação ótima, entretanto, depende de alguns pressupostos: a) a não existência de progresso técnico e b) o funcionamento do modelo de concorrência perfeita, o que implica a existência de um mercado atomizado – onde as decisões quanto à quantidade produzida de grande número de pequenas firmas são incapazes de afetar o preço de mercado – e de informação perfeita da parte dos agentes econômicos (GIAMBIAGI; ALÉM, 2016, p. 4).

Existem, portanto, algumas circunstâncias que impedem que ocorra uma situação de ótimo de Pareto, que são as falhas de mercados, representadas por: a existência de bens públicos; externalidades, mercados imperfeitos, entre outras.

1.2.1 Bens Públicos

Uma forma da qual o Estado pode se valer para a melhoria das condições sociais está na disponibilização de bens públicos. Os bens públicos são bens em que o consumo por um indivíduo ou por um grupo de indivíduos não prejudica o consumo pelos demais indivíduos. Destaca-se que para este tipo de bem, mesmo que alguns se beneficiem mais do que outros, todos podem desfrutá-lo. Os bens públicos são caracterizados pela não rivalidade e pela não exclusão, a não rivalidade é o mesmo que dizer que o bem é indivisível ou não disputável, assim, um bem é dito não rival quando ele pode ser usado ou consumido por muitas pessoas simultaneamente, ou seja, todos se beneficiam da produção de bens públicos mesmo que, eventualmente, alguns mais que os outros (GIAMBIAGI E ALÉM, 2016).

A não rivalidade também significa que o custo marginal de prover o bem para um consumidor adicional é zero para qualquer nível de produção. Ou seja, depois que o bem público é “produzido” ou posto à disposição da população, não há custo adicional se houver aumento de seu consumo por parte da população. Assim, depois que a iluminação de uma rua pública é terminada, não existe custo adicional para cada cidadão adicional que desfrute desta iluminação. O mesmo vale para a segurança pública, defesa nacional, pavimentação de estradas, o ar que respiramos etc.

Por sua vez, a não exclusividade refere-se à impossibilidade de excluir as pessoas do consumo dos bens públicos. Giambiagi e Além (2016) explicam que, em geral, é difícil ou mesmo impossível impedir que um determinado indivíduo usufrua de um bem público. Deve-se observar, ainda, que, dadas as características da não exclusividade, alguns consumidores não

¹ Conceito desenvolvido por Vilfredo Pareto, utilizado em economia para classificar situações econômicas, em que o melhor padrão é o considerado “ótimo” no sentido de Pareto

revelarão suas preferências, já que usufruirão dos mesmos benefícios sem que possam ser excluídos (RIANI, 2016, p. 50).

Segundo Candido (2013), o conjunto dessas características impede o funcionamento pleno de um mercado, pois impossibilitam a captação da disposição a pagar dos usuários, logo é inviável determinar de forma totalmente justa o “preço” (imposto) que cada um pagará. Nesses casos, o Estado passa a ofertar o bem ou serviço a partir de recursos orçamentários, os quais todos pagam de forma indireta via impostos, taxas ou contribuições. Nesse contexto, Giambiagi e Além afirmam que:

É o princípio da “não exclusão” no consumo dos bens públicos que torna a solução do mercado, em geral, ineficiente para garantir a produção da quantidade adequada de bens públicos requerida pela sociedade. O sistema de mercado só funciona adequadamente quando o princípio da “exclusão” no consumo pode ser aplicado, ou seja, quando o consumo por um indivíduo A de um bem específico significa que A tenha pago o preço de tal bem, enquanto B, que não pagou por esse bem, é excluído do consumo do mesmo. Em outras palavras, o comércio não pode ocorrer sem que haja o direito de propriedade que depende da aplicação do princípio da exclusão. Sem este o sistema de mercado não pode funcionar de forma adequada, já que os consumidores não farão lances que revelem sua preferência à medida que podem, como “carona”, usufruir dos mesmos benefícios (GIAMBIAGI e ALÉM, 2016, p. 6).

Deste modo, percebe-se que o mecanismo competitivo em que os preços definem as quantidades demandadas e ofertadas não mais funciona, pois é possível que terceiros usufruam o bem sem pagar por ele. Por isso, a produção de bens públicos é uma falha de mercado.

É importante destacar que além dos bens públicos existem os bens meritórios (semi-públicos), que são bens que possuem parte das características dos bens públicos, assemelham-se também aos bens privados, pois atendem as regras de mercado e sujeitam o consumidor ao princípio da exclusão e rivalidade. Giacomoni (2019) ressalva que os benefícios dos bens meritórios têm grande importância para a população e que esses benefícios devem ser usufruídos por todos, inclusive pela parte da população com menor ou sem capacidade de pagamento, portanto, são bens que deveriam ser disponibilizados pelo setor público

Os bens privados, em contraste dos bens públicos, são rivais e excludentes, portanto, deve-se ter atenção quanto aos atributos próprios dos bens para saber se trata de um bem público ou privado, pois o conceito não possui qualquer relação com o ente que produz o bem ou com a essencialidade do mesmo. Assim, o fato de tal bem ser produzido pelo governo não faz dele um bem público, assim como o fato de tal bem ser produzido pela iniciativa privada não exclui a possibilidade de que esse bem seja classificado como bem público. O critério depende dos atributos da não rivalidade e não exclusividade e não de quem produz o bem. Com essa visão, Riani (2016) destaca o princípio da exclusão como principal característica do mecanismo de

mercado ao explicar que um indivíduo estará excluído de determinados bens se não pagar para tê-los.

Portanto, o que faz um bem ser “público” não é o fato de ele ser produzido pelo governo, mas sim suas características de “não rivalidade” e “não exclusividade”. Assim, se uma empresa privada eventualmente for a responsável pela segurança nacional de um país, ainda assim, a segurança nacional é um bem público, pois é não rival e não excludente.

1.1.2 Externalidades

Normalmente, no mercado as relações de troca são voluntárias e reflete apenas nas pessoas envolvidas; os indivíduos que desejam barganhar algum bem irão assumir todos os custos e benefícios resultantes da relação. No entanto, em certos casos, os custos ou benefícios provenientes das relações de troca no mercado recaem em outras pessoas que, em princípio, não possuem nenhum vínculo com os agentes envolvidos inicialmente. Essa falha de mercado, resultante da interferência não intencional na esfera econômica de terceiros, é denominada externalidades. Segundo Fernandes (2011) externalidades é definida como:

Efeitos residuais, ou não planejados, gerados por uma atividade principal no consumo ou na produção, e que afetam, positiva ou negativamente, o nível de utilidade ou a capacidade produtiva de terceiros não diretamente envolvidos na atividade principal, não sendo esses efeitos internalizados pelo sistema de preços (FERNANDES, 2011, p. 23).

Portanto, externalidades são os efeitos positivos ou negativos das nossas decisões que atingem outras pessoas. Surge quando os custos e/ou benefícios privados diferem dos custos e/ou benefícios sociais causando um problema na eficiência alocativa, já que essa situação acarreta preços que não garantem um equilíbrio eficiente do ponto de vista social. Em relação aos seus efeitos, existem dois tipos de externalidades: positivas e negativas.

Uma externalidade é positiva quando a ação de um agente econômico gera benefícios indireto para a sociedade ou empresa sem que isso seja contabilizado na formação dos preços. Assim, pode-se afirmar que quando os benefícios sociais superam os benefícios privados tem-se uma externalidade positiva. Desta forma, haverá uma suboferta do bem ou serviço e a medida alocativa para corrigir essa suboferta seria por concessão de subsídios ou mediante produção direta (GIAMBIAGI E ALÉM, 2016).

Por outro lado, as situações nas quais a ação de um determinado agente econômico da economia prejudica os demais indivíduos ou empresas são chamadas de externalidades negativas. Exemplo clássico é a poluição ambiental, quando uma indústria joga dejetos químicos na natureza, essa poluição resultará em prejuízos para a população, ou seja, a atividade

provoca um custo social, e este custo não impacta o custo privado do agente causador do dano. Nesse sentido, quando os custos sociais excedem os custos privados, resulta em uma externalidade negativa gerando uma tendência de superoferta, pois parte dos custos de produção estará sendo absorvida por outros agentes. Há, portanto, uma intervenção a ser cumprida pelo Estado, como medida alocativa, através de multas e impostos para desestimular à atuação dos agentes causadores (GIAMBIAGI E ALÉM, 2016).

A externalidade ocorre, do ponto de vista técnico, quando os custos sociais são diferentes dos custos privados, ou quando os benefícios sociais são diferentes dos benefícios privados. Assim sendo, os custos privados são representados pelos efeitos internos de uma ação econômica. Os efeitos internos das ações econômicas não escapam ao registro do preço e são, portanto, consideradas no cálculo econômico dos agentes privados. Os custos sociais, por sua vez, são representados pela soma dos efeitos internos com os efeitos externos que escapam ao mecanismo de preços e não são considerados nos cálculos do agente privado, quando este precifica determinado bem ou atividade econômica. Já os benefícios privados são representados basicamente pelos lucros auferidos pelo agente privado e não escapam ao mecanismo de preços. Por fim, o benefício social é a soma dos efeitos internos com os externos que escapam ao mecanismo de preços.

Nos exemplos citados acima os benefícios e/ou custos privados divergem dos benefícios e/ou custos sociais. O sistema de mercados não tem como ajustar os preços a essas divergências, posto que as externalidades não são mensuradas nos preços praticados. Dessa forma, as responsabilidades na promoção dos ajustes são transferidas para o governo, de forma a internalizar as externalidades, ou seja, corrigir essas falhas mediante incentivos às externalidades positivas e desincentivos às externalidades negativas.

Uma das principais causas de presença de externalidades é a ausência ou inadequada definição de direitos de propriedade. Dessa forma, os direitos de propriedade compreendem o conjunto de leis ou normas que descreve o que as pessoas e as empresas podem fazer com suas respectivas propriedades. Os direitos sobre a propriedade privada interiorizam custos e benefícios e levam um recurso a ser utilizado de modo eficiente economicamente. Sendo assim, Varian (2000) explica que estando esses direitos bem definidos, há uma alocação eficiente de externalidades, e não há excesso de externalidades positivas e/ou negativas. Entretanto, se os direitos de propriedades não estiverem bem definidos, existe uma tendência ao uso excessivo dos recursos comuns, o que gera ineficiência, situação conhecida por Tragédia dos Comuns, fazendo referência a um artigo de mesmo nome escrito pelo biólogo Garret Hardin em 1968.

Desse modo, a Tragédia dos Comuns é uma situação que ocorre quando um conjunto de indivíduos utiliza um recurso de livre acesso a toda a comunidade (recurso comum), reduzindo o benefício que outros indivíduos têm do mesmo recurso, levando-o, em consequência, a sua degradação, pois o exploram além do que seria socialmente desejável. Os espaços públicos livres, como as grandes áreas de circulação das universidades; um jardim público; um parque, são exemplos de recursos comuns, ou seja, são de uso coletivos e não se pode impedir alguém de usufruí-lo, classificada, portanto, como propriedade de todos, fatalmente acabam sendo negligenciadas, descuidadas e degradadas. Devido ao fato de que em situações de livre acesso os agentes podem não conseguir se organizar para produzir resultados eficientes, as políticas sugeridas pelos estudiosos desta área afirmavam que o mercado (privatização) e o Estado (centralização) seriam as únicas formas de controlar tal tragédia (ZIERO, 2010, p. 12).

1.2.3 Mercados Incompletos

Um mercado é incompleto quando um bem/serviço não é ofertado ainda que o seu custo de produção esteja abaixo do preço que os potenciais consumidores estariam dispostos a pagar (GIAMBIAGI e ALÉM, 2016 p. 7). Significa dizer que, apesar de todas as condições favoráveis e de existir demanda para certo bem, nenhuma empresa pretende atuar no ramo, os motivos podem ser lucros baixos, investimentos arriscados, falta de infraestrutura, ou seja, a falha dá-se pelo fato de que, mesmo se tratando de atividades de mercado, o setor privado pode não está disposto a assumir determinados riscos. Outra situação que pode impedir a produção é a falta de recursos do setor privado, ao mesmo tempo em que as empresas não conseguem financiar a atividade por meio do sistema financeiro, pelo fato do governo não disponibilizar créditos de longo prazo para a atividade produtiva.

Nos estudos de Albuquerque *et al.* (2018) são apontadas algumas hipóteses, não necessariamente excludentes, que explicam a ocorrência dessa falha de mercado, entre elas estão as condições macroenômicas adversas, caracterizadas por altas taxas de juros, dificultando projetos rentáveis e interesse dos agentes financiadores por agentes privados.

Giambiagi e Além (2016) destacam ainda que essa falha de mercado existe principalmente em países em desenvolvimento, devido ao sistema financeiro não ser bem desenvolvido ou estruturado e, ainda, representar algum risco de financiamento no longo prazo para as atividades produtivas. Neste cenário, é importante que o Estado possa intervir com concessão de crédito de longo prazo, como mencionado por Giambiagi e Além (2016), ou ainda, a própria produção do bem pelo setor público, visto que sem essas ações o mercado não produzirá os bens necessários ao atendimento, por completo, de uma gama de produtos que

ficarão escassos. No Brasil, destacam-se na concessão de crédito de longo prazo os bancos públicos de desenvolvimento econômico, como o BNDES.

Ainda de acordo com Giambiagi e Além (2016), em relação aos países em desenvolvimento, não só a existem problemas de financiamento, mas também, casos em que há necessidade de coordenação dos mercados. Tendo a figura do Estado como planejador dessa ausência de produtos ou serviços em locais ou regiões diferentes.

Assim, é relevante que em determinadas situações, bancos, empresas e demais agentes envolvidos nas atividades produtivas precisam estar em concordância, e isto exige uma estreita relação entre eles, o que nem sempre é alcançado. Por isso o poder constituído para defender os interesses da sociedade precisa intervir e coordenar essas ações.

1.3 FUNÇÕES ECONÔMICAS DO GOVERNO

De uma forma geral, a teoria das finanças públicas gira em torno da existência das falhas de mercado que tornam necessária a presença do governo. Era defendido por keynesianistas que o governo deveria interferir na economia por meio de políticas fiscais e monetárias, a fim de promover o pleno-emprego, a estabilidade dos preços e o crescimento econômico (KEYNES, 1996). Para combater a recessão ou a depressão, o governo deveria aumentar seus gastos ou reduzir os impostos, e essa opção aumentaria os gastos com consumo privado. Disponibilizar mais moeda para baixar as taxas de juros, na expectativa de que isso aumentasse os gastos com investimentos. Para conter a inflação ocasionada por gastos agregados excessivos, o governo deveria reduzir seus próprios gastos, aumentar os impostos para reduzir os gastos com consumo privado ou reduzir a oferta de moeda para elevar as taxas de juros, o que refrearia os gastos excessivos com investimentos (BRUE, 2005 apud COSTA e GARTNER, 2017, p. 269).

Consoante Giacomoni (2010), Musgrave propôs uma classificação das funções econômicas clássicas do Estado, denominadas funções fiscais, as quais possuem reflexos sobre o orçamento público, principal instrumento de ação estatal na economia. Deste modo, o plano orçamentário deve alcançar três objetivos: assegurar ajustamentos na alocação de recursos (função alocativa); organizar de maneira eficiente a distribuição de renda e de riqueza (função distributiva); e garantir a estabilização econômica (função estabilizadora).

Na função alocativa, o Estado atua diretamente na produção de bens. Na maior parte das situações, a alocação dos recursos dá-se de acordo com as regras de mercado, cabendo ao Estado promover o ajustamento que corrija as falhas de mercado: competição imperfeita, existência de bens públicos, presença de externalidades e de mercados incompletos, informação imperfeita, desemprego e outros distúrbios macroeconômicos. Por meio do Orçamento Público

são feitas alocações de recursos, por exemplo, para que empresas governamentais atuem diretamente na oferta de bens à sociedade (MORGADO, 2011).

Ainda de acordo com Morgado (2011) verifica-se, na função distributiva, que nem todas as distribuições de bens e recursos da sociedade são desejáveis, principalmente por considerações de eficiência e de justiça social. Isso leva a que o governo se utilize do Orçamento para promover ajustamentos que minimizem as distorções e a desenvolver políticas de distribuição de recursos públicos como forma de tentar resolver tais tipos de problemas.

A função estabilizadora é a mais nova das três funções fiscais e de acordo com o economista Musgrave (1999), relaciona-se com o uso da política monetária com o objetivo de manter o pleno emprego, pode se manifestar diretamente através da variação dos gastos públicos em consumo e investimentos, ou indiretamente, pela redução de alíquotas de impostos, que eleva a renda disponível do setor privado, ou seja, a política fiscal por meio do Orçamento Público visa promover ajustes para que a economia atinja adequado nível de estabilidade. Essa função é importante com vistas a um alto nível de emprego, um grau razoável de estabilidade nos preços, equilíbrio no balanço de pagamentos e uma aceitável taxa de crescimento econômico.

1.4 JUSTIFICATIVA DE GOVERNO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO

A educação é um dos direitos fundamentais do ser humano, cuja conquista se deve a um longo percurso de transformações políticas e sociais. A trajetória da política pública direcionada à educação superior no Brasil remonta ao regime militar, que instituiu a Reforma Universitária de 1968 como resposta à assimetria entre a oferta e a demanda por vagas no nível superior. A partir de então, houve expansão significativa de vagas, matrículas, instituições e cursos destinados, em sua maior parte, à classe média e vistos como principal veículo de ascensão social e inserção diferenciada no mercado de trabalho.

Os bens e serviços educacionais podem ser oferecidos por diversos mecanismos, tanto público quanto privado. De acordo com Oliveira *et al.* (2006) verificou-se que desde a expansão do ensino superior, que ocorreu mais fortemente durante o regime militar, houve profundas transformações na educação superior pública, que diante da incapacidade financeira do Estado em prover as universidades de recursos financeiros adequados a suas atividades, optou-se pela expansão das instituições privadas de ensino.

Sendo assim, muito se discute se a educação superior é um bem público ou um bem privado. Nesse contexto, Carvalho (2011) explica em seu estudo que os atores defensores das IES privadas consideram a educação como bem privado e que, por este motivo deve ser

oferecido por estabelecimentos particulares e deve ser cobrado, uma vez que o retorno da escolaridade é individual. Na mesma linha Bertolin (2011) apresentou a tese defendida pelo Banco Mundial de que o ensino superior é antes um bem privado que público, possui condição de competitividade (oferta limitada), de exclusividade (seguidamente se pode obtê-lo mediante pagamento) e de recusa (não é requerido por todos).

Entretanto, muitos autores defendem a ideia de educação superior como bem público e de que, por isso, não deve haver oferta privada, nem cobrança de mensalidades de alunos e de seus familiares. Assim, a aplicação das forças de mercado aos bens e serviços produzidos pela educação superior seria inapropriada. Além disso, apesar de os sistemas geralmente não alcançarem a universalização no atendimento, a oferta de ensino gratuito pelas instituições públicas pode afetar a competição entre as instituições que cobram mensalidades (BERTOLIN, 2011, p. 243).

Ainda no estudo de Carvalho (2011), atores como ANDIFES e UNE afirmam, em seus documentos, a convicção do caráter público deste nível educacional, e, por sua vez, a inexistência de cobrança por seu uso.

Belmiro (2000) explica que, apesar da falta de consensualidade, a participação do Estado na produção de educação é em geral aceita, mesmo por indivíduos que associam a educação a um bem privado, por questões de justiça e de eficiência social. De fato, se a produção de educação fosse função exclusiva dos particulares, fatores como a falta de transparência do mercado, as assimetrias que ocorrem na distribuição do rendimento e da informação ou o preço a que estaria disponível impediriam inúmeros indivíduos de usufruírem deste bem, pois na teoria todos têm direito a educação, não havendo, portanto, exclusão no consumo. No entanto, independente da instituição ser pública, há uma rivalidade quando é atingido o número de vagas ofertado, ou seja, até que o limite de vagas seja alcançado, não há rivalidade no consumo, pois não há diferença se entra um novo aluno em sala de aula, porém, depois de atingido o limite de vagas, existe uma rivalidade.

Por este e outros motivos a educação pode ser considerada um bem semi-público ou meritório, pois além de possuir características dos bens públicos, se assemelham aos bens privados, sujeitando o consumidor ao princípio da exclusividade e rivalidade. A nomenclatura bens meritórios também é explicada pela questão meritória de o governo disponibilizar tais bens à população, tendo em vista se tratar de bens de grande utilidade para os cidadãos. Não seria, portanto, desejável, do ponto de vista social, que algumas pessoas fossem excluídas dos benefícios de seu consumo por não terem condições financeiras de pagar por eles.

Segundo Oliveira et al. (2006) de 1995 a 2002 houve um crescimento das instituições privadas de ensino de 129,3% contra 44,7% no setor público federal e 73,7% no setor público estadual, as vagas oferecidas pelas instituições privadas aumentaram 272,5%, entretanto, o

percentual de vagas do exame vestibular não-preenchidas nas escolas públicas não tem ultrapassado 7% enquanto nas escolas privadas esse percentual esteve em 37,4%.

Ainda de acordo com Oliveira et al. (2006) esse duplo movimento, um pequeno percentual de vagas não-preenchidas nas instituições públicas e um elevado percentual de vagas não-preenchidas nas instituições privadas indicam que a sociedade não está conseguindo pagar as mensalidades das instituições privadas, o que justificaria o aumento da oferta de educação superior pública. Assim, a oferta de educação pelo Governo, também explicada pela questão meritória, pois trata-se de bens de grande utilidade para os cidadãos; não seria desejável já que, do ponto de vista social, algumas pessoas estão excluídas dos benefícios do seu consumo por não ter condições de pagar por ele.

Além dessas questões sociais, há que se considerar as externalidades positivas que seu consumo gera para o país, pois é fundamental para o desenvolvimento social, econômico e distributivo, aprimorando o exercício da democracia e da cidadania devendo tanto o governo quanto o setor privado oferecê-la.

Nesse sentido, de acordo com Maciel (2012) a OCDE apresenta estudos que aponta uma associação positiva entre o investimento em educação e o desenvolvimento econômico e social de uma nação, além de demonstrarem uma relação direta entre os recursos aplicados em educação e o desempenho dos alunos. Sendo assim, à medida que o governo investe mais em educação entregando para o mercado de trabalho mão-de-obra qualificada reduz o custo das empresas com investimento em educação, gerando maior produtividade e ganhos de eficiência, além de gerar benefícios como o aumento da renda per capita, aumento na expectativa de vida. Desse modo, o investimento em educação seria capaz de explicar não só o crescimento do PIB, mas também a melhoria no padrão de vida da sociedade em geral.

2. GASTOS PÚBLICOS: ASPECTOS CONCEITUAIS E OPERACIONAIS BÁSICOS

2.1 SE HÁ GOVERNO, HÁ GASTOS

Como destacado, a abordagem dos gastos públicos é um dos temas mais importantes ao tratar-se de finanças públicas, pois gira em torno da existência de falhas no mercado, o que impõe a necessidade da presença do governo a fim de amenizar a concorrência imperfeita e as externalidades negativas (ALBUQUERQUE; MEDEIROS; FEIJÓ, 2008). As políticas públicas têm a finalidade de controlar as disparidades presentes na sociedade e o principal mecanismo de atuação é por meio dos gastos públicos, que são priorizados por meio dos serviços públicos básicos prestados à população e pela realização de aplicações de recursos públicos em áreas como saúde, educação e emprego (ARAÚJO; MONTEIRO; CAVALCANTE, 2011).

Nesse sentido, gasto público pode ser conceituado como o meio de atuação dos governos, mediante realização da despesa pública, no qual define-se quais os serviços públicos essenciais serão colocados à disposição da sociedade, bem como os investimentos a serem realizados. Os gastos públicos são, portanto, a evidenciação das políticas de gestão efetuadas pelos governos por meio dos seus programas. Tem assim, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa, o que corrobora um pouco com o citado por Martins (2008) quanto ao sentido de “gênero” dada ao gasto.

Mas, ao se discutir o termo “gastos” nas finanças públicas, deve-se ter um cuidado na definição trabalhada, visto que os gastos governamentais consistem naquelas despesas realizadas pelas unidades que compõem a administração direta e indireta; por conseguinte, neste conceito abarcam-se os gastos realizados pelas esferas governamentais mais suas autarquias. Já o gasto público é constituído pela totalidade das despesas da administração pública, sejam elas gastos governamentais, gerência e manutenção da máquina pública ou no desenvolvimento de ações econômicas, nas quais se incluem as relacionadas às empresas estatais (RIANI, 1997).

Porém, toda análise a respeito dos gastos públicos deve levar em consideração a escassez dos recursos e necessidade de tais aplicações, com isso o governo tem a difícil missão de administrar receitas e despesas de forma a atender aos anseios da sociedade em áreas mais precárias ou aquelas que possam produzir resultados satisfatórios e trazer maiores benefícios a esta.

De acordo com Silva (2007, p. 31), o estudo dos gastos públicos relaciona-se ao estudo da interferência do Estado junto à economia dos países, preferencialmente, via alocação de

recursos à disposição na comunidade e seu conseqüente emprego na produção de bens, assim como de serviços públicos que supram as ações e os projetos governamentais.

Segundo Scarpin e Slomski (2007), conforme citado por Ternoski, Ribeiro e Clemente (2017), a preocupação com os efeitos dos gastos públicos na economia vem aderindo crescente preocupação dos governantes, principalmente pela repercussão da alocação no crescimento econômico. Portanto, a preocupação com a qualidade do gasto público deve ser diária e permanente, em toda a Administração Pública, visando à prestação de melhores serviços públicos à sociedade. Contudo, há um censo comum de que o governo gasta muito e gasta mal, gerando benefícios sem custos. De fato, o que ocorre é que cada programa público gera benefícios bastante visíveis para um grupo específico de pessoas ao passo que os custos são pagos por todos os contribuintes.

Vários fatores afetam o nível dos gastos públicos e suas oscilações. Araújo, Monteiro e Cavalcante (2010) citam a renda nacional, a capacidade do governo em obter receitas, problemas sociais, mudanças políticas, desenvolvimento tecnológico, gastos públicos em períodos anteriores, influenciam no comportamento e no nível de gastos governamentais, direta ou indiretamente, em qualquer país do mundo.

Deste modo, a intervenção do governo na Economia torna-se cada vez maior, dado que, a partir dos três primeiros quartéis do século passado as funções deste expandiram-se significativamente, contribuindo com os princípios teóricos que recomendavam a necessidade de intervenção governamental no sistema econômico, com o objetivo de estabilizar a moeda, ampliar a distribuição de renda e conter o processo inflacionário (REZENDE, 2010).

Para Lazarin, Mello e Bezerra (2014) a necessidade de se obter mais eficiência e impacto dos gastos públicos tem favorecido e aprimorado instrumentos de controle para a tomada de decisão, bem como o surgimento de diversos estudos e pesquisas a fim de investigar se os recursos estão sendo alocados de maneira eficiente.

De acordo com Beuren e Macêdo (2014), os desembolsos do governo devem ser contínuos e efetivos para que a oferta dos serviços públicos seja concreta e possa suprir as carências dos cidadãos. A falta de ligação entre as despesas públicas e os anseios do povo ocorre quando não há mecanismo de incentivo no setor público que utilize os fundos disponíveis para fins produtivos. Portanto, é preciso que a sociedade entenda o orçamento público como um instrumento de gestão, como um processo em que toda a capacidade disponível seja mobilizada para que o gasto público amplie o alcance das políticas públicas e a qualidade dos serviços públicos.

2.2 CRESCIMENTO DOS GASTOS PÚBLICOS

É grande a preocupação com os efeitos dos gastos públicos na economia, especialmente com os impactos deles sobre o crescimento econômico. Segundo estudo de Gonçalves (2013), o crescimento dos gastos públicos no Brasil vem acompanhando a tendência mundial, expandindo-se de forma considerável, tanto em relação ao volume como em relação à sua participação como proporção do Produto Interno Bruto.

De acordo Araújo, Monteiro e Cavalcante (2010), o Brasil nos últimos 50 anos apresentou considerável expansão do setor público, o que resultou em um crescimento significativo do volume de despesa do governo e uma maior participação das despesas totais no PIB do país. Como consequência desse aumento das despesas, foi observada também uma elevação semelhante no volume total de recursos necessários ao financiamento da expansão das atividades do governo. Ainda sobre a expansão dos gastos, Matias-Pereira (2006, p. 130) assevera que, o crescimento acelerado dos gastos públicos decorre do elevado nível das demandas da sociedade, ou seja, à medida que um Estado se desenvolve, a sociedade passa a exigir dos governantes um nível mais elevado de bens e serviços.

Estatísticas tradicionais têm mostrado que os gastos governamentais se apresentam numa crescente. Porém Riani (2009) analisa que nem os economistas e os cientistas políticos estabeleceram, ainda, um conjunto sistêmico de teorias que expliquem tal fenômeno com mais propriedade.

Adolf Wagner, economista alemão, foi um dos primeiros a contribuir no estudo do crescimento dos gastos públicos, que nos anos de 1880 formulou a “Lei da expansão das atividades do estado”. Ele constatou, através de observações empíricas, que o crescimento das atividades do governo, que gerava aumento nos gastos, era uma consequência natural do progresso social. Afirmava também que quando a produção per capita se eleva em países de que se desenvolvem industrialmente, as atividades do estado e seus gastos aumentavam em proporções maiores do que o produto.

Segundo Rezende (2010), conforme citado por Santos (2015), Peacock e Wiseman versam o crescimento das despesas públicas de forma diferente da Lei de Wagner. Para eles, o aumento dos gastos de governo é mais uma função da capacidade de obtenção de recursos do que da dilatação dos fatores que explicam o crescimento da demanda de serviços produzidos pelo governo. Isto é, o aumento das atividades do governo é limitado pelas possibilidades de expansão da oferta, e estas, por sua vez, limitadas pela capacidade de acréscimo na tributação.

Entretanto, para Musgrave (1969), Rostow (1974) e Herber (1979), conforme citado por Pacheco (2015), o crescimento dos gastos públicos está diretamente relacionado aos estágios

de desenvolvimento em que o país se encontra, este medido pelo crescimento da renda per capita. Basicamente, para:

- Musgrave, são três etapas de desenvolvimento que requerem envolvimento do setor público. Nas etapas iniciais de crescimento, há demanda de maior gasto público com infraestrutura (estradas, transporte, terras irrigadas, mão de obra qualificada etc.). Nos estágios intermediários de desenvolvimento econômico e social, o setor público passa a desempenhar papel de complementação ao crescimento significativo dos investimentos no setor privado. E, finalmente, nos estágios evoluídos de desenvolvimento econômico, a relação investimentos públicos/investimentos privados volta a crescer.

- Rostow adota uma linha particular de interpretação do estágio final de desenvolvimento econômico associado com os gastos públicos. Associa essa relação aos gastos de investimentos nos serviços sociais, que crescerão relativamente mais que proporcionalmente a outros itens de gastos.

- Herber, por sua vez, desenvolve a Lei de Wagner e associa a participação e o crescimento dos gastos públicos com os estágios de industrialização do país.

Dada a complexidade e ao analisar os gastos públicos por um determinado período de tempo, existe uma série de fatores, como renda nacional, capacidade do governo em obter receitas, problemas sociais etc., bem como aspectos de cunho políticos, econômicos e sociais que implicam direta ou indiretamente o nível das despesas.

2.3 PRODUTIVIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS

Em um contexto cercado por escassez e necessidade de racionalização dos recursos disponíveis, faz-se necessário atentar para a produtividade dos gastos. Nesse sentido ganha destaque a análise da produtividade dos gastos públicos para os diversos programas de sua empregabilidade. Para Rocha e Giuberti (2007) os gastos são, em geral, classificados em “produtivos” e “improdutivos”, de acordo com o seu efeito sobre o nível de atividade, possuindo os primeiros impacto positivo e os últimos impacto negativo sobre o crescimento econômico.

Segundo Chu et al. (1996, apud CÂNDIDO JÚNIOR, 2001, p. 241), gastos produtivos são aqueles utilizados de forma que atendam aos objetivos a que se propõem, com o menor custo possível. Por exemplo: qual seria o menor custo de um programa de merenda escolar, o qual atendesse a 100 mil crianças no ensino fundamental? Esse é o caso em que o governo atende diretamente à população (produção pública). Se o governo terceiriza serviços (provisão pública), a ênfase do conceito de produtivo recai nas compras ou nos processos de licitação. De

um modo geral, os gastos produtivos são aqueles em que os benefícios marginais sociais dos bens públicos ou produtos públicos são iguais aos custos marginais para obtê-los.

Ainda de acordo com Cândido Júnior (2001) gastos improdutivos é dado pela diferença entre o gasto efetivo e o gasto que minimiza o custo na obtenção do mesmo objetivo. Se R\$ 1,2 milhão foi gasto para construir uma ponte, e se o seu custo mínimo é de R\$ 1 milhão, o gasto improdutivo foi de R\$ 200 mil. Esse é um desperdício para a sociedade que tem um custo de oportunidade, ou seja, a aplicação desse recurso em outra finalidade.

O desperdício, acima citado, pode decorrer de uma série de fatores, dentre os quais corrupção, interrupção de obras por motivos imprevisíveis e de força maior, deficiência no processo orçamentário e, até mesmo, a falta de preparo técnico dos gestores governamentais responsáveis pela alocação e fiscalização de cada um dos programas e recursos do governo.

No estudo de Rocha e Giubert (2007) foi investigado quais os componentes dos gastos públicos que influenciavam o crescimento econômico no Brasil durante o período 1986-2000, em razão da decomposição dos gastos em gastos correntes e gastos de capital. Tais componentes apareceram como produtivos e estimularam o crescimento econômico no período, porém os gastos correntes foram considerados produtivos até um limite de 61% da despesa orçamentária. Os autores identificaram também que os gastos com transporte e comunicação, educação e defesa também contribuíram para o crescimento dos Estados brasileiros no período investigado.

Autores como Aschauer (1989), Ram (1986), Barro (1990) e Cashin (1995), de acordo com Araújo, Monteiro e Cavalcante (2011) analisaram e concluíram que, por meio da elevação da produtividade do setor privado, os gastos públicos conseguem elevar o crescimento econômico. Nesse mesmo contexto, Barro (1990), citado por Araújo, Monteiro e Cavalcante (2011), afirma que o gasto público é incorporado na função de produção para determinar seu efeito sobre o produto da economia. Assim, o governo pode optar por gastar menos ou mais na colocação de serviços públicos. Ele ainda classifica os gastos como produtivos quando introduzidos à função de produção ou desde que entre diretamente na função utilidade dos consumidores. E improdutivos quando o setor público investe em áreas que o setor privado já atua.

Em outra linha de pensamento, os gastos com defesa e educação são considerados de grande importância na sociedade, nesse sentido, Barro (1990) modela esses gastos como produtivos, pois o emprego de recursos na educação pública representa, na verdade, um investimento em capital humano. Da mesma forma, ao se proteger os direitos de propriedade através dos gastos com segurança, os investimentos e o crescimento aumentariam. Mas na contramão desses argumentos, Kormendi e Meguire (1985) e Summers e Heston (1988),

mencionado por Araújo, Monteiro e Cavalcante (2011), considera esse tipo de gasto improdutivo.

Logo, conforme exposto por Rocha e Giubert (2007) deve-se ter em mente que a avaliação macroeconômica da qualidade do gasto público é insuficiente. E ainda que os gastos com educação apareçam como promotores do crescimento é de fundamental importância uma avaliação microeconômica desses gastos. É relevante, no entanto, destacar a dificuldade em mensurar a produtividade dos gastos, para tal é necessário avaliar os custos de oportunidade e todos os benefícios dos programas. Para um bom controle da produtividade dos gastos públicos é preciso analisar as ações estratégicas governamentais, em suas respectivas funções, uma vez que consomem recursos, presentes no orçamento público, podendo ser analisado em termos de custo versus benefício, o que pode definir ou orientar a otimização de recursos e o aumento da produtividade.

2.4 EFICIÊNCIA NOS GASTOS PÚBLICOS

A função primordial do Estado é empregar com eficiência os recursos públicos obtidos por meio dos tributos em favor do bem-estar social, garantindo os direitos básicos previstos na Constituição Federal de 1988, como direito à vida, à educação, à saúde, à segurança e ao lazer. No entanto, os recursos disponíveis para suprir essa demanda são limitados, exigindo dos gestores públicos uma maior eficiência na alocação dos recursos de modo a atender às exigências da população.

Saber como melhor alocar os recursos públicos é de grande relevância para a sociedade, uma vez que acaba contribuindo para o desenvolvimento de um país, porém diante da escassez de recurso é necessário um esforço de planejamento dos gestores públicos na definição da melhor política pública de modo a atender o princípio da eficiência, que encontra previsão legal no art. 37, da Constituição Federal.

Diante do Contexto, existem várias abordagens de eficiência, para Malena *et al.* (2013) refere-se ao uso racional dos meios dos quais se dispõe para alcançar um objetivo previamente determinado. Ou seja, é a capacidade de alcance das metas estabelecidas, com o mínimo de recursos disponíveis e tempo, obtendo sua otimização. Na perspectiva da gestão pública, Leite Filho e Fialho (2015) argumentam que a eficiência pode ser alcançada por meio do efetivo controle dos gastos públicos e, ainda, pela transparência na aplicação dos recursos. Tendo em vista um contexto de escassez e a premência de racionalidade na utilização dos recursos públicos, a produtividade dos gastos ganha relevância e destaque (PENA; ALBUQUERQUE; DAHER, 2012).

Afonso (2007, apud COUTO, 2009, p. 17), destaca a importância do estudo da eficiência do gasto público, dado que a despesa pública, é entendida como um fator primordial para a consecução do desenvolvimento econômico e do bem-estar social e por isso a importância de uma canalização correta dos recursos públicos para as despesas mais produtivas. Em trabalhos recentes sobre a eficiência do gasto público as técnicas que geralmente são usadas para analisar a eficiência de unidades produtivas leva em consideração o conceito de eficiência econômica da firma, que se divide em eficiência técnica e eficiência alocativa (AFONSO, 2007). Nos estudos de Couto (2009) diz-se que uma unidade de decisão - país, setor, autarquia, universidade, empresa - é tecnicamente eficiente se for capaz de obter o máximo produto a partir de um dado conjunto de insumos ou a capacidade de minimizar os insumos utilizados na obtenção de um outro nível de produto. Já a eficiência alocativa retrata a capacidade da unidade de decisão em utilizar os diversos insumos em proporções ótimas.

Sendo assim, a ideia básica para se medir eficiência na aplicação de recursos públicos, consiste na definição de uma referência ou padrão para que seja possível fazer comparações com a finalidade de se questionar se algo está sendo eficiente ou ineficiente (DINIZ; MACEDO; CORRAR, 2012).

2.5 GASTO PÚBLICO NA EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRA

Baseado em Fracalanza (1999), já existe um consenso em relação ao fato de que a educação representa elemento de fundamental importância para viabilizar o crescimento econômico. Lopes e Toyoshima (2008) explicam que uma maior alocação dos recursos públicos na educação, saneamento básico, saúde, habitação é fundamental para a melhoria do desenvolvimento e redução das disparidades existentes.

O desenvolvimento só é alcançado mediante investimento em capital humano, que além de melhorar a qualidade de vida do indivíduo, seus reflexos se estendem para toda a sociedade (OZTURK, 2001). Ainda, segundo o mesmo autor, a educação aumenta a produtividade e a criatividade das pessoas, e promove o empreendedorismo e os avanços tecnológicos. E são os gastos com educação que mais geram crescimento, e é o investimento público com educação que elevam o nível de capital humano, que conseqüentemente promove o crescimento da economia (ZOGHBI, et.al., 2009).

Segundo artigo publicado pelo IPEA (Silva e Almeida, 2012, p. 222), estudos do Banco Mundial e da Unesco demonstram que “nenhum país conseguiu um desenvolvimento sustentável sem investir substancialmente em educação e em saúde”. Os países da América

Latina, África e da Ásia Central investem menos em educação pública se comparados à Europa, ao Oriente Médio, aos Estados Unidos e aos outros países industrializados.

No bojo deste artigo, há ainda argumentos substanciados que revelam que os países em desenvolvimento vêm investindo mais recursos públicos na educação. Todavia, somente conhecer a aplicação dos recursos públicos com provisões de bens e serviços não é suficiente. É necessário saber o resultado gerado por essa aplicação e se esse resultado poderia ser alcançado com menores custos para o contribuinte (REZENDE; CUNHA; BEVILACQUA, 2010).

A preocupação com a educação no Brasil tem se mostrado cada vez mais crescente, o que incentivou o investimento em políticas públicas de expansão do ensino superior, como é o caso do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), criado pelo Decreto nº 6.096, de 24 de abril de 2007. O REUNI apresentava como meta a ampliação e permanência na educação superior, na graduação presencial através do melhor aproveitamento da estrutura física já existente e dos recursos humanos disponíveis nas universidades.

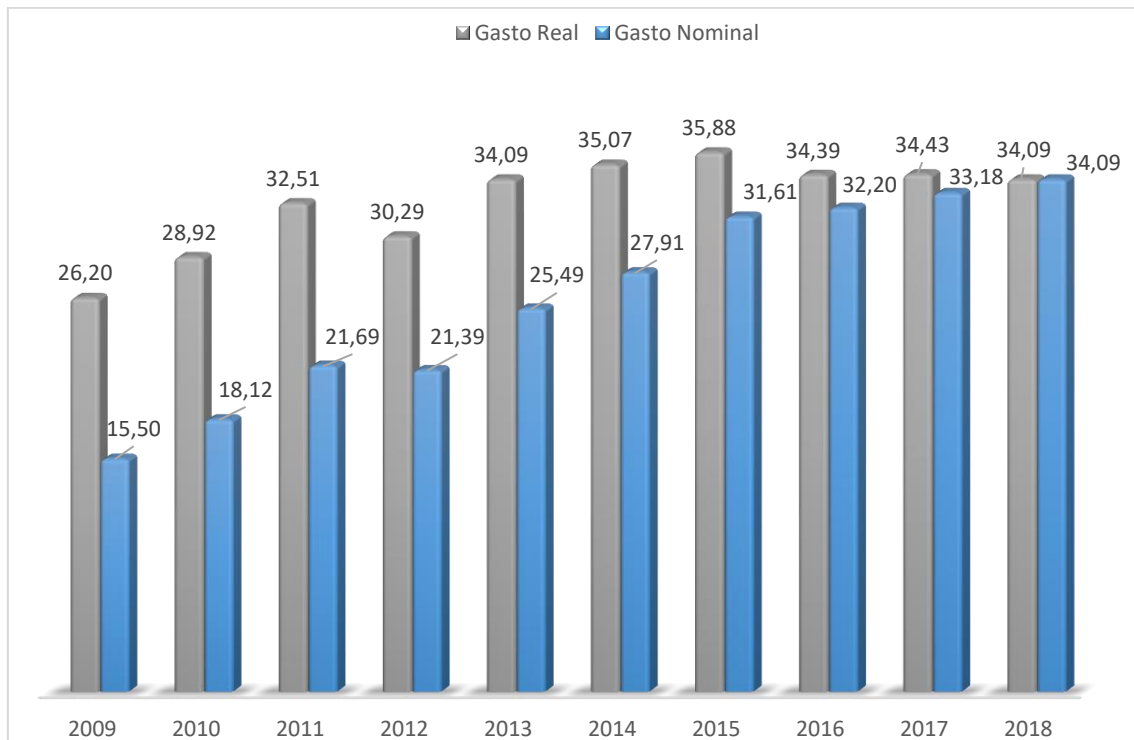
Para Santos e Almeida Filho (2008, p. 191 apud GONÇALVES, 2013, p. 30), o REUNI é seguramente o mais ambicioso programa dessa natureza já tentado no Brasil e foi concebido para duplicar a oferta de vagas públicas no ensino superior brasileiro, com um orçamento de sete bilhões de reais a serem aplicados no período de cinco anos. Uma análise da implantação do REUNI de acordo com MEC (2012), traz estatísticas demonstrando o reflexo do programa na evolução dos números referente a: matrículas na graduação, vagas ofertadas na graduação presencial e a distância, titulação de docentes, número de docentes nas universidades, número de técnico administrativos nas universidades, evolução anual de servidores docentes ativos por titulação, recursos destinados ao Programa Nacional de Assistências Estudantis (Pnaes), número de obras nas universidades, bolsas de assistência ao ensino, benefícios atendidos pelo Pnaes, criação de universidades federais, número de bolsas Capes, orçamento da universidades e recursos orçamentários disponíveis no programa.

Todos esses aspectos produzem reflexos até o momento presente, percebidos na evolução dos índices de desempenho declarado pelas universidades (MEC, 2012, apud MARQUES, 2016, p. 7).

O Gráfico 1 mostra a evolução dos gastos reais (ou a preços constantes) que é o nominal deflacionado (se houver inflação), ou inflacionado (se houver deflação) e nominais (ou a preços correntes) que corresponde ao valor tal e qual se apresenta, dos últimos dez anos. Em termos nominais, houve forte crescimento das despesas empenhadas nos últimos anos. Em 10 anos, o

gasto público no ensino superior cresceu 120%, atingindo, em 2018, R\$ 34.086.354.470,64 para uma base de R\$ 15.498.052.464,73, em 2009. Esse crescimento pode ser justificado pela implementação do REUNI que se iniciou no primeiro semestre de 2008. No período de 2009 a 2011 ocorreu a maior disponibilização de recursos de investimentos usadas na execução de obras para ampliação das universidades e aquisições de novos equipamentos, daí percebe-se um crescimento nos gastos em termos reais de 24% em 2011 comparado a 2009. Por outro lado, o valor empenhado em termos reais, deflacionado pelo índice de preços ao consumidor amplo (IPCA), apresentou um aumento de 30% entre os anos de 2018 e 2009.

Gráfico 1. Valor empenhado por função 12 – Educação e Subfunção 364 – Educação Superior em valores reais e valores nominais, atualizados para 2018 pelo índice nacional de preço de preço ao consumidor amplo (IPCA) – 2009 a 2018



Fonte: Painel do Orçamento SIOP. Elaboração Própria

Nos estudos de Oliveira (2013) é destacado o interesse dos pesquisadores em investigar os graus de eficiência da aplicação dos recursos destinados à educação, de acordo com a pesquisa os países em desenvolvimento apresentam efeitos negativos no crescimento da economia e do país quanto aos gastos públicos com educação.

A produtividade de cada setor ou o tamanho do mercado, tem relação inversa com as políticas educacionais e respectivos gastos. Todavia, o aumento dos investimentos em educação dos últimos anos no Brasil aumentou significativamente o número de matrículas (OLIVEIRA, 2013, p. 35).

No entanto, esta expansão da educação superior gera, concomitantemente, aumento dos gastos públicos com Ensino, mas para Mendes (2015, p. 8), tal expansão de gastos pode ser considerada algo muito positivo para o país, se os programas nos quais o dinheiro está sendo aplicado efetivamente derem retornos à sociedade em termos de melhor qualificação da população, aumento de produtividade, ganhos de renda, redução das desigualdades de oportunidade, etc. Por outro lado, pode representar um aumento de custos sem retorno social se os programas federais voltados à educação forem ineficientes. Nesse caso, a sociedade estaria pagando mais impostos para custear serviços que não lhes dão o esperado retorno.

3. FINANCIAMENTO DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS

3.1 À GUISA DE INTRODUÇÃO

Para entender o financiamento da educação, como processo, é relevante estabelecer as conexões com a política econômica em curso no país. Na atualidade, o financiamento das universidades é um dos principais temas que vem sendo alvo de debates e críticas na academia e esferas do governo. Os problemas na captação de recursos por essas instituições têm sido maximizados por interferências decorrentes do desequilíbrio da economia, da má gestão administrativa e questões político-educacionais, evidenciando seus pontos fracos, além da pressão da sociedade por expansão e diversificação da oferta, maior qualidade e eficiência.

Como o ensino oferecido pelas IFES é gratuito, seu financiamento depende essencialmente dos subsídios do poder público via orçamento, visando a manutenção das atividades, portanto, são diversos os normativos que definem e regulamentam os recursos destinados ao desenvolvimento da educação e a sua manutenção, destacando-se a Constituição Federal de 1998 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – (LDB) Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

A Constituição Federal de 1988 em seu artigo 212 determina que os aportes anuais de recursos para a manutenção e o desenvolvimento da educação superior pública pela União nunca deverão ser inferiores a 18% da receita de impostos, excluídas as transferências para as outras esferas administrativas. Já a LDB preconiza em seu artigo 55: “Caberá a União assegurar, anualmente, em seu Orçamento Geral, recursos suficientes para a manutenção e desenvolvimento das instituições de educação superior por ela mantidas”. Assim, as fontes de financiamento das universidades federais são provenientes do Tesouro, ou seja, são os recursos oriundos da arrecadação de tributo pela União; os recursos próprios – aqueles arrecadados diretamente pela instituição; e os recursos de convênios com órgãos públicos e privados resultantes das atividades de assessoria e consultoria.

A forma que o governo utiliza para financiar a educação superior se dá pelo mecanismo do financiamento incremental ou inercial, modelo que envolve práticas de alocação de verbas de acordo com o orçamento do ano anterior, geralmente mediante negociações entre universidades e governo, sendo as decisões baseadas em critérios que variam segundo os cenários econômico e político, embora este modelo seja portador de diversas limitações entre eles a falta de estímulo à melhoria da qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão, e do aumento da eficiência no uso dos recursos públicos (VELLOSO, 2000; AMARAL, 2003).

As Universidades Federais são vinculadas ao MEC e de acordo com o artigo 207 da CF obedecem ao princípio de indissociabilidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Elas são regidas pela legislação federal de ensino superior, pelos seus Estatutos, pelos Regimentos Gerais e por Resoluções procedidas de seus Conselhos Superiores. (BRASIL, 1988; VELLOSO, 2000). O financiamento provém do Fundo Público Federal, que reúne os recursos financeiros arrecadados da população mediante tributos, impostos e taxas (AMARAL, 2003).

As Universidade Públicas Federais estão subordinadas ao Ministério da Educação - MEC e, em consequência, se orientam de acordo com as normas da política fiscal de educação superior e dependem do orçamento deste ministério para custear suas despesas com pessoal, bem como outras despesas correntes e de capital. Dessa forma os recursos são repassados ao MEC, que se encarrega de determinar o montante destinado às Instituições Federais de Ensino Superior para o custeio de suas despesas.

O MEC adota uma matriz para distribuição de recursos de custeio e investimento. Essa Matriz, denominada de Matriz para Recursos de Outros Custeios e Capital (Matriz de OCC), atende as regras acordadas entre a Associação Nacional dos Dirigentes de Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes), a Secretaria de Educação Superior (SESu) e o Fórum de Pró-Reitores de Planejamento e Administração das IFES (FORPLAD), que resultou no modelo utilizado pelo MEC como forma de rateio dos recursos entre as Universidades Federais. Para os resultados da Matriz de OCC são coletados dados no Censo da Educação Superior, Siapenet e CAPES.

Os recursos decorrentes dessa matriz são destinados aos investimentos e à manutenção das atividades de ensino, pesquisa e extensão das Universidades Federais, aliando aos recursos de fonte de arrecadação própria. A matriz considera elementos como o número de alunos equivalentes, o ciclo do curso, a modalidade de ensino, o nível do curso, a categoria da organização, a taxa de sucesso, entre outros fatores definidos pela Portaria MEC nº 651, de 24 de julho de 2013.

Entre os recursos financiadores das atividades das Universidades Federais existem os recursos próprios, aqueles diretamente arrecadados que provêm da prestação de serviços, além da cobrança de taxas administrativas, realização de concursos públicos, recebimento de aluguéis etc. Para Amaral (2003) os recursos próprios representam uma alternativa ou complementação à insuficiência dos recursos advindos do governo federal de forma a atender melhor às necessidades de manutenção e desenvolvimento das universidades. Classificam-se neste grupo, receitas cuja arrecadação têm origem no esforço próprio de cada órgãos e demais entidades nas atividades de fornecimento de bens ou serviços facultativos e na exploração

econômica do próprio patrimônio e remunerada por preço público ou tarifas, bem como o produto da aplicação financeira desses recursos. Também compõe receita própria as receitas provenientes das instituições de fomento, como Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), da Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), fundações estaduais de amparo à pesquisa e correlatas e Fundações de Apoio às Universidades.

Todavia, mesmo considerando que a arrecadação de recursos de fonte própria seja de competência exclusiva das Universidades Federais, fatores externos como contingenciamentos orçamentários e bloqueios de crédito, bem como a não liberação de orçamento e financeiro por parte dos órgãos superiores, prejudicam o planejamento e, conseqüentemente, a execução orçamentária das Universidades Federais.

3.2 ORÇAMENTO DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS E ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O orçamento público é parte do planejamento governamental, é um instrumento de planejamento legal que contém a previsão de receitas e de despesas por um determinado período de tempo. De acordo com Giacomoni (2019) o orçamento público caracteriza-se por seu contexto abranger inúmeros aspectos, dentre eles o jurídico, administrativo, econômico, político, financeiro e contábil, o que lhe dá um caráter interdisciplinar, além de ser o meio de comunicação entre os poderes executivo e legislativo, entre o governo e o povo. É considerado, portanto, como uma das mais antigas ferramentas utilizadas na gestão pública, sendo mais do que uma simples previsão das receitas ou estimativas de despesas, é um processo que implica a tomada de decisões para os programas de governo.

Medeiros (2015, p. 93) expõe que, o exame do orçamento pode ser efetivado mediante diversos prismas – econômico, político, jurídico e técnico. Sob o aspecto econômico, o orçamento é analisado segundo os reflexos que a política fiscal exerce sobre a conjuntura econômica e vice-versa (BALEEIRO, 2012). Numa perspectiva política, somando-se à questão da decisão e análise de prioridades, constitui instrumento de fiscalização e controle da Administração Pública, cujas despesas deverão estar adstritas ao que está previsto na peça orçamentária (TORRES, 2013). O viés jurídico aponta para questões atinentes à natureza jurídica do orçamento, às normas que disciplinam a atividade orçamentária e aos direitos envolvidos (LEITE, 2011). Finalmente, no prisma técnico, estudam-se os aspectos contábeis que circundam a elaboração e execução do orçamento (LEITE, 2011).

O orçamento público no Brasil é baseado em legislação orçamentária, oriundas da Constituição Federal de 1998 e da Lei nº 4.320/1964 e é composta, basicamente, por três instrumentos: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). O PPA estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada (BRASIL, 1988). A LDO, por sua vez, indica as metas e as prioridades da administração pública federal para o exercício subsequente, bem como orienta a elaboração da LOA (LYRIO et al., 2014). Além disso, a LDO disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

O orçamento público se concretiza através da LOA, nela englobam a elaboração, a execução e o controle orçamentário. Sua elaboração compete ao Poder Executivo e ela compreende três orçamentos distintos: orçamento fiscal – é o “orçamento geral” por natureza, ou seja, abrange os gastos gerais e as receitas com as quais o governo conta; orçamento da seguridade social - vinculados à saúde, assistência social e previdência social e; orçamento de investimentos das estatais - diz respeito às aplicações de recursos no capital social de empresas das quais a União atue direta ou indiretamente (BRASIL, 1988).

Quanto às Universidades Federais, versa a Lei 9.394 em seu artigo 53, inciso V, a autonomia da IFES para elaborar e reformar os seus estatutos e regimentos em consonância com as normas gerais. Neste sentido, as instituições poderão definir, na sua estrutura, setores que serão responsáveis pela programação e execução financeira e orçamentária. Ainda de acordo com a mesma lei, o artigo 55 estabelece que caberá à União assegurar, anualmente, em seu Orçamento Geral, recursos suficientes para manutenção e desenvolvimento das instituições de educação superior por ela mantidas. Também existe a garantia constitucional de autonomia das IFES, entretanto o que se verifica é a dependência progressiva de recursos públicos, principalmente pela forma como estes são repassados às Instituições, pois em boa parte as receitas estão vinculadas por ações governamentais, o que impede o direito de autonomia.

Assim, o orçamento das Universidades Federais é submetido a regras de planejamento, pois integram o Orçamento Geral da União. A definição dos limites e dos recursos orçamentários previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA), que são disponibilizados para cada ministério, fica sobre a responsabilidade do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG). O MEC realiza a distribuição do montante da receita para cada universidade observando a execução orçamentária de exercícios anteriores e aplicando um sistema de rateio

entre as instituições para definição das matrizes orçamentárias (ARAÚJO, SIENA, RODRIGUEZ, 2018, p. 4).

Entre diversas fontes de recursos para as Universidades Federais, destaca-se a do Tesouro Nacional, com esse recurso as universidades distribuem seus gastos associado a grupos de natureza de despesa: Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida, Outras Despesas Correntes, Investimentos, Inversões financeiras e Amortização da Dívida (BRASIL, 2019). Nos grupos Outras Despesas Correntes e Investimentos, conhecido como OCC (Outros Custeio e Capital), estão os recursos destinados à manutenção das atividades de ensino, pesquisa e extensão das Universidades Federais e correspondem ao orçamento total da instituição subtraído o recurso da folha de pagamento de pessoal. O repasse desses recursos ocorre baseado num modelo matemático que se convencionou a chamar de Matriz Andifes, é pautado nos indicadores da produção acadêmica das universidades federais (BRASIL, 2006) e foi implantado após esforços evolutivos entre o MEC e a ANDIFES.

A forma de rateio/repasse foi implantada inicialmente em 1999, mas em 2002 a SESu/ MEC convidou a ANDIFES e o FORPLAD a pensarem em uma nova proposta, daí surgiu o modelo atual, Matriz ANDIFES. A versão mais atual da matriz foi institucionalizada através da Portaria do Ministério da Educação nº 651 de 24 de julho de 2013 (MEC, 2013), sendo composto por um orçamento básico e um orçamento de investimento. O orçamento básico é constituído de duas parcelas. A primeira, denominada Parcela de Manutenção, utiliza um modelo sem partição, considerando a Unidade Básica de Custeio (UBC) multiplicada pelo número de alunos equivalentes de cada UF, correspondendo a 80% do valor total do orçamento de manutenção. A segunda parcela, denominada Parcela de Qualidade e Produtividade (IQP), utiliza um modelo de partição, considerando indicadores como o próprio nome sugere, por se considerar importante que o modelo contemple aspectos qualitativos. Já as Despesas de Capital ou orçamento de investimento são constituídas, segundo Brasil (2006) e Reis (2011), da Parcela de Equalização e da Parcela de Políticas Públicas e Expansão do Sistema Federal de Ensino Superior, tendo como objetivos a conservação da estrutura física e patrimonial das UFs e o incentivo ao crescimento quantitativo e qualitativo do Sistema Federal de Ensino Superior (BRASIL, 2006, p. 7 e 8).

A Matriz de Alocação de Recursos Orçamentários é adotada pela SESu/ MEC com o objetivo de determinar o investimento e as despesas de custeio para as Universidades Federais. Essa metodologia compreende a adoção de diversos indicadores os quais são calculados sobre uma base de dados de caráter acadêmico, tendo como seu principal indicador o Número de Aluno Equivalente (Nfte), são também utilizados outros quatro indicadores parciais referentes

às atividades acadêmicas nos níveis de graduação, mestrado, doutorado e residência médica. Destaca-se que a distribuição dos recursos para cada Universidade Federal é feita baseada na participação dela no conjunto das Instituições Federais de Ensino Superior do Brasil, de acordo com a Matriz de Outros Custeios e Capital (OCC).

A quantidade de Aluno Equivalente para a Graduação – Nfte(g) é calculado conforme a equação 1:

$$Nfte_{(g)} = \{ [N_{DI} \times D \times (1 + R)] + [(N_I - N_{DI})/4] \times D \} \times BT \times BFS \times PG \quad (1)$$

onde:

Nfte(G)= Número de alunos equivalentes (graduação);

Ndi= Número de diplomados;

D = Duração média do curso;

R = Coeficiente de retenção;

Ni= Número de ingressantes;

BT = Bônus por turno noturno;

BFS = Bônus por curso fora da sede;

PG = Peso do grupo.

Sendo D e R informados pelas instituições de ensino e PG é uma subdivisão dos cursos em áreas de custos para tornar possível a diferenciação entre cursos de maiores custos em relação ao demais.

O Quadro 1 apresenta a área, o peso, o fator de retenção e a duração média para o cálculo do número de alunos equivalentes.

Quadro 1: Peso, Fator e Duração dos Cursos

Área	Peso	Fator de Retenção	Duração Média
Medicina	4,5	0,065	6
Veterinária, Odontologia, Zootecnia			5
Ciências Exatas e da Terra	2	0,1325	4
Ciências Biológicas		0,125	4
Engenharias		0,082	5
Tecnólogos		0,082	3
Nutrição, Farmácia		0,066	5
Ciências Agrárias		0,05	5
Ciências Exatas – Computação	1,5	0,1325	4
Ciências Exatas – Matemática e Estatística		0,1325	4

Arquitetura/Urbanismo	1,5	0,12	4
Artes		0,115	4
Música		0,115	4
Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Educação Física		0,066	5
Ciências Sociais Aplicadas	1	0,12	4
Direito		0,12	5
Linguística e Letras		0,115	4
Ciências Humanas		0,1	4
Psicologia		0,1	5
Formação de Professor		0,1	4

Fonte: SESu/ MEC (2006)

De acordo com Nuintin (2014, p. 49) baseando-se nas orientações da SESu, o coeficiente de retenção indica quantos alunos ultrapassaram o tempo referente à duração padrão do curso e não se formaram por diversos fatores, ficando retidos no curso para conclusão posterior ao período previsto. A retenção pode ocorrer, por meio de casos de reprovações, cancelamento de disciplinas e trancamento do semestre. Este fator reajusta a duração padrão do curso para os casos citados acima.

Para os cursos novos e para os cursos intervalados, utiliza-se a seguinte relação:

$$N_{fte(g)} = NMR \times BT \times BFS \times PG \quad (2)$$

onde:

NMR = o número de alunos matriculados efetivos no ano de referência do cálculo;

BT = Bônus por turno noturno;

BFS = Bônus por curso fora de sede;

PG = Peso do Grupo.

São considerados cursos novos aqueles que não completaram ainda o tempo de existência suficiente para ter a primeira turma formada. E são considerados cursos intervalados aqueles que por condições específicas de operacionalização, possuem interrupções de ingressantes e de diplomados simultaneamente ($N_i = N_{di} = \text{zero}$), independente da data de início do curso.

E o número equivalente de aluno, para os cursos de graduação que não apresentam ingressantes e para os cursos que apresentam número de ingressantes menor que o número de diplomados, é calculado conforme a fórmula:

$$Nfte_{(G)} = [N_{DI} \times D \times (1 + R)] \times BT \times BFS \times PG \quad (3)$$

Com relação ao cálculo do aluno equivalente para a Pós-Graduação (mestrado) são utilizadas as seguintes relações:

$$Nfte_{(M)} = NM \times fMD \times PG \quad (4)$$

Em que,

$Nfte_{(M)}$ = Número de alunos equivalentes (mestrado);

NM = Número de alunos matriculados efetivos do mestrado;

fMD = Fator de tempo dedicado a cursar disciplinas (0,75);

PG = Peso do grupo.

Com relação ao cálculo do aluno equivalente para a Pós-Graduação (doutorado) são utilizadas as seguintes relações:

$$Nfte_{(D)} = ND \times fMD \times PG \quad (5)$$

Sendo,

$Nfte_{(D)}$ = Número de alunos equivalentes (doutorado);

ND = Número de alunos matriculados efetivos do doutorado;

fMD = Fator de tempo dedicado a cursar disciplinas (0,38);

PG = Peso do grupo.

E o número de aluno equivalente para a residência médica é o total de alunos matriculados nos Programas de Residência Médica.

$$Nfte_{(R)} = NMRM \quad (6)$$

Onde:

$Nfte_{(R)}$ = Número de alunos equivalentes (residência médica).

$NMRM$ = Número de alunos matriculados nos programas de residência médica.

Por fim, para o cálculo final do aluno equivalente, os alunos equivalentes dos diversos níveis de escolaridade, existente na educação superior brasileira, graduação, mestrado, doutorado e residência médica, são somados, como representado a seguir:

$$Nfte = Nfte_{(G)} + Nfte_{(M)} + Nfte_{(D)} + Nfte_{(R)} \quad (7)$$

Em que,

$Nfte_{(G)}$ = Número de alunos equivalentes (graduação);

$Nfte_{(M)}$ = Número de alunos equivalentes (mestrado);

$Nfte_{(D)}$ = Número de alunos equivalentes (doutorado);

$Nfte_{(R)}$ = Número de alunos equivalentes (residência médica).

Assim, o processo orçamentário das UFs pode ser resumido com as seguintes etapas: (i) o MEC estabelece o montante de recursos, com base no PPA e na LDO, para as UFs; (ii) as UFs recebem os recursos, por meio da distribuição via Matriz de Custeio e Capital, além dos recursos vinculados aos programas de governo específicos; e (iii) após a alocação dos recursos, por elemento de despesa e definição de metas físicas, o MEC consolida, valida e formaliza a proposta orçamentária (NUINTIN, 2014) .

Dessa forma, mesmo sem objetivar lucro, as universidades têm interesse na eficiente aplicação dos recursos públicos para desenvolvimento de sua missão, e assim “estas poderão se manter no ranking das grifes acadêmicas dotadas de credibilidade, atraindo clientela permanente (alunos) e mais recursos públicos (verbas de fomento científico, federal ou estadual)” (MELO, 2000, p. 31 apud PIRES, ROSA e SILVA, 2010 P. 242).

3.3 FONTES DE RECURSOS DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS

Atualmente o principal financiador da educação no Brasil, considerando suas diferentes modalidades, é o setor público. Nessa direção, a Constituição Federal (CF/1988) estabeleceu um percentual mínimo de 18% da arrecadação dos impostos da União e, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios foi estabelecido um percentual de 25% sobre a receita de impostos e contribuições arrecadadas. São também investidos na educação os seguintes percentuais: na União - 2,5% sobre a folha de salários-contribuição pagos pelas empresas comerciais e industriais e 0,8% sobre o total das vendas de empresas agrícolas. No Estado - aplica-se 25% das transferências de créditos federais e, 2/3 das arrecadações da quota-parte do salário educação. Nos Municípios - são investidos os 25% referente às transferências de recursos da União.

Quando se trata do financiamento da educação superior, o Estado é o responsável pela oferta, sendo, portanto, importante o alinhamento desses recursos com o planejamento e as políticas públicas. As fontes de recursos aplicados nas Universidades Federais dividem-se em três tipos: recursos oriundos do Tesouro Nacional, recursos diretamente arrecadados ou recursos próprios e os recursos provenientes de convênios e contratos com organismos públicos ou privados. Os recursos do Tesouro provenientes da União, de acordo com Corbucci e Marques (2003) são destinados, em sua maior parte, ao pagamento de pessoal, ao custeio de benefícios aos servidores e ao cumprimento de sentenças judiciais. Corbucci (2004) ainda ressalta que esses recursos devem ser vistos como imprescindíveis à sobrevivência das Universidades, bem como para preservação do seu caráter público e gratuito.

A maior parte dos recursos advém do Tesouro, porém são insuficientes para suprir as reais necessidades de manutenção e desenvolvimento institucional. Sendo assim, as universidades têm buscado gerar recursos próprios e alternativos (QUINTANA E SAURIN, 2005). Para melhor identificar os recursos próprios, pode-se dizer:

[...] são aqueles diretamente arrecadados que provêm da prestação de serviços, além da cobrança de taxas administrativas, recebimento de aluguéis etc. Classificam-se neste grupo, receitas cuja arrecadação têm origem no esforço próprio de órgãos e demais entidades nas atividades de fornecimento de bens ou serviços facultativos e na exploração econômica do próprio patrimônio e remunerada por preço público ou tarifas, bem como o produto da aplicação financeira desses recursos (ARAÚJO, SIENA e RODRIGUEZ, 2018, p. 5).

Amaral (2008) explica que separação entre recursos próprios e recursos do Tesouro Nacional, tem o objetivo de deixar claro quais são os recursos que a própria instituição conseguiu diretamente pelas suas ações na sociedade por meio de recursos próprios e convênio/contratos, e quais são aqueles que a instituição recebeu diretamente da arrecadação de tributos, chamados recursos do tesouro.

Para complementar o quadro de contribuição financeira, as universidades contam com as Agências de Fomentos, tais como: Fundação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) que destinam-se principalmente ao apoio à formação de docentes; Conselho Nacional de Pesquisas Científicas e Tecnológicas (CNPq) que são mais voltados para a formação de pesquisadores e ao apoio à pesquisa; Banco Nacional de Desenvolvimento Social (BNDES); Financiadora de Estudos e Projetos (Finep); outras fundações estaduais de apoio à pesquisa e correlatas e; Fundações de Apoio às Universidades.

Vale destacar que, apesar de pertencerem à unidade orçamentária arrecadadora, os recursos próprios arrecadados pelas universidades não são revertidos integralmente para seus orçamentos, ou seja, qualquer valor que não esteja previsto no orçamento, o excesso de arrecadação fica indisponível para uso e passa a integrar o resultado primário do governo federal. Essa situação decorre inicialmente da interpretação legal de que a vinculação de fontes assegura a destinação, caso utilizada, a determinada finalidade ou unidade orçamentária, mas não a sua efetiva execução. A ausência de aplicação original, sob uma ótica de restrição fiscal, uma desejada economia orçamentária ou um resultado primário positivo no conjunto das contas públicas (BRASIL, 2018).

Os recursos são aplicados com estrita observância das disposições legais, visando proporcionar à sociedade ensino de qualidade, ou seja, transferência de conhecimento, realização de pesquisas, buscando aperfeiçoar e gerar novos conhecimentos e inserção na sociedade, por meio de atividades de extensão, com o objetivo de contribuir para o seu

desenvolvimento. Contudo, fatores externos como contingenciamentos orçamentários e bloqueios de crédito, bem como a não liberação de orçamento e financeiro por parte dos órgãos superiores, prejudicam o planejamento, por conseguinte, a execução orçamentária das Universidades Federais.

3.4 IMPACTO DO CONTINGENCIAMENTO NAS UNIVERSIDADES

Um dos meios mais utilizados no processo orçamentário brasileiro para se obter o equilíbrio fiscal é contingenciamento de despesas, que na linguagem técnica é chamado de limitação de empenho e movimentação financeira. O contingenciamento acontece quando a arrecadação de tributos do governo é menor do que o que foi orçado no ano anterior. Nesse contexto, o contingenciamento orçamentário consiste:

no retardamento ou, ainda, na inexecução de parte da programação de despesa prevista na Lei Orçamentária em função da insuficiência de receitas. Normalmente, no início de cada ano, o Governo Federal emite um Decreto limitando os valores autorizados na LOA, relativos às despesas discricionárias ou não legalmente obrigatórias (investimentos e custeio em geral). O Decreto de Contingenciamento apresenta como anexos limites orçamentários para a movimentação e o empenho de despesas, bem como limites financeiros que impedem pagamento de despesas empenhadas e inscritas em restos a pagar, inclusive de anos anteriores. O poder regulamentar do Decreto de Contingenciamento obedece ao disposto nos artigos 8º e 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) (PLANEJAMENTO, 2015).

Mendes (2008 p. 16) explica o processo de contingenciamento: publica-se um decreto do presidente da República impondo limites estritos à despesa, sob o argumento de que o Legislativo superestimou a receita. Depois, ao longo do ano, à medida que a receita vai entrando no cofre do Tesouro, as verbas vão sendo liberadas. Nesse contexto, vale citar as principais fases do processo orçamentário segundo Mendes (2008): elaboração pelo poder executivo; alteração pelo legislativo – aqui o legislativo pode alterar o orçamento através de emenda e um ponto fundamental nesta etapa é a reestimativa das receitas efetuada pela Comissão Mista de Orçamento baseada na percepção de que o Poder Executivo prefere realizar estimativas de receita conservadoras. Na prática o que se pretende como esse mecanismo de reestimativas é a necessidade de identificar fontes de recursos para o acolhimento de emendas parlamentares (GIACOMONI, 2019). E por fim a execução Poder Executivo, é na fase de execução que acontece o contingenciamento.

O contexto em que está inserido o contingenciamento tem por principais premissas: o fato de que os gastos não devem se sobrepor à arrecadação, a necessidade de adequar as contas à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e o cumprimento de metas fiscais. Desse modo, considerando que tais premissas estão sujeitas as oscilações que acontecem no decorrer do

exercício, bem como a variáveis econômicas e políticas, a LRF trouxe a possibilidade de que o Poder Público procedesse a limitação de empenho e de movimentação financeira, ou seja, se a arrecadação estimada não se materializar, o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) prevê a possibilidade de limitar empenhos ao final de um bimestre, para o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (SILVEIRA, 2014).

São excluídas de tal limitação apenas “as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias”, segundo o disposto no art. 9º, § 2º da LRF.

Com base nos dados da execução orçamentária e como meio de assegurar as metas de superávit primário, o Governo no início do exercício fiscal limita os gastos de diversos órgãos da administração direta, entre ele o Ministério da Educação. A tabela 1 mostra os limites de movimentação e empenho estabelecidos para o Ministério da Educação bem como o contingenciamento das despesas.

Tabela 1 - Contingenciamento das despesas* discricionárias (2015-2018)

	(em bilhões)			
	2015	2016	2017	2018
Dotação Atual ²	41,41	29,35	26,55	23,46
Contingenciado	12,36	2,52	3,01	0,0
LME ³	29,04	26,84	23,54	24,76
Despesa Empenhada ⁴	30,25	27,00	23,58	23,08
Contingenciamento (%) ⁵	29,86%	8,58%	11,33%	0,00%

Fonte: Painel do Orçamento - SIOP e Portaria de Limites Finais de Movimentação e Empenho /
Elaboração própria *valores reais

Conforme se verifica na análise da Tabela 1, ao longo dos anos o contingenciamento das despesas discricionárias do Ministério da Educação vem se reduzindo em proporção as dotações orçamentária, porém isso não significa que há disponibilidade de maiores recursos para a educação, tendo em vista que o que se observa é a redução das dotações orçamentárias. Em 2015 a dotação orçamentária foi de 41,41 bilhões, no entanto 29,86% da dotação aprovada na LOA ficou indisponível para empenho, já em 2018 não houve contingenciamento de

² Considerado somente as despesas discricionárias.

³ No Limite de Movimentação e Empenho (LME) foi considerado as despesas com RP 2, 3, 6 e 7.

⁴ Inclui recursos de fonte própria e do Tesouro Nacional.

⁵ Porcentagem do valor contingenciado em relação a dotação atual.

despesas no Ministério da Educação, porém as dotações orçamentárias aprovadas na LOA reduziram-se para 23,46 bilhões.

Estabelecido o valor de contingenciamento por pasta, cabe ao Ministro da Educação a seleção das programações que devem sofrer redução, conseqüentemente essas ações recaem nas Universidades Federais, que acabam enfrentando situações desafiadoras quanto aos seus financiamentos, fato que tem causado preocupações à comunidade universitária quanto à prestação de serviços de qualidade no ensino, pesquisa e extensão. Pegando como base o ano de 2015, onde na tabela anterior foi apresentado o maior valor de contingenciamento, a tabela 2 apresenta as dez universidades que mais sofreram com o bloqueio, afetando principalmente os recursos de custeio e investimento.

Tabela - 2 Maior Contingenciamento das Universidades Federais – 2015

Classif.	Unidade Orçamentária	Dotação Atual Contingenciado ⁶		%
		(em milhões)	(em milhões)	
1	Fundação Universidade Federal do Amapá	85,31	42,85	50,23%
2	Fundação Universidade Federal do Acre	115,60	57,87	50,07%
3	Fundação Universidade de Brasília	606,66	296,81	48,93%
4	Universidade Federal de Lavras	119,19	53,60	44,97%
5	Fundação Universidade Federal de Sergipe	189,48	82,13	43,34%
6	Universidade Federal do Ceará	286,45	120,84	42,18%
7	Universidade Federal do Cariri	41,21	17,08	41,44%
8	Universidade Federal do Triângulo Mineiro	78,11	31,33	40,11%
9	Universidade Federal da Fronteira Sul	110,52	44,23	40,02%
10	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	135,41	49,58	36,62%

Fonte: Painel do Orçamento – SIOP / Elaboração própria *valores reais

A crise financeira nas universidades federais está diretamente ligada à crise econômica vivenciada no país em 2014. O governo, portanto, começou a realizar forte controle orçamentário limitando despesas que ultrapassaram metade dos orçamentos previstos para o ano nas universidades, conforme apresentado na tabela 2 que ilustra o montante contingenciado ao final de 2015. Depreende-se da tabela que o MEC conseguiu uma economia de 796,32 milhões só entre essas universidades, sendo 37,27% na Universidade de Brasília – UnB que possui a maior dotação orçamentária entre todas as universidades federais no ano de 2015.

⁶ Contingenciamento = valor da dotação atual subtraído do valor empenhado.

Importante destacar que o contingenciamento não atinge todas as universidades de forma igual, enquanto algumas tiveram mais de 50% do seu orçamento bloqueado, outras tiveram pouco mais de 8% de acordo com a tabela abaixo. Para Meyer, Bustamante e Batista Júnior (2019) o contingenciamento nas universidades federais vem acompanhado de uma discricionariedade baseada em critérios políticos-ideológicos, sem fundamentação adequada e desprovidos de critérios gerais e impessoais. A tabela 3 a seguir mostra as dez universidades federais que menos sofreram com os valores de contingenciamento.

Tabela - 3 Menor Contingenciamento das Universidades Federais – 2015

Classif.	Unidade Orçamentária	Dotação Atual (em milhões)	Contingenciado (em milhões)	%
1	Universidade Federal de São Paulo	152,91	12,49	8,17%
2	Universidade Federal Rural da Amazônia	41,48	5,97	14,39%
3	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	80,98	11,82	14,59%
4	Fundação Universidade Federal de Ouro Preto	79,61	11,73	14,73%
5	Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco	56,95	8,40	14,76%
6	Universidade Federal de Alfenas	51,92	8,40	16,18%
7	Fundação Universidade Federal de Viçosa	126,75	20,81	16,42%
8	Universidade Federal de Uberlândia	174,46	32,65	18,71%
9	Fundação Universidade Federal de Pelotas	114,09	21,40	18,76%
10	Universidade Federal do Rio de Janeiro	483,24	91,49	18,93%

Fonte: Painel do Orçamento – SIOP / Elaboração própria *valores reais

Em maior ou menor proporção a prática de contingenciamento traz consequências negativas por onde passa. Segundo Sanches (1997), conforme citado por Giffoni (2018) uma das principais mazelas da administração pública é a falta de continuidade administrativa. Obras são iniciadas e paralisadas, sem que se documente e se dê publicidade a sua causa, consultorias são contratadas e pagas, sem que se dê sequência aos projetos técnicos elaborados, e equipamentos são adquiridos sem jamais serem instalados, gerando grandes desperdícios de recursos públicos. Assim, percebe-se que o contingenciamento de verbas tem importância primordial nesse sistema, e a instabilidade e incerteza do fluxo financeiro, por ele gerados, impede uma adequada programação das ações das organizações que dependem, total ou parcialmente, dos recursos do orçamento público.

Dentro desse contexto, os desafios enfrentados nas universidades federais, seja com maior ou menor impacto de contingenciamento se assemelham quanto a redução de recursos

para o investimento em obras, equipamentos, mobiliários e outros bens de capital, bem como para a manutenção do custeio da universidade como o pagamento de água, energia elétrica, telefone e pessoal terceirizado. A pesquisa de Silva et al. (2018) apresenta um quadro resumo, adaptado aqui para compor o Quadro 2, que identifica as consequências e às práticas adotadas por uma Universidade Federal da Região Norte, previamente selecionada, num contexto de restrições orçamentárias e financeiras. A pesquisa tomou como base um contexto empírico, em especial a situação orçamentaria e financeira atualmente vivenciada pelas Instituições Federais de Ensino Superior do país as quais atravessam uma situação de restrição orçamentária.

Quadro 2: Consequências e práticas de gestão em contexto de contingenciamento orçamentários na IFES

Consequências	Práticas adotadas
Restrição na execução das despesas previstas para o exercício.	Reformulação das ações de custeio das atividades, com redução dos contratos e despesas em geral e paralisação ou redução das etapas de obras e serviços de engenharia
Paralisação ou redução de atividades e investimentos essenciais para o desenvolvimento institucional. Descontinuidades de obras.	
Necessidade de revisão e readequação dos mesmos em face das limitações impostas, com impacto maior nos serviços essenciais (água, energia, telefone) se estendendo para os serviços com mão de obra terceirizada (vigilância, limpeza e manutenção, etc.).	Redução dos quantitativos contratados, para, assim, evitar os aumentos vultosos no valor final das aquisições e contratações.
Distorce o planejamento, fazendo com que tenhamos que realizar alterações no orçamento (remanejamento).	Contingenciamento na liberação do orçamento das unidades gestoras.
Na execução, faz com que sejam redimensionadas algumas ações e abortadas outras ações previstas no plano estratégico (PDI).	Redução dos quantitativos contratados, para, assim, evitar os aumentos vultosos no valor final das aquisições e contratações.
A liberação do orçamento ao final do exercício (próximo à data limite para empenho), de forma inesperada pela gestão, em face da necessidade de se utilizar integralmente o orçamento, põe em risco a aquisição de materiais e contratação de serviços, em sua maioria por adesão à ata de registro de preços, riscos esses decorrentes de instrução do processo além de outros.	Eleição de prioridades nas aquisições de equipamentos para o mesmo propósito acima; constantes adesões a atas de registro de preços.

Fonte: Elaborado por Silva et al. (2018) adaptado

A liberação do orçamento contingenciado ao final do ano, anunciado como uma das consequências de contingenciamento pelas universidades federais demonstrado no quadro acima, culmina muitas vezes em restos a pagar, visto o “erro” do governo federal nas previsões de receitas, postergando para muito próximo do final do ano a efetiva liberação dos recursos, para que as unidades orçamentárias empenhem, liquidem e paguem as despesas orçadas, não havendo, dessa forma, tempo hábil para executar várias dessas despesas (ALMEIDA, MANOEL E REBOUÇAS, 2012).

Por fim, os contingenciamentos orçamentários causam forte turbulência na gestão das IFES, comprometendo a expansão física, abertura de cursos, elevação no número de alunos matriculados, bem como a manutenção e o bom funcionamento das mesmas.

3.5 IMPACTOS DOS RESTOS A PAGAR NAS UNIVERSIDADES FEDERAIS

O Artigo 36 da Lei 4.320/64 define Restos a Pagar como as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro. Ou seja, as despesas que não são integralmente executadas dentro do exercício em que foram iniciadas deverão ser classificadas como restos a pagar (RAP). Para Mota (2009), a inscrição dos restos a pagar, no fim do exercício, deverá provocar as seguintes implicações no patrimônio público: registro de uma despesa e de uma obrigação a ser paga no exercício seguinte. Ainda de acordo com a referida lei as despesas inscritas em RAP serão classificadas em processadas e não processadas.

Para o melhor entendimento sobre a classificação dos restos a pagar vale a pena discorrer sobre a execução da despesa que, de acordo com a Lei 4.320/64 ocorre em três fases: o empenho, a liquidação e o pagamento. O empenho, de acordo com o artigo 58 do mesmo dispositivo, é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição; já a liquidação, segunda fase da despesa, consiste na verificação do direito adquirido pelo credor após a comprovação do fornecimento ou serviço prestado, conforme artigo 63. Por sua vez, o pagamento representa a transferência para o fornecedor dos recursos financeiros como forma de pagamento pelo material fornecido ou serviço prestado, artigo 64. A não realização dessa fase da despesa dentro do exercício em que ela foi empenhada é que é a responsável pelo surgimento dos restos a pagar, que se dividem em processados (despesas já liquidadas) e não processados (despesas a liquidar ou em liquidação).

Nesse sentido, as despesas são inscritas como restos a pagar processados (RPP) quando os bens ou serviços já foram entregues e aceitos, mas o pagamento ao credor ainda não foi efetuado, o que significa que já tinham sido liquidadas. São inscritas como restos a pagar não

processados (RPNP), ao final do exercício financeiro, as despesas que tinham sido apenas empenhadas (ALBUQUERQUE, MEDEIROS E FEIJÓ, 2008, apud VIEIRA E PIOLA, 2016, p. 10), ou seja, viria da necessidade de manter empenhos para execução futura. Coelho et al., (2019) salientam que, vários são os motivos pelos quais a parcela do orçamento autorizado não são executadas dentro do exercício financeiro previsto: (i) o contingenciamento, que é o mecanismo utilizado para limitação dos gastos do governo federal; (ii) complexidades do processo licitatório; e (iii) excesso de burocracia e ausência de planejamento, que acabam ocasionando um concentrado número de liberações orçamentárias no final do exercício, causando grandes números de empenhos e falta de tempo para efetuar o pagamento do gasto, promovendo, portanto, a inscrição de saldos de empenhos não processados em restos a pagar.

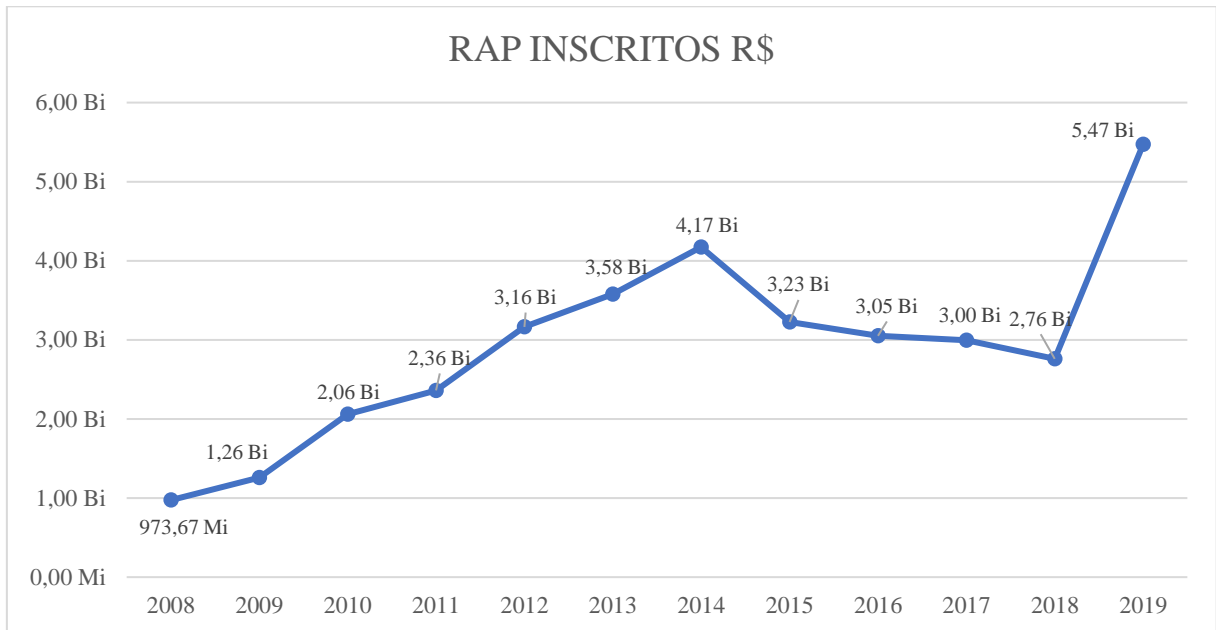
Quanto a validade dos RAP disciplina o Decreto 93.872/86, alterado pelo Decreto 7.654/2011, no art. 68, “ §2º Os restos a pagar inscritos na condição de não processados, e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição”, ressalvado as situações do disposto no § 3º, que referem-se aos RAP mantidos por prazo indeterminado, cujas despesas referem-se aos Ministérios da Saúde e Educação, ao PAC e despesas diretamente realizadas pelos órgãos e pelas entidades da União ou mediante transferência ou descentralização aos Estados, Distrito Federal e Municípios, com execução iniciada até a data prevista no 30 de junho do segundo ano (§2º do art. 68 do Decreto 93.872/86).

O artigo 68, § 4º do Decreto nº 93.872/1986 considera execução iniciada a despesa verificada pela quantidade parcial entregue, atestada e aferida nas hipóteses de aquisição de bens, e a despesa verificada pela realização parcial com a medição correspondente atestada e aferida nos casos de realização de serviços e de obras (BRASIL, 1986).

Portanto, o orçamento inscrito em RAP se alongará para além do exercício financeiro de sua competência, dando aos recursos empenhados a possibilidade de liquidação futura sem comprometer o “orçamento” do ano em que se iniciará. A previsão de estender a vigência desses empenhos parece ter causado um efeito divergente em relação ao que pensou o legislador da Lei 4.320/64, uma vez que a sua previsão se aplica as despesas que não puderam ser liquidadas no ano do respectivo orçamento, ou seja, regra de exceção, entretanto, nas últimas décadas, tem ocorrido um significativo crescimento das despesas objeto de inscrição em RAP, de modo que os montantes inscritos e reinscritos em alguns casos se avolumam ao ponto de se igualar ao orçamento anual conforme diagnosticado no Acórdão – TCU - Plenário nº 2.659/2009 (FRANÇA, 2017).

Tal crescimento, no que se refere ao aumento dos montantes inscritos em RAP, estendeu-se as universidades federais brasileiras, conforme mostra o gráfico 2.

Gráfico 2. Evolução anual dos valores inscritos em RAP das Universidades Federais



Fonte: TESOIRO GERENCIAL. Elaboração própria *valores reais

Ao analisar o conjunto das universidades federais, logo percebe-se que elas acompanham o que está acontecendo no Governo Federal. Isto se vê pela leitura do gráfico 2 que demonstrou um decréscimo considerável do estoque de restos a pagar nos exercícios de 2015 a 2018, fato que também ocorreu na União e que se explica pelo esforço do Governo ao concentrar ações mais rigorosas e com estabelecimento de prazos finais de desbloqueio e uso dos restos a pagar, de acordo com informação da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Já o aumento expressivo de 98,25% referente ao ano de 2019 sobre 2018 justifica-se pelo descontingenciamento de recursos que ocorreu somente ao fim do exercício de 2018, ou seja, de forma tardia para o empenho e o pagamento das despesas, fazendo com que o gestor, sem tempo hábil para concretizar as despesas, inscreva-as em RAP. Destaca-se também o aumento do estoque em RAP no orçamento da União referente ao ano de 2019, justificado, segundo informações extraídas do site do Tesouro Nacional, pela alteração da sistemática de pagamento pelo Governo Federal, “a mudança na sistemática de pagamento de despesas anunciada no fim do ano passado pelo Tesouro Nacional – que resulta na transferência financeira no mesmo dia em que a ordem bancária correspondente é gerada – responde por R\$ 34 bilhões, ou 99,6%, de todo esse aumento.” (TESOURO, 2019). Assim sendo, essa alteração na sistemática de

pagamento também impactou no crescimento de RAP a pagar das Universidades no referido ano.

O Decreto 9.428/2018 é o que versa sobre a mudança na sistemática de inscrição e cancelamento de Restos a Pagar e altera o Decreto 93.872/86 para dispor sobre despesas inscritas em restos a pagar não processados. Esse decreto atinge os restos a pagar que estão na primeira fase da despesa, o empenho, ou seja, atinge os restos a pagar não processados. Isto, porque os RPNP estavam em forte crescimento e concorrendo com o orçamento do ano, e pelas regras que estavam em vigor, era difícil o governo controlar o crescimento do saldo. Nesse sentido, a STN ressalva que toda a sistemática de inscrição, bloqueio e cancelamento de RAP muda com a publicação do Decreto 9.428/2018 e explica as principais mudanças:

Primeiro, a única exceção para regra de bloqueio para RAP não processado que não foram liquidados depois de 1 ano e meio de sua inscrição passam a ser os gastos com saúde e emendas individuais impositivas. Até então entravam nessa exceção as despesas empenhadas do PAC e do Ministério da Educação (§ 3º Art. 68 modificado pelo Art. 1º do Decreto 9.428). Segundo, antes não existia uma regra de cancelamento de RAP não processados que foi bloqueado e, posteriormente, desbloqueado pelos ministérios setoriais. A partir do Decreto 9.428, se houver desbloqueio de RAP não processado, mas não houver liquidação em até 1 ano e meio após o seu bloqueio, eles serão automaticamente cancelados (§ 7º Art. 68 modificado pelo Art. 1º do Decreto 9.428). Terceiro, a partir da publicação do Decreto 9.428, o Ministro da Fazenda passa a ter o poder de limitar a inscrição de Restos a Pagar de todos os ministérios setoriais. O estabelecimento de um limite de inscrição de RAP pelo Ministro da Fazenda passa a ser possível, mas não é obrigatório. O objetivo dessa decisão é controlar não apenas o saldo de RAP, mas também ter um instrumento em caso de risco de descumprimento do Art. 42 da LRF, que estabelece que o saldo de RAP no término de um mandato deve ser compatível com o caixa que o governo deixa para o seu pagamento (Art. 68-A modificado pelo Art. 1º do Decreto 9.428) (TESOURO, 2018).

Diversos são os autores que versam sobre o tema dos restos a pagar, visto que, para muitos é um instrumento que prejudica a execução orçamentária. Para Aquino e Azevedo (2017) ajustar o orçamento do ano seguinte com os créditos ou os déficits carregados deste ano pode levar à perda de credibilidade do orçamento em si e a uma menor transparência. Na mesma linha, Silveira (2014) explica que o planejamento do ano seguinte já começa por despesas de anos anteriores e de programas anteriores, implicando na acumulação de obrigações em volume superior à real capacidade de pagamento, ressalta ainda que existe uma pior situação, que é quando a inscrição de valores em RAP é decorrente do receio do gestor público em perder os recursos para o próximo ano. E, Camargo (2014) ressalva que a classificação desse item contábil em processado e não processado evoluiu e passou-se a ser tratada como determinante para a classificação na dívida flutuante. A utilização dessa classificação, pelo governo, foi orientada para promover um ajuste contábil, promovendo, porém, um desajuste na informação

orçamentária. Ao encontro com essa abordagem, Coelho et al. (2014) mostraram em seus estudos críticas de diversos autores quanto ao instrumento de RAP:

... o instrumento Restos a Pagar é criticado por diferentes autores e sob distintos aspectos: (i) por possibilitar um acúmulo de dívidas para a entidade pública, e, por consequência, dificuldades financeiras para a gestão no exercício seguinte (Neres, 2010); (ii) por apresentar um resultado patrimonial inapropriado, desrespeitando assim o princípio da competência (Piscitelli & Timbó, 2010); (iii) pelo fato de seus procedimentos serem efetuados de modo apressado, haja vista o interesse de que os recursos não sejam perdidos (Alves, 2011); e (iv) por apresentar divergências entre a execução orçamentária e a financeira (Giacomoni, 2012) (COELHO et. Al. 2019, p. 2).

Não obstante as possibilidades previstas na Lei para inscrição de despesas em RAP, é importante atentar para a premissa da soberania e prioridade do interesse público, em especial, no atendimento das necessidades do Estado, com vistas ao cumprimento das políticas que atendam o planejamento estratégico, o plano de ação e as atividades finalísticas de cada Órgão, razão pela qual ainda que haja permissivo legal, o uso do RAP deve ser feito em consonância com o planejamento das políticas públicas, de modo que quando utilizado venha a contribuir com a implementação dessas, tanto em relação aos montantes comprometidos, quanto em relação aos projetos prioritários (FRANÇA, 2017). Nesse sentido, a Lei da Responsabilidade Fiscal (LRF) e o Decreto nº 93.872/86 procuram restringir a existência de restos a pagar nos orçamentos públicos, cancelando aqueles que não cumprem o disposto em seus artigos e até mesmo punindo gestores por crimes de responsabilidade.

Diante de todo o contexto, assim como destacado por Camargo (2014), pode se dizer que os restos a pagar são um dos maiores desafios para administração pública, pois dado seu caráter extra orçamentário, cria para as unidades orçamentárias pequenos orçamentos paralelos que se não gerenciados devidamente expõe, o governo, a riscos fiscais. Dessa forma, acredita-se que deva ser observada a questão do planejamento, para que não ocorra um desequilíbrio das contas do ano vigente.

4. GASTOS PÚBLICOS NA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

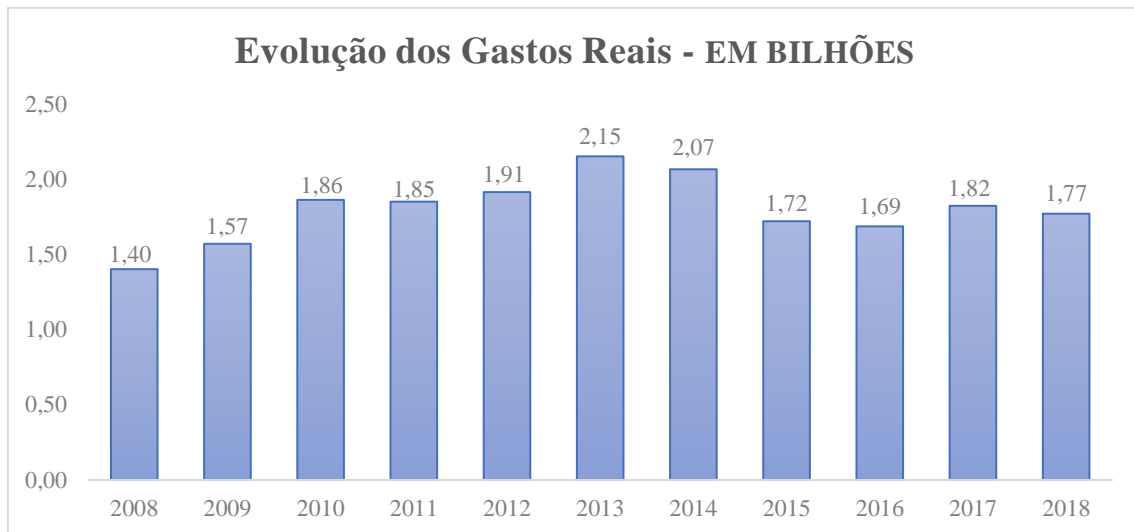
4.1 UMA ANÁLISE SOBRE OS GASTOS DA UNB

As universidades públicas são entidades que compõem a estrutura da administração pública brasileira. Comumente são constituídas nas formas de autarquias ou fundações, componentes da administração indireta, e são dependentes de recursos públicos. Assim a Universidade de Brasília – UnB é uma instituição pública de ensino superior, integrante da Fundação Universidade de Brasília (Lei n. 3.998, de 15 de dezembro de 1961) e, portanto, dependente do orçamento federal para pagamento de suas despesas.

No tocante as despesas, retomaremos a Lei 4.320/64 onde estão contidos os dispositivos que classificam as despesas públicas de acordo com sua categoria econômica fazendo distinção entre: despesas correntes e despesas de capital. As despesas correntes são os gastos comuns necessários para manutenção e funcionamento dos serviços públicos. Para Giacomoni (2005, p.108), as despesas correntes têm como características serem gastos com a manutenção das atividades, como as despesas com pessoal, encargos sociais, custeio etc., e destinam-se à produção de bens e serviços correntes, permitindo determinar a participação do setor público no consumo. As despesas de capital constituem gastos com objetivo de adquirir bens de capital que passarão a compor o patrimônio público, sendo subdividida em: investimentos, inversões financeiras e transferência de capital.

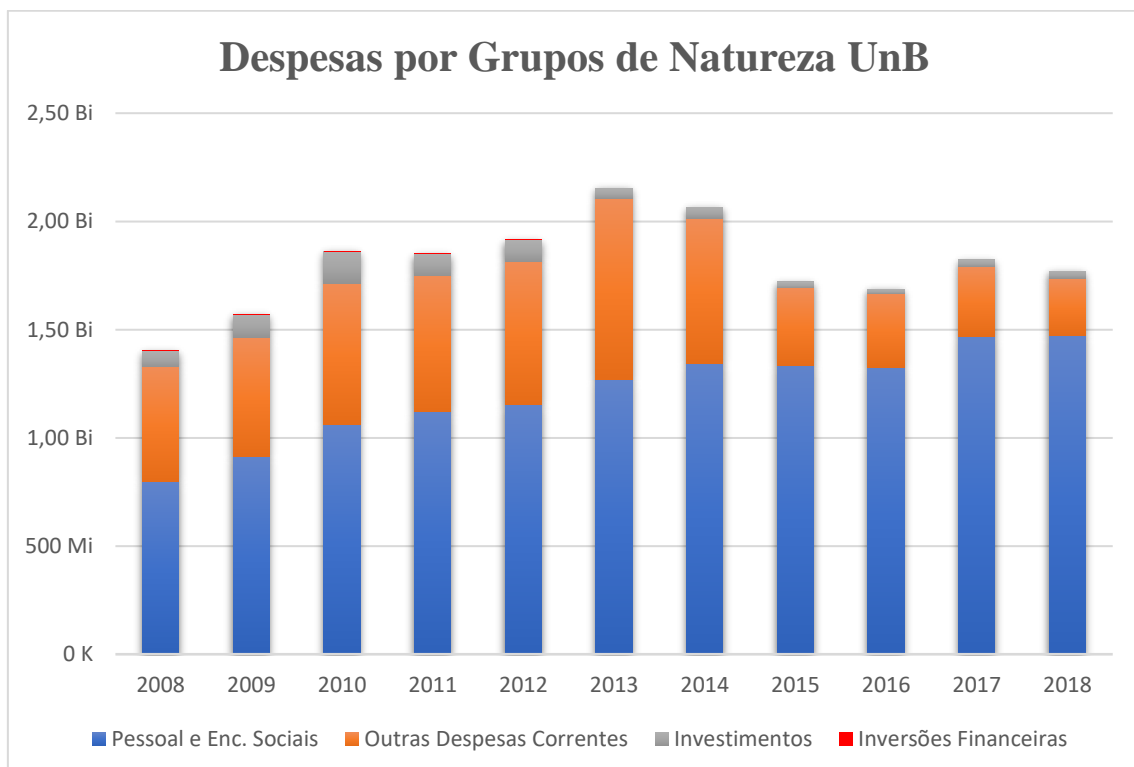
No que tange às despesas da UnB, considerando o gráfico 3, percebe-se uma evolução de 2008 a 2014, em grande parte esse crescimento observado é explicado pela expansão da universidade através do REUNI, que promoveu expansão física, acadêmica e pedagógica, os demais anos com redução das despesas deve-se pelo encolhimento das dotações orçamentárias.

Em relação ao ano 2013, o Relatório de Gestão da UnB justifica, em uma análise crítica da realização da despesa, que a dotação inicial (LOA / 2013) foi insuficiente para atender as demandas com as despesas correntes e de investimento, decorrentes da expansão física da Fundação Universidade de Brasília, promovidas pelo REUNI em 2013. Nesse contexto, a Universidade obteve uma suplementação orçamentária na fonte 0312, Tesouro Nacional, com o objetivo de estabelecer o equilíbrio entre as constas de resultado.

Gráfico 3. Evolução dos gastos reais na Universidade de Brasília - UnB⁷

Fonte: SIAFI. Elaboração própria

O gráfico 4 mostra que ao longo de toda a década analisada as despesas correntes entraram em forte expansão, com destaque as Despesas de Pessoal e Encargos Sociais.

Gráfico 4. Despesa por Grupos de Natureza Universidade de Brasília - UnB⁸

Fonte: SIAFI. Elaboração própria

⁷ Gastos Reais = ao somatório das despesas liquidadas (nominal) com restos a pagar não processados liquidados (nominal) corrigidos monetariamente pelo IPCA.

⁸ Gastos Reais = ao somatório das despesas liquidadas (nominal) com restos a pagar não processados liquidados (nominal) corrigidos monetariamente pelo IPCA.

Nota-se que, de fato, a despesa com Pessoal e Encargos Sociais quase duplicou no período em termos reais, passando de R\$ 800 milhões em 2008 para R\$ 1,474 bilhões em 2018, o equivalente a 84% de crescimento. As Outras Despesas Correntes, que de acordo com o MTO são classificadas em despesas com auxílio-alimentação, auxílio transporte, aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, permaneceram, praticamente, estáveis no período de 2008 a 2014, a partir de 2015 houve decréscimo devido a menores aportes de recursos, bem como cortes orçamentários impostos pelo Governo Federal e pela atuação de gestão no controle dos gastos, conforme Relatório de Gestão UnB.

Em especial, percebe-se que as despesas de capital (investimentos e inversões financeiras) quase não tiveram crescimento na série analisada, tendo seus maiores percentuais de gastos no período do REUNI, conforme retrata a tabela 4.

Tabela - 4 Percentual das Despesas por Grupos de Natureza UnB

Grupo Despesa	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Pessoal e Enc.											
Sociais	57%	58%	57%	61%	60%	59%	65%	78%	79%	81%	83%
Outras Desp.											
Correntes	38%	35%	35%	34%	35%	39%	32%	21%	20%	18%	15%
Investimentos	5%	7%	8%	6%	5%	2%	2%	2%	1%	2%	2%
Inversões											
Financeiras	0,02%	0,01%	0,01%	0,01%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Fonte: SIAFI / Elaboração própria

Conforme se observa em 2010 foi o maior gasto com investimento, justificado, de acordo com o Relatório de Gestão, pelos créditos recebidos para aquisição de equipamentos e material permanente, realização de obras e instalações e auxílio financeiro à pesquisa. Não houve movimentação no grupo de inversões financeiras no ano de 2012 em diante, anterior ao ano houve uma pequena inversão no elemento de aquisições de bens para revenda, sendo esta despesa proveniente da Editora UnB.

A Tabela 5 apresenta, em maior detalhe, os gastos totais com a Educação Superior e com a UnB em relação ao PIB real, bem como o percentual dos gastos da UnB em relação aos gastos com Educação Superior. No caso da Educação percebe-se a evolução no período do REUNI, porém na UnB os gastos se mantiveram em uma constante. Já os gastos com a Universidade comparado a Educação Superior vem caindo nos últimos anos, possivelmente pela redução de recursos orçamentários nas Universidade de forma geral.

Tabela 5 – Despesas* do Governo Federal com Educação e com a UnB⁹
(em bilhões)

Ano	Educação		UnB		UnB x Educação
	Gasto	% do PIB	Gasto	% do PIB	%
2008	21,05	0,41%	1,40	0,03%	6,66%
2009	23,74	0,45%	1,57	0,03%	6,62%
2010	26,82	0,46%	1,86	0,03%	6,95%
2011	29,94	0,48%	1,85	0,03%	6,18%
2012	30,40	0,49%	1,91	0,03%	6,30%
2013	33,11	0,51%	2,15	0,03%	6,50%
2014	34,84	0,50%	2,07	0,03%	5,93%
2015	33,06	0,49%	1,72	0,03%	5,20%
2016	32,30	0,48%	1,69	0,03%	5,22%
2017	34,05	0,50%	1,82	0,03%	5,36%
2018	33,68	0,50%	1,77	0,03%	5,26%

Fonte: SIAFI e IBGE / Elaboração própria *valores reais

Observando o orçamento da UnB, quanto à evolução da execução da despesa os dados demonstram, que no período de 2008 a 2018, houve redução com relação ao total dos recursos autorizados pelo MEC, especialmente a partir de 2014. Nota-se que os recursos do Tesouro constituem a fonte de recursos mais significativa para a manutenção da Universidade.

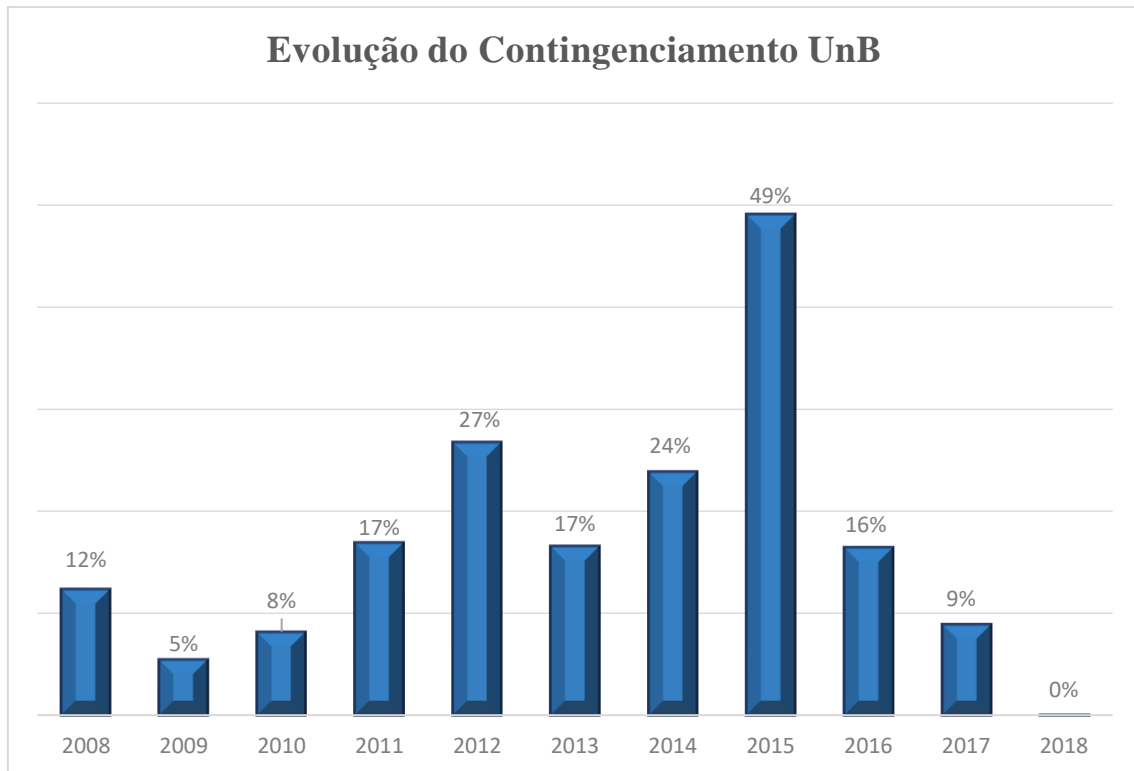
A UnB, inserida no contexto nacional, tem nos recursos do Tesouro Nacional sua principal fonte de recursos. Esta fonte de recurso é distribuída pela Matriz OCC, conforme já explicado. Também possui arrecadação direta, relacionada, principalmente, a aluguel de bens imóveis, taxas de inscrição em cursos de pós-graduação lato sensu, prestação de serviços em projetos de extensão, taxas de eventos realizados, receitas de projetos de pesquisa, de extensão e de desenvolvimento, receitas administrativas, cobranças de custos indiretos. Os créditos orçamentários transferidos por meio de Emendas Parlamentares também fazem parte do orçamento da Universidade (PDI UnB, 2019).

Todavia, mesmo considerando que a UnB possui uma grande captação de recursos próprios, fatores externos como a Emenda Constitucional 95/2016, que implantou o teto dos gastos, prejudicam a execução orçamentária. A EC 95/2016 impõe um piso as despesas, ou seja, mesmo que a UnB aumente sua arrecadação em fonte própria, a utilização fica limitada ao teto aprovado pela LOA. Outro fator é o contingenciamento (liberação gradual dos recursos), este

⁹ Deflator IPCA

não atinge as despesas obrigatórias, assim entendidas as que são previstas na Constituição e na lei de diretrizes orçamentária, atingindo, portanto, as despesas discricionárias. O gráfico 5 mostra a evolução do contingenciamento na UnB.

Gráfico 5 – Evolução em percentual do Contingenciamento da UnB



Fonte: SIOP. Elaboração própria.

Analisando o gráfico 5, observa-se que em 2015 aconteceu o maior contingenciamento da série, chegando a quase cinquenta por cento das dotações orçamentárias recebidas, esse contingenciamento pode estar diretamente ligado a crise econômica do país em 2014, como explicado anteriormente na tabela 2 - Contingenciamento das Universidades Federais. O Relatório de Gestão 2015 assevera os principais fatores intervenientes ocorridos em 2015, entre eles está a dotação orçamentária insuficiente para o atendimento de despesas correntes e o contingenciamento das despesas de investimento (50% do total aprovado na LOA) e restrição em ODC. Para mais detalhes sobre o contingenciamento na Universidade de Brasília, a tabela 6 apresenta a série histórica dos últimos 11 anos, destacando o valor médio, mediano, menor e maior.

Tabela 6 - Análise dos valores contingenciados¹⁰ (em milhões)

Ano	Dotação Atual	Empenhado	Contingenciamento
2008	728	638	90
2009	825	780	45
2010	816	749	67
2011	840	698	142
2012	927	679	248
2013	1.130	942	187
2014	818	622	195
2015	684	348	336
2016	466	389	77
2017	274	250	24
2018	258	258	0
Média	128		
Mediana	90		
Maior Valor	335		
Menor Valor	0		

Fonte: Painel do Orçamento – SIOP / Elaboração própria *valores reais

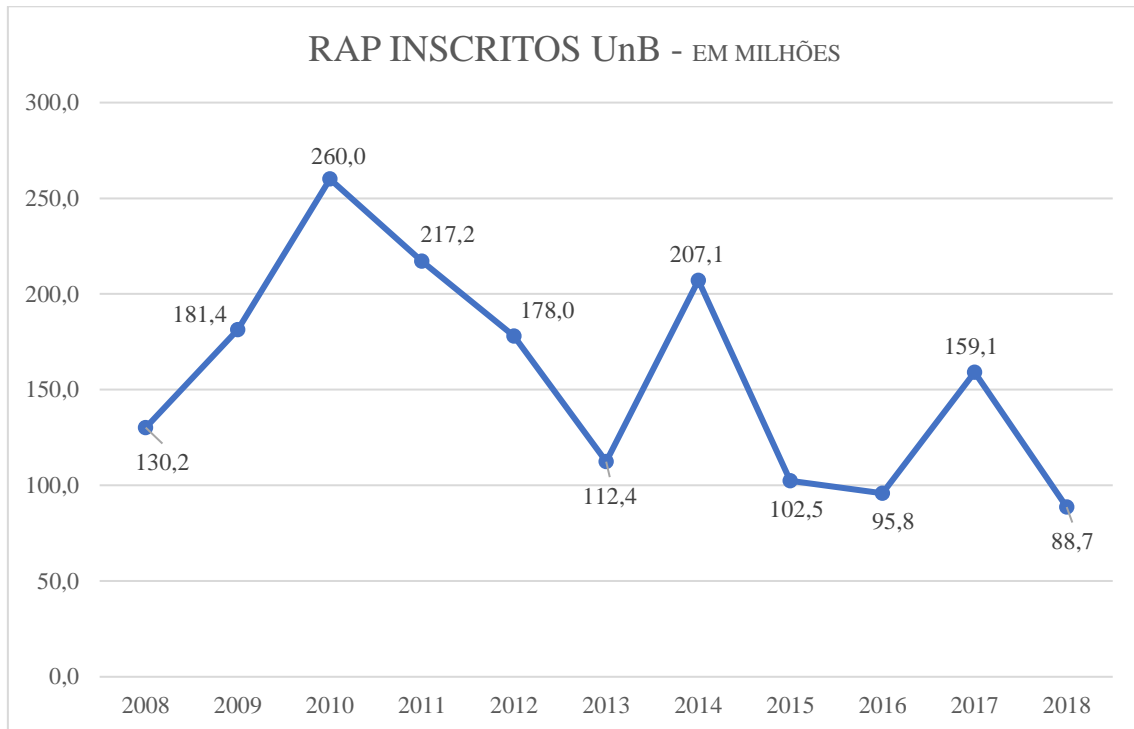
O valor médio do contingenciamento, para o período de 2008 a 2018, foi de R\$ 128 milhões ao ano, no entanto é possível verificar uma grande dispersão dos dados no período, verifica-se que em 2018 não houve contingenciamento das dotações orçamentárias, enquanto que, no ano de 2015, as dotações contingenciadas foram da ordem de R\$ 336 milhões. Considerando que a média é mais sensível aos valores extremos da amostra torna-se menos relevante utilizar a média como parâmetro de análise, nesse caso a mediana representa melhor os contingenciamentos ocorridos no período em questão. É possível identificar que ao longo dos anos há uma tendência de redução nas dotações orçamentárias da UnB o que também contribui para menores valores contingenciados, ou seja, não houve contingenciamento porque a própria dotação anual vem sofrendo reduções ano a ano.

A liberação gradual e tardia dos recursos orçamentários (contingenciamento) a serem utilizados no exercício pode acarretar uma concentração na emissão de empenhos no final do exercício financeiro, que potencialmente alimentarão as despesas que serão inscritas em RAP. Além de favorecerem o crescimento do montante de despesas inscritas em RAP, as obrigações contraídas no final do ano são muitas vezes decorrentes de contratações sem planejamento, pois o gestor se preocupa em empenhar toda a dotação disponível antes que o ano acabe, para não

¹⁰ Deflator IPCA

perder recursos. Diante do contexto, o gráfico 6 apresenta as despesas inscritas em RAP da Universidade de Brasília.

Gráfico 6 – Evolução anual dos valores inscritos em RAP da Universidade de Brasília¹¹



Fonte: SIAFI. Elaboração própria

Analisando o gráfico acima, observa-se que a UnB está na contramão do que foi observado no gráfico 2 com relação aos RAP do conjunto das Universidade Federais que apresentou um crescimento nos primeiros seis anos da série. Na UnB percebe-se uma oscilação, apresentando alguns saltos nos anos de 2010, 2014 e 2017, tendo queda comparando aos respectivos anos. Os Relatórios de Gestão explicam que, em 2010 houve um aumento de 92% em RPNP no elemento Equipamento e Material permanente, referente aos anos 2014 e 2017 o documento explica que a universidade sofreu uma redução substancial em seu orçamento, comparando o ano 2014 sobre 2013 a redução do orçamento foi de quase 28% e o ano de 2017 sofreu uma redução de 41% em relação a 2016. A tabela 7 a seguir apresenta os valores de RAP de acordo com suas classificações.

¹¹ Deflator IPCA

Tabela 7 – Valores* de Restos a Pagar¹²

(em milhões)

Ano	RAP Cancelados	RAP Pagos	RAP A Pagar	RAP Inscritos	Dotação	RAP / Dotação
2008	1,9	64,4	63,9	130,2	728	17,88%
2009	40,5	84,2	56,7	181,4	825	21,99%
2010	20,1	181,8	58,	260,0	816	31,86%
2011	23,0	149,0	45,2	217,2	840	25,85%
2012	10,1	136,4	31,5	178,0	927	19,19%
2013	6,6	68,0	37,8	112,4	1.130	9,96%
2014	29,0	146,0	32,1	207,1	818	25,33%
2015	12,4	63,8	26,3	102,5	684	14,98%
2016	10,7	65,1	20,1	95,8	466	20,57%
2017	16,1	119,7	23,3	159,1	274	58,08%
2018	5,3	64,8	18,6	88,7	258	34,36%

Fonte: SIAFI / Elaboração própria

*gastos reais

Apesar dos restos a pagar não representarem influência direta na execução do saldo orçamentário do exercício posterior ao da sua inscrição, excluída a parte financeira do orçamento, esses valores podem se tornar um problema para o planejamento de forma conjunta do governo, pois se torna inviável a liberação de novas despesas a serem executadas quando existe a presença de despesas que se referem a exercícios anteriores ainda pendentes. De acordo com a tabela acima, percebe-se que em 2017 os restos a pagar representavam quase 60% da dotação para o mesmo ano, percebe-se ainda que durante os anos analisados, sete deles tiveram um percentual de restos a pagar superior a 20% do orçamento.

Conclui-se, portanto, que são vários os fatores que impedem a execução completa da despesa dentro do exercício financeiro, a falta de acompanhamento do planejamento, a falta de recursos provenientes do governo federal para o pagamento dessas despesas, o contingenciamento das despesas, dentre outros, são exemplos de possíveis causas que fazem com que as despesas iniciadas nem sempre sejam finalizadas durante o ano.

4.2 PLANEJAMENTO DOS GASTOS PÚBLICOS NA UNB

A autonomia da gestão financeira das universidades federais está consagrada de forma clara e objetiva na Constituição Federal, em seu artigo 207:

¹² Deflator IPCA

As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão (BRASIL, 1988).

Segundo Silva *et al.* (2012) a autonomia financeira proporciona as universidades o direito de gerir e aplicar os recursos colocados a sua disposição, compreendendo a tarefa de elaboração de seus planejamentos, execução e reestruturação de seu orçamento, porém, problemas diversos de natureza administrativa e financeira como regime de caixa único, contingenciamento de despesas são fatores limitantes de sua autonomia.

As instituições públicas submetem-se às normas de direito administrativo e financeiro que ordenam a Administração Pública, sem exceções (como as normas orçamentárias e financeiras públicas, por exemplo) e estão sujeitas a controle contábil, financeiro e orçamentário. Nesse sentido, a UnB integra a administração indireta e atua mediante repasse de verbas públicas vinculadas à educação. De acordo o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) a instituição tem a maior parte de suas receitas oriundas do orçamento do Governo Federal, também possui arrecadação direta, principalmente relacionada a aluguel de bens imóveis, além de taxas de inscrição em cursos de pós-graduação *lato sensu*, prestação de serviços em projetos de extensão, taxas de eventos realizados, receitas de projetos de pesquisa, de extensão e de desenvolvimento, receitas administrativas, cobranças de custos indiretos, entre outras formas de captação inerentes à área de atuação da Universidade. Os créditos orçamentários transferidos por meio de Emendas Parlamentares também compõem o orçamento da Universidade.

O orçamento adotado pela UnB é o orçamento-programa que é regulamentado pela Lei nº 4.320/1964 (Brasil, 1964) e pela Lei Complementar nº 101/2000 (Brasil, 2000), fazendo parte do orçamento geral da União e, assim sendo, é discutido e aprovado pelo Congresso Nacional, parte dos recursos são oriundos da matriz de distribuição orçamentária de capital e custeio, conhecida por Matriz OCC, elaborada pela Associação Nacional de Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes). Esses recursos do Tesouro representam a maior receita orçamentária da UnB.

Ainda conforme o PDI, a proposta orçamentária para um exercício fiscal é elaborada por volta dos meses de julho/agosto do ano anterior, com base nos limites estipulados pelo MEC para cada ação orçamentária. Em sequência, o orçamento é alocado de acordo com as regras disposta na Matriz ANDIFES. É realizado projeções de receitas e alguns ajustes entre ações, com restrita discricionariedade para propor modificações, priorizando-se os objetivos e metas estabelecidos no PDI e a missão da Instituição, devolvendo-os ao Ministério da Educação para

que seja consolidada a proposta orçamentária relativa ao próximo exercício, após a consolidação pelo MEC a proposta é enviada ao Congresso Nacional para apreciação. Durante a execução da Lei Orçamentária Anual, são abertos alguns momentos para alteração orçamentária, quando é permitido propor modificações do volume de recursos entre algumas ações orçamentárias, que são então avaliadas pelo MEC, podendo ser ou não deferidas. O PDI explica também que:

Com o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) ao Congresso Nacional, a proposta do orçamento da UnB é analisada nas seguintes instâncias: Câmara de Planejamento e Administração (CPLAD), câmara assessora do Conselho de Administração (CAD), no CAD e no Conselho Universitário (CONSUNI). A aprovação do orçamento interno da Universidade é atribuição do Conselho Universitário, órgão máximo da Universidade, ouvido o Conselho de Administração. Assim, a alocação do orçamento às unidades acadêmicas e administrativas da UnB é realizada por meio de critérios de distribuição avaliados em todas essas instâncias (PDI, 2019, p. 169).

As Universidades Federais vêm enfrentando um momento de desafios com a política de ajuste fiscal do Governo Federal, onde, da totalidade dos recursos repassados, a maior parte destina-se à folha de pagamento dos servidores, restando recursos considerados insuficientes para a execução das atividades e para a manutenção ou implantação da infraestrutura. Especificamente, a UnB tem sofrido restrições orçamentárias em recursos do Tesouro para Outras Despesas Correntes - ODC e para Investimento, impostas pelo Governo Federal, além de limitação na utilização da totalidade de recursos próprios arrecadados pela Universidade, prejudicando o planejamento e execução orçamentária, que acaba por distanciar da autonomia conferidas às Instituições Federais de Ensino Superior – IFES pela Constituição Federal de 1988.

Devido à redução do orçamento e das restrições orçamentárias impostas por bloqueios orçamentários e contingenciamentos adicionais das despesas de ODC/custeio e Investimento, ocorrem dificuldades na manutenção da Universidade, principalmente, no pagamento de serviços de pessoal terceirizado e contratos firmados com fornecedores. Nesse sentido, a UnB priorizou despesas essenciais para o seu funcionamento, de forma a assegurar a prestação de serviços com excelência à sociedade. Para se adaptar a realidade orçamentária, a Instituição reduziu as despesas com almoxarifado, água, energia e outros custos de manutenção, visando o equilíbrio orçamentário-financeiro (PDI, 2019).

Assim, são grandes os desafios enfrentados pelos gestores da UnB, sendo decorrente das restrições orçamentárias, da estrutura organizacional, dos modelos de gestão ou das políticas de ensino superior adotadas. Desta forma, buscar uma boa gestão dos recursos disponíveis poderá servir de suporte para a transformação, crescimento e desenvolvimento

institucional, melhorando a prestação de serviços à sociedade, assim como uma forma de sobrevivência a partir do momento que se busca a diminuição dos gastos.

CONCLUSÃO

O presente trabalho teve como objetivo analisar a eficiência no uso dos recursos em educação superior, tendo como foco a Universidade de Brasília – UnB. Para isto, foi efetuada uma avaliação dos gastos públicos nas universidades federais, uma vez que a maior eficiência desses gastos é uma condição necessária para o desenvolvimento do ensino público.

Buscou-se fazer uma breve contextualização do atual cenário da educação superior no Brasil, discriminando de forma clara como é efetuado o financiamento, como é estruturado o orçamento e quais são as principais fontes de recursos das universidades federais. Frente ao engessamento orçamentário em que as universidades são submetidas, buscou-se, ainda, mostrar o impacto do contingenciamento e restos a pagar nessas instituições, o que, sem dúvida, dificulta uma melhor empregabilidade dos recursos disponíveis de forma a atender as reais necessidades que se apresentam em diferentes momentos do ano relativo à execução orçamentária.

Um ponto observado diz respeito ao processo de definição dos recursos orçamentários das universidades federais, pois existem indicações legais que apontam a obrigatoriedade e a responsabilidade da União em manter as universidades federais, assim como existe a garantia constitucional de autonomia, no entanto, o que se verifica é a dependência progressiva de recursos públicos, principalmente pela forma como estes são repassados às instituições. Uma questão também importante a ser observada é o fato de as universidades não contarem em sua integralidade com os recursos próprios arrecadados, pois se o valor não estiver previsto no orçamento, o excesso de arrecadação fica indisponível para uso e passa a integrar o resultado primário do governo federal, sendo assim, por mais que uma universidade tenha potencial de arrecadação (geração de receitas), o caso da UnB, não poderá usar além do que já está permitido no orçamento.

Os recursos aplicados nas Universidades Federais para gerar atividades de ensino, pesquisa e extensão, têm como fontes a arrecadação própria, a destinação de verbas via emendas parlamentares e os recursos do Tesouro Nacional. Destaca-se que a maior parte dos recursos repassados pelo Tesouro Nacional se destina ao pagamento de pessoal, restando uma parcela pequena para manutenção, investimento e expansão.

No gráfico 4, despesas por grupos de natureza da UnB, ficou evidente que as despesas de pessoal entraram em forte expansão, seguindo a tendência de todo o governo federal. Em relação ao investimentos, cabe destacar que a ampliação dos recursos orçamentários e financeiros para o financiamento das universidades federais, por parte do Governo Federal,

destinado ao atendimento das demandas para a expansão e interiorização dessas instituições deu-se em condições preestabelecidas pelo MEC e teve seu ponto alto com o REUNI, após esse período o que houve foi uma retração nos gastos.

Situações desafiadoras pelas Universidades Federais referem-se as ações de contingenciamento de recursos, que é o retardamento de parte da programação das despesas previstas, essa prática pode impedir uma adequada programação de ações das universidades que dependem, total ou parcialmente, dos recursos do orçamento público, causando descontinuidade administrativa, como por exemplo, obras iniciadas e paralisadas, projetos elaborados e não executados, equipamentos adquiridos e não instalados, gerando desperdícios dos recursos já gasto. Observou-se que essa prática é desprovida de critérios definidos e realizada de forma discricionária. Com base no contexto, a liberação de recurso via contingenciamento resulta numa natural transferência das despesas governamentais para os últimos meses do ano, o que pode acarretar restos a pagar.

Portanto, o orçamento inscrito em RAP se alongará para além do exercício financeiro de sua competência, dando aos recursos empenhados a possibilidade de liquidação futura. A previsão legal mantém o orçamento reservado por meio dos montantes empenhados, preservando em favor do credor os valores orçamentários necessários à liquidação das despesas, que poderá ocorrer em data futura, ainda que haja mudança do ano civil, porém, destaca-se que este pode ser um instrumento que prejudica a execução orçamentária no sentido de que o planejamento do ano seguinte já começa com despesas do ano anterior e de programas de anos anteriores, pior situação é decorrente do receio do gestor público em perder os recursos para o próximo ano, assim inscrevendo os valores em RAP.

De acordo com a fundamentação teórica e a análise dos dados pôde-se concluir que a questão-problema formulada inicialmente foi respondida, quando analisada que a época de maior gasto com educação superior foi na implantação do REUNI, e na UnB, durante o mesmo período, os gastos se mantiveram numa constante com relação ao PIB real, conforme apresentado na análise da Tabela 5. Importante destacar também fatores como o contingenciamento, que por vezes ultrapassou bloqueios superiores a vinte por cento das dotações orçamentárias e, fatores como a redução de despesas em que a UnB exerce o controle como almoxarifado, água, energia elétrica, aquisição de material de consumo, diárias e passagens etc., comprovando, portanto, não haver desperdício de recursos públicos e, mostrando que a Universidade prioriza despesas essenciais para o seu funcionamento. Uma outra forma que mostra a possível eficiência da UnB é com relação aos restos a pagar, enquanto o Governo Federal e o conjunto das universidades federais tiveram uma evolução nos valores

inscritos de RAP, a UnB apresentou uma redução em tal valores no mesmo período, inclusive registrou seu menor valor no ano de 2018. Frente ao resultado, observa-se que os recursos foram usados de maneira administrativamente eficiente, com vistas ao cumprimento das políticas públicas, conseguindo, mesmo diante da escassez, cumprir o seu papel na produção de conhecimento.

É importante enfatizar que as Universidades são instituições extremamente complexas no que tange a sua gestão. Dependem de uma série de fatores, sobretudo governamentais e são suscetíveis a todas as turbulências que derivam do mercado e da sociedade. Nesse sentido, pode se afirmar que o estudo cumpriu seu objetivo que foi analisar a eficiência no uso dos recursos públicos no desempenho das funções de uma universidade pública federal.

Ao final, propõe-se a realização de pesquisas futuras que busquem ampliar a compreensão sobre o comportamento da execução orçamentária nas Universidades Federais, bem como aprofundar nas causas e os fenômenos que a influenciam, tendo em vista que muitas vezes as decisões sobre o orçamento não são baseadas somente em técnicas, mas também influenciadas por vontades políticas, dentro e fora da instituição.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AFONSO, Antonio. A Eficiência do Estado. In:BOUERI, Rogério; SABOYA, Maurício (Org.). **Aspecto do Desenvolvimento Fiscal**. Brasília, IPEA, 2007.

ALBUQUERQUE, B. E. et al. **Os Bancos de Desenvolvimento e o papel do BNDES**. Texto para Discussão nº 133. Rio de Janeiro: BNDES, 2018. Disponível em:<https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/bitstream/1408/15920/1/PRLiv214075_Os%20bancos%20de%20desenvolvimento_compl_P.pdf>. Acesso em: 01 dez. 2019.

ALBUQUERQUE, C. M.; MEDEIROS M.; FEIJÓ P. H. **Gestão de finanças públicas: fundamentos e práticas de planejamento, orçamento e administração financeira com responsabilidade fiscal**. 2. ed. Brasília: Gestão Pública, 2008.

ALMEIDA, M.; MANOEL, A.; REBOUÇAS, H. “Os impasses do contingenciamento”. **Valor Econômico**. São Paulo, 2 de março de 2012. Disponível em: <<http://www.provedor.nuca.ie.ufrj.br/eletrobras/estudos/almeida18.pdf>> Acesso em: 20 set. 2019.

AMARAL, N. C. Autonomia e financiamento das IFES: desafios e ações. **Avaliação**, Campinas, v. 13, n. 3, p. 647–680, nov. 2008. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/aval/v13n3/03.pdf>> Acesso em: 13 set. 2019.

AMARAL, N. C. **Financiamento da educação superior: Estado X mercado**. São Paulo: Cortez; Piracicaba: UNIMEP, 2003.

AQUINO, A. C. B. de; AZEVEDO, R. R. de. Restos a pagar e a perda da credibilidade orçamentária. **Revista de Administração Pública** - (Early View), 2017. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rap/v51n4/1982-3134-rap-51-04-00580.pdf>> Acesso em: 09 out. 2019.

ARAÚJO, E. C. F.; SIENA, O.; RODRIGUEZ, T. D. M.; Receita Própria no Financiamento das Universidades Federais Brasileiras. **XVIII Colóquio Internacional de Gestão Universitária**. 2018. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/190608?show=full>> Acesso em: 13 set. 2019.

ARAÚJO, J. A. de; MONTEIRO, V. B.; CAVALCANTE, C. A. Influência dos gastos públicos no crescimento econômico dos municípios do Ceará. **Economia do Ceará em Debate** 2010. Fortaleza, p. 176-200,2011. Disponível em:<<http://www.repositorio.ufc.br/handle/riufc/5428>>. Acesso em: 28 ago. 2019.

BERTOLIN, J. C. G.; Os quase-mercados na educação na educação superior: dos improváveis mercados perfeitamente competitivos à imprescindível regulação do Estado. **Educação e Pesquisa**. v. 37, n. 2, p. 237-248, 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S1517-97022011000200002&lng=en&nrm=iso&tlng=pt> Acesso em: 25 nov. 2019.

BEUREN, I. M.; MACÊDO, F.F.R.R. Artigos sobre gasto público e educação publicados em periódicos internacionais. **Revista de Administração em Diálogo**, Vol.16, n.3, Set/Out/Nov/Dez 2014. Disponível em <<https://revistas.pucsp.br/rad/article/view/12342/17183>> Acesso em: 28 ago. 2019.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Financiamento da educação superior no Brasil: impasses e perspectivas [recurso eletrônico] / relator Alex Canziani; consultores legislativos Ricardo Chaves de Rezende Martins (coordenador); Aldenise Ferreira dos Santos... [et al.]. – Brasília: **Câmara dos Deputados, Edições Câmara**, 2018. – (Série estudos estratégicos; n. 11 e-book)

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao.htm>. Acesso em: 05 set. 2019.

BRASIL. Decreto 7.654, de 23 de dezembro de 2011. Altera o Decreto no 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente, e dá outras providências. Brasília, 23 dezembro de 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2011-2014/2011/Decreto/D7654.htm>. Acesso em: 03 out. 2019.

BRASIL. Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986. Dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências. Brasília, 23 dezembro de 1986. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D93872.htm>. Acesso em: 03 out. 2019.

BRASIL. Decreto nº 9.428, de 28 de junho de 2018. Altera o Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, para dispor sobre despesas inscritas em restos a pagar não processados. Brasília 2018. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2015-2018/2018/Decreto/D9428.htm> Acesso em: 08 out. 2019.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Secretaria de Orçamento Federal. **Manual técnico de orçamento MTO**. Brasília. 2019. Disponível em: <<https://www1.siof.planejamento.gov.br/mto/doku.php/mto2019:cap4>>. Acesso em: 11 set. 2019.

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. Decreto traz mudanças na regulamentação de restos a pagar da União. Brasília 2018. Disponível em: <<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/-/decreto-traz-mudancas-na-regulamentacao-de-restos-a-pagar-da-uniao>> Acesso em: 08 out. 2019.

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. Estoque de restos a pagar totaliza R\$ 189,5 bilhões em 2019, mostra relatório anual do Tesouro. Brasília 2019. Disponível em: <<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/-/estoque-de-restos-a-pagar-totaliza-r-189-5-bilhoes-em-2019-mostra-relatorio-anual-do-tesouro>> Acesso em: 08 out. 2019.

BRASIL.. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Superior. A coleta de dados das IFES para alocação de recursos orçamentários. Brasília, nov., 2006. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/relatoriocoleta2006.pdf>> Acesso em: 11 set. 2019.

CAMARGO, A. M. Casuísmos dos Restos a Pagar: uma Análise Legalista e Doutrinária. **Revista de Ciências Gerenciais**, v. 18, n. 27, p. 53–60, 2014. Disponível em:<<https://revista.pgskroton.com/index.php/rcger/article/viewFile/2947/2779>> Acesso em: 02 out. 2019.

CANDIDO JÚNIOR, J. O. Os gastos públicos no Brasil são produtivos? **planejamento e políticas públicas ppp** | n. 23 | jun 2001. Disponível em:

<<http://www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/viewFile/77/88>> Acesso em 28 de ago. de 2014.

CANDIDO, J. L.; Falhas de Mercado e Regulação no Saneamento Básico. **Revista Eletrônica Informe econômico**, Ano 1, n. 1, ago., p. 85-89, 2013. Disponível em: <<https://ojs.ufpi.br/index.php/economiaufpi/article/view/1281>> Acesso em: 25 nov. 2019.

CARVALHO, C. H. A. DE; **A Política Pública para Educação Superior no Brasil (1995-2008): ruptura e/ou continuidade?** 2011. Tese – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2011

COELHO, et al. Gestão de Restos a Pagar: estudo de caso dos resultados alcançados pela UFSC no período de 2011 a 2016. **Revista Catarinense da Ciência Contábil**, Florianópolis, v. 18, 2019. Disponível em: <<http://revista.crcsc.org.br/index.php/CRCSC/article/view/2738>> Acesso em: 02 out. 2019.

COSTA, G. P. C. L.; GARTNER, I. R. O efeito da função orçamentária alocativa na redução da desigualdade de renda no Brasil: uma análise dos gastos em educação e saúde no período de 1995 a 2012. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 51, n. 2. 2017.

COUTO, Luciana Torres da Silveira Graça. **O orçamento público e a avaliação da eficiência do gasto público no Brasil**. 2009. Dissertação (Mestrado em Economia do Setor Público) - Universidade de Brasília, Brasília, 2009. Disponível em <<http://repositorio.unb.br/handle/10482/9883?mode=full>>. Acesso em 28 ago. 2019.

DINIZ, J. A.; MACEDO, M. A. S.; CORRAR, L. J. Mensuração da Eficiência Financeira Municipal no Brasil e sua Relação com os Gastos nas Funções de Governo. **Gestão & Regionalidade**, v. 28, n. 83, p. 33-50, 2012.

FERNANDES, A. C. **Economia Pública: Eficiência Econômica e Teorias das Escolhas Coletivas**. 2ª ed. Lisboa: Sílabo, 2011.

FRANÇA, A. C. S. G. **Créditos Orçamentários Inscritos em Restos a Pagar como Instrumento de Cumprimento dos Programas de Governo**. 2017. Trabalho Conclusão de Curso (Curso de Pós-Graduação Lato Sensu na área de concentração Senado Federal) - Senado Federal. Brasília, 2017. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/543142/TCC_Ana_Clecia_Silva_Goncalves_de_Franca.pdf?sequence=1> Acesso em: 08 out. 2019.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA FUB. **Relatório de gestão 2010**. Brasília: FUB, 2010. Disponível em: <<http://www.dpo.unb.br/images/phocadownload/documentosdegestao/relatoriogestao/Relatorio-Gestao-2010.pdf>>. Acesso em: 21 out. 2019.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA FUB. **Relatório de Gestão 2014**. Brasília: FUB, 2014. Disponível em: <http://www.dpo.unb.br/images/phocadownload/documentosdegestao/relatoriogestao/Relatorio_Gestao_2014.pdf>. Acesso em: 21 out. 2019.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA FUB. **Relatório de Gestão 2015**. Brasília: FUB, 2015. Disponível em: <

http://www.dpo.unb.br/images/phocadownload/documentosdegestao/relatoriogestao/Relatorio_Gestao_2015.pdf>. Acesso em: 22 out. 2019.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA FUB. **Relatório de Gestão 2017**. Brasília: FUB, 2017. Disponível em: <
<http://www.dpo.unb.br/images/phocadownload/documentosdegestao/relatoriogestao/Relatorio-de-Gesto---2017.pdf>>. Acesso em: 28 out. 2019.

GIACOMONI, J. **Orçamento Público**. 13º ed. São Paulo: Atlas, 2005.

GIAMBIAGI, F.; ALÉM, A. C. **Finanças Públicas - Teoria e Prática no Brasil**. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2016.

GONÇALVES, Elizânia de Araújo. **GASTOS PÚBLICOS COM A EDUCAÇÃO SUPERIOR: Evolução dos Gastos Federais com a Universidade de Brasília entre 2003 e 2010**, 2013. Dissertação (Mestrado Profissionalizante em Economia do Programa Pós-Graduação em Economia) - Universidade de Brasília, Brasília, 2013. Disponível em <
http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/14050/1/2013_ElizaniaAraujoGoncalves.pdf>. Acesso em: 09 jun. 2019.

KEYNES, J. M. **A teoria geral do emprego, do juro e da moeda**. São Paulo: Nova Cultural, 1996

LEITE FILHO, G. A.; FIALHO, T. M. M. Relação entre indicadores de qualidade da gestão pública e de desenvolvimento dos municípios brasileiros. **Cadernos Gestão Pública e Cidadania**, v. 20, n. 67, p. 277-295, 2015. <https://doi.org/10.12660/cgpc.v20n67.52080>

LYRIO, M. V. L., MELO, V. de S., CODESSO, M. M., & LUNKES, R. J. (2014). Orçamento por Desempenho: Uma Análise da Relação entre Desempenho e Alocação de Recursos em Ações no Orçamento de uma Instituição Federal de Ensino Superior. **Revista Gestão Universitária Na América Latina**, 7, 148–168. Disponível em< Acesso em: 21 ago. 2019

MACIEL, W. K. S; Metodologia para o cálculo do indicador “Investimento Público em Educação em relação ao PIB” de 2000 a 2010. **Texto para Discussão**. Brasília. INEP, 2012.

MALENA, D. C. C. Q.; BATISTA FILHO, J. A.; OLIVEIRA, J. H.; CASTRO, D. T. Análise situacional da eficiência do gasto público com despesas administrativas no governo do Estado do Tocantins. **Anais do Congresso CONSAD de Gestão Pública**, Brasília, 2013.

MARQUES, L. T. (2016). Análise da relação entre os indicadores de desempenho e as variações das despesas públicas em universidades federais de ensino superior. **Anais Do Congresso Brasileiro de Custos-ABC**. Retrieved from www.tcpdf.org

MARTINS, E. **Contabilidade de custos**. 9. ed. 8ª impressão. São Paulo: Atlas, 2008.

MATIAS-PEREIRA, J. A Economia Brasileira diante da Crise Mundial: Fragilidades e Perspectivas do Crescimento. **Revista Evidenciação Contábil e Finanças**, João Pessoa, v. 1, n. 2, p. 06-21, jul./dez. 2013.

MATIAS-PEREIRA, J. A Economia Brasileira Diante da Crise Mundial: Fragilidades e Perspectivas de Crescimento. **Revista Evidenciação Contábil & Finanças**, v. 1, n. 2, p. 6- 21, 2013. Disponível em <

http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/20657/1/ARTIGO_EconomiaBrasileiraCrise.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2019.

MEDEIROS, I. S. DE. O PAPEL DO ORÇAMENTO PÚBLICO NA REALIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL. **Revista Digital Constituição e Garantia de Direitos**, v. 8, n. 1, p. 86 - 103, 28 out. 2015. Disponível em < <https://periodicos.ufrn.br/constituicaoegarantiadedireitos/article/view/8157>> Acesso em: 10 set. 2019.

MENDES, M. J. A Despesa Federal em Educação: 2004-2014. **Boletim Legislativo Nº 26**, 2015. Disponível em < <https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/boletins-legislativos/bol26>>. Acesso em: 02 set. 2019.

MENDES, M. J. Sistema orçamentário brasileiro: planejamento, equilíbrio fiscal e qualidade do gasto público. **Cadernos ASLEGIS**, Associação dos Consultores Legislativos e de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados, Brasília, v. 8, n. 25, 2008. Disponível em <<https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/textos-para-discussao/td-39-sistema-orcamentario-brasileiro-planejamento-equilibrio-fiscal-e-qualidade-do-gasto-publico>> Acesso em: 01 out. 2019.

MENDES, Marcos. A Despesa Federal em Educação: 2004-2014. **Boletim Legislativo Nº 26**, 2015. Disponível em < <https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/boletins-legislativos/bol26>>. Acesso em: 02 set. 2019.

MEYER, E., BUSTAMANTE, T. da R., BATISTA JÚNIO, O. A. (2019). Autonomia Universitária, Democracia e Federalismo. **Revista Culturas Jurídicas**. Disponível em: < <http://www.culturasjuridicas.uff.br/index.php/rcj/article/view/758>> Acesso em: 25 set. 2019.

MORGADO, L. F. O Orçamento Público e a Automação do Processo Orçamentário. **Texto para Discussão, Senado Federal**, Brasília, 2011. Disponível em: < <https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/textos-para-discussao/td-85-o-orcamento-publico-e-a-automacao-do-processo-orcamentario>> Acesso em: 12 dez. 2019

MOTA, F. G. L. **Contabilidade Aplicada ao Setor Público**. 1ª ed. – Brasília, 2009.

MOURA, L. **Estudo sobre a relação entre as receitas e as despesas das universidades públicas federais nos anos de 2012 a 2015**. 2017. Dissertação (Mestrado em Economia) - Programa de Pós-Graduação em Economia, Universidade de Brasília, Brasília, 2017. Disponível em: http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/24820/1/2017_LeandrodeMoura.pdf. Acesso em: 18 jan. 2020

MUSGRAVE, R. A.; MUSGRAVE, P. B. **Finanças públicas: teoria e prática**. Campus; São Paulo: Universidade de São Paulo, 1980.

NUINTIN, A. A. **Eficiência da Aplicação de Recursos Públicos nas Universidades Federais**. 2014. Tese (Doutorado em Administração do Programa de Pós-Graduação em Administração) - Universidade Federal de Lavras, Lavras, 2014. Disponível em < http://repositorio.ufla.br/bitstream/1/3155/1/TESE_Efici%C3%Aancia%20da%20aplica%C3%A7%C3%A3o%20de%20recursos%20p%C3%BAblicos%20nas%20universidades%20federais.pdf. Acesso em: 10 set. 2019.

OLIVEIRA, André Júnior. **Programa Reuni nas Instituições de Ensino Superior Federal (IFES) Brasileiras: Um Estudo da Eficiência Operacional por meio da Análise Envoltória de Dados (DEA) no período de 2006 à 2012**, 2013. Dissertação (Mestrado em Contabilidade) - Programa de Mestrado em Contabilidade, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2013. Disponível em < <https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/33785/R%20-%20D%20-%20ANDRE%20JUNIOR%20DE%20OLIVEIRA.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 02 set. 2019.

OLIVEIRA, J. F. et al. Políticas de Acesso e Expansão da Educação Superior: concepções e desafios. **Texto para discussão**. Brasília. INEP, 2006.

PACHECO, E. G. Z., Análise das Finanças Públicas da Região Sul do Brasil: Uma abordagem sobre os investimentos e inversões financeiras: 1995-2008. **Revista Academia Brasileira de Direito Constitucional**, v. 7, n. 13, p. 441-458, 2015. Disponível em < <http://www.abdconst.com.br/revista14/analiseEwerson.pdf>>. Acesso em: 20 ago. 2019.

PEÑA, C. R., ALBUQUERQUW, P. H. M., & DAHER, C. E. (2012). Dinâmica da produtividade e eficiência dos gastos na educação dos municípios goianos. **Revista de Administração Contemporânea**, 16(6), 845–865. <https://doi.org/10.1590/S1415-65552012000600006>. Acesso em: 28 jun. 2019.

PIRES, J. S. D. B.; ROSA, P. M.; SILVA, A. T. Um modelo de alocação de recursos orçamentários baseado em desempenho acadêmico para universidades públicas. **Advances in Scientific and Applied Accounting**, v. 3, n. 2, p. 238-270, 2010. Disponível em< <http://www.spell.org.br/documentos/ver/14498/um-modelo-de-alocacao-de-recursos-orcamentarios--->> Acesso em: 10 set. 2019.

PLANEJAMENTO. O que é contingenciamento? [S.I] 2015. Disponível em: <<http://www.planejamento.gov.br/servicos/faq/orcamento-da-uniao/elaboracao-e-execucao-do-orcamento/o-que-e-contingenciamento>>. Acesso em: 17 set. 2019.

QUINTANA, A. C., & SAURIN, V. Fontes de Financiamento e Despesas por Categorias Econômicas no Ensino Superior: uma análise comparativa em três Universidades Federais da Região Sul. **Revista de Ciências Da Administração**, 7, 1–20. 2005. Disponível em: < <https://periodicos.ufsc.br/index.php/adm/article/view/2328>> Acesso em: 10 set. 2019.

QUINTANA, A. C.; IGNA, A. S. D. Análise comparativa dos gastos públicos da Fundação Universidade Federal do Rio Grande. In: VI Colóquio Internacional sobre Gestão Universitária na América do Sul, 2006, Blumenau. **VI Colóquio Internacional sobre Gestão Universitária na América do Sul - Mudanças e Perspectivas na Gestão Universitária**. Blumenau: FURB, 2006. Disponível em: <<http://repositorio.furg.br/bitstream/handle/1/5431/An%C3%A1lise%20comparativa%20dos%20gastos%20p%C3%BAblicos%20da%20Fundação%20Universidade%20Federal%20do%20Rio%20Grande.pdf?sequence=1>> Acesso em: out. 2019.

QUINTANA, A. C.; IGNA, A. S. D. Plano de Desenvolvimento Institucional 2018-2022. Brasília: FUB, 2019. Disponível em: < http://planejamentodpo.unb.br/index.php?option=com_content&view=article&id=20&Itemid=791>. Acesso em: 31 out. 2019.

REZENDE, F. A. **Finanças Públicas**. 2ª Edição – São Paulo: Atlas, 2010.

REZENDE, F. **Finanças Públicas**. 2ª Ed. São Paulo: Atlas, 2001.

RIANI, F. (1997), **Economia do Setor Público: uma Abordagem Introdutória**. 3.ª ed., Atlas, São Paulo.

ROCHA, F., & GIUBERTI, A. C. (2007). Composição do gasto público e crescimento econômico: uma avaliação macroeconômica da qualidade dos gastos dos Estados brasileiros. **Economia Aplicada**, 11(4), 463–485. <https://doi.org/10.1590/S1413-80502007000400001>. Acesso em: 28 jun. 2019.

SILVA, P. M.; CARVALHO, W. W.; CARVALHO, F. A.; FURTADO, R. P. M. Planejamento Orçamentário: as práticas da Universidade Federal de Lavras. **Revista Gestão Universitária Na América Latina – GUAL**. 2012. Disponível em: < https://www.researchgate.net/publication/273718149_Planejamento_orcamentario_as_praticas_da_Universidade_Federal_de_Lavras> Acesso em: 31 out. 2019.

SILVA, Romildo Araújo. **Evolução e dinâmica dos gastos do governo federal brasileiro no período 1995-2005**. 2007. Dissertação (Mestrado em Contabilidade) – Programa Multiinstitucional de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade de Brasília, Universidade Federal da Paraíba, Universidade Federal de Pernambuco e Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Brasília, 2007.

SILVEIRA, F. S. A. **A Concretização do Direito Financeiro: os efeitos do contingenciamento na execução orçamentária**. 2014. Mestrado em Direito Econômico, Financeiro e Tributário da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Disponível em: < <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2133/tde-30082017-140717/en.php>> Acesso em: 25 set. 2019.

TERNOSKI, D. M.; RIBEIRO, F.; CLEMENTE, A. A Influência da Aplicação de Recursos Públicos nas Áreas de Educação e Saúde com os Índices Sociais nos Municípios Parananenses **Revista Capital Científico - Eletrônica**, v. 15, n. 1, p. 1-15, 2017.

VARIAN, H. R., **Microeconomia – Princípios Básicos**. Rio de Janeiro: Campus, 2003.

VELLOSO, J. **Universidade na América Latina: rumos do financiamento**. Cadernos de Pesquisa, n. 110, p. 39-66, jul. 2000.

VIERA, F. S.; PIOLA, S. F. **Implicações do Contingenciamento de Despesas do Ministério da Saúde para o Financiamento Federal do Sistema Único de Saúde**. Texto para Discussão. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA. 2016. Disponível em: < http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=29199&Itemid=406>. Acesso em: 01 out. 2019.

ZIERO, J. G. **Tragédias dos Comuns? Condomínios Exclusivos, Instituições Regulatória e Cooperação**. 2010. Dissertação (Mestrado em Economia) – Universidade de Brasília, Brasília, 2010.

ANEXOS

ANEXO A – Dados do Portal SIOP - Contingenciamento

Unidade Orçamentária	2015				
	Dotação Atual	Empenhado	% ExD	Conting.	%
26262 - Universidade Federal de São Paulo	152.912.306	140.422.933	91,83%	12.489.373	8,17%
26253 - Universidade Federal Rural da Amazônia	41.478.832	35.509.256	85,61%	5.969.576	14,39%
26249 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	80.978.163	69.159.913	85,41%	11.818.250	14,59%
26277 - Fundação Universidade Federal de Ouro Preto	79.612.108	67.886.289	85,27%	11.725.819	14,73%
26230 - Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco	56.948.876	48.545.426	85,24%	8.403.450	14,76%
26260 - Universidade Federal de Alfenas	51.920.467	43.520.697	83,82%	8.399.770	16,18%
26282 - Fundação Universidade Federal de Viçosa	126.750.672	105.936.204	83,58%	20.814.468	16,42%
26274 - Universidade Federal de Uberlândia	174.455.094	141.808.077	81,29%	32.647.017	18,71%
26278 - Fundação Universidade Federal de Pelotas	114.091.736	92.689.007	81,24%	21.402.729	18,76%
26245 - Universidade Federal do Rio de Janeiro	483.244.957	391.751.257	81,07%	91.493.700	18,93%
26238 - Universidade Federal de Minas Gerais	335.112.524	271.088.652	80,89%	64.023.872	19,11%
26248 - Universidade Federal Rural de Pernambuco	105.208.583	85.091.717	80,88%	20.116.866	19,12%
26252 - Universidade Federal de Campina Grande	112.508.463	90.839.938	80,74%	21.668.525	19,26%
26236 - Universidade Federal Fluminense	239.908.384	193.358.744	80,60%	46.549.640	19,40%

26352 - Fundação Universidade Federal do ABC	102.120.524	82.207.291	80,50%	19.913.233	19,50%
26285 - Fundação Universidade Federal de São João del-Rei	80.136.208	64.407.847	80,37%	15.728.361	19,63%
26269 - Fundação Universidade do Rio de Janeiro	70.887.098	55.879.135	78,83%	15.007.963	21,17%
26351 - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia	70.441.128	55.296.465	78,50%	15.144.663	21,50%
26247 - Universidade Federal de Santa Maria	181.912.182	141.589.542	77,83%	40.322.640	22,17%
26251 - Fundação Universidade Federal do Tocantins	106.052.765	82.336.915	77,64%	23.715.850	22,36%
26239 - Universidade Federal do Pará	257.447.448	198.227.295	77,00%	59.220.153	23,00%
26279 - Fundação Universidade Federal do Piauí	189.114.356	145.395.139	76,88%	43.719.217	23,12%
26231 - Universidade Federal de Alagoas	164.747.265	126.260.265	76,64%	38.487.000	23,36%
26350 - Fundação Universidade Federal da Grande Dourados	56.207.286	42.844.925	76,23%	13.362.361	23,77%
26246 - Universidade Federal de Santa Catarina	240.993.875	180.425.763	74,87%	60.568.112	25,13%
26244 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul	285.113.582	213.290.771	74,81%	71.822.811	25,19%
26270 - Fundação Universidade do Amazonas	173.870.864	128.765.770	74,06%	45.105.094	25,94%
26255 - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri	62.712.863	46.415.752	74,01%	16.297.111	25,99%
26242 - Universidade Federal de Pernambuco	252.132.955	186.532.409	73,98%	65.600.546	26,02%
26276 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso	194.298.517	140.178.042	72,15%	54.120.475	27,85%

26261 - Universidade Federal de Itajubá	37.273.605	26.824.386	71,97%	10.449.219	28,03%
26232 - Universidade Federal da Bahia	274.690.688	197.435.326	71,88%	77.255.362	28,12%
26272 - Fundação Universidade Federal do Maranhão	167.028.979	117.386.853	70,28%	49.642.126	29,72%
26450 - Universidade Federal do Sul da Bahia	30.062.933	20.958.314	69,71%	9.104.619	30,29%
26441 - Universidade Federal do Oeste do Pará	71.255.488	49.582.149	69,58%	21.673.339	30,42%
26235 - Universidade Federal de Goiás	232.769.184	161.862.237	69,54%	70.906.947	30,46%
26240 - Universidade Federal da Paraíba	210.612.178	146.041.151	69,34%	64.571.027	30,66%
26243 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte	314.858.375	217.954.859	69,22%	96.903.516	30,78%
26267 - Universidade Federal da Integração Latino Americana	63.943.849	44.007.768	68,82%	19.936.081	31,18%
26241 - Universidade Federal do Paraná	308.381.737	210.837.051	68,37%	97.544.686	31,63%
26280 - Fundação Universidade Federal de São Carlos	120.829.489	81.136.646	67,15%	39.692.843	32,85%
26273 - Fundação Universidade Federal do Rio Grande	114.970.130	76.582.605	66,61%	38.387.525	33,39%
26448 - Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará	50.225.494	33.365.809	66,43%	16.859.685	33,57%
26234 - Universidade Federal do Espírito Santo	233.904.727	154.579.512	66,09%	79.325.215	33,91%
26447 - Universidade Federal do Oeste da Bahia	39.094.449	25.811.745	66,02%	13.282.704	33,98%
26284 - Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre	44.984.488	29.570.618	65,74%	15.413.870	34,26%

26250 - Fundação Universidade Federal de Roraima	64.541.529	42.199.429	65,38%	22.342.100	34,62%
26268 - Fundação Universidade Federal de Rondônia	69.100.218	44.708.172	64,70%	24.392.046	35,30%
26237 - Universidade Federal de Juiz de Fora	356.026.524	225.986.779	63,47%	130.039.745	36,53%
26283 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	135.408.835	85.824.504	63,38%	49.584.331	36,62%
26258 - Universidade Tecnológica Federal do Paraná	208.446.828	131.765.699	63,21%	76.681.129	36,79%
26264 - Universidade Federal Rural do Semi-Árido	76.469.078	47.910.354	62,65%	28.558.724	37,35%
26442 - Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	82.834.143	50.222.684	60,63%	32.611.459	39,37%
26440 - Universidade Federal da Fronteira Sul	110.523.337	66.293.446	59,98%	44.229.891	40,02%
26254 - Universidade Federal do Triângulo Mineiro	78.110.133	46.777.072	59,89%	31.333.061	40,11%
26449 - Universidade Federal do Cariri	41.214.355	24.136.639	58,56%	17.077.716	41,44%
26233 - Universidade Federal do Ceará	286.454.560	165.618.109	57,82%	120.836.451	42,18%
26281 - Fundação Universidade Federal de Sergipe	189.477.457	107.350.837	56,66%	82.126.620	43,34%
26263 - Universidade Federal de Lavras	119.188.800	65.589.724	55,03%	53.599.076	44,97%
26271 - Fundação Universidade de Brasília	606.656.072	309.845.966	51,07%	296.810.106	48,93%
26275 - Fundação Universidade Federal do Acre	115.595.958	57.721.201	49,93%	57.874.757	50,07%
26286 - Fundação Universidade Federal do Amapá	85.305.501	42.459.171	49,77%	42.846.330	50,23%

ANEXO B – Dados do Portal Tesouro Gerencial – RAP Universidades Federais

RAP INSCRITOS (PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS)

ANO	2008	2009	2010
Unidade Orçamentária	Valor	Valor	Valor
FUND. UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO	30.128.728,42	20.285.762,97	15.716.420,43
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	24.484.756,92	25.043.923,99	24.820.805,20
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	29.331.584,19	41.503.315,23	47.805.745,35
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	21.105.038,50	32.605.554,78	45.164.487,02
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	20.761.568,16	33.913.213,44	49.342.099,89
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	36.194.022,76	37.345.270,31	56.237.866,62
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	35.553.574,59	50.331.323,19	90.461.648,73
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	7.142.960,46	22.688.453,17	40.396.172,98
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	28.807.710,63	31.043.517,15	38.788.772,03
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	23.272.151,80	26.229.981,10	69.930.248,47
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	15.906.848,80	21.251.175,54	39.837.722,80
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	41.587.400,91	38.011.720,46	50.971.556,60
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	25.071.393,08	31.014.510,47	63.411.494,14
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	15.901.357,42	10.775.244,98	27.862.599,88
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	17.047.950,10	15.791.833,72	24.716.083,08
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	107.482.882,66	146.744.587,74	228.088.212,43

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	17.765.392,66	20.612.931,74	54.244.161,83
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	21.477.515,04	20.361.670,82	32.229.939,91
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	14.704.017,29	20.699.848,49	33.732.405,00
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	10.535.058,67	15.859.679,36	25.589.167,18
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	10.150.564,21	11.293.985,46	15.310.562,34
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE TOCANTINS	3.342.232,70	9.449.199,64	30.308.035,96
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	13.275.083,14	15.552.026,58	17.863.950,32
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA	2.237.231,40	6.703.496,82	6.390.628,58
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	2.340.257,11	4.538.649,76	10.992.044,02
UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI	6.709.112,04	8.973.577,93	36.182.710,50
UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	7.937.126,90	17.623.081,95	41.364.780,60
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	2.568.522,77	5.086.329,19	7.401.195,96
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - MG	2.537.138,79	4.612.553,68	7.744.453,12
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	24.264.522,07	23.030.394,40	48.292.664,02
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	7.250.583,06	6.244.141,61	11.198.229,32
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO	1.432.205,85	10.837.004,68	15.217.584,01
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	-	-	13.207.082,52
UNIVERS. FEDERAL DA INTEG. LATINO AMERICANA	-	-	-

FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA	3.792.615,65	5.287.578,10	11.176.162,42
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO RIO DE JANEIRO	7.677.496,61	11.040.329,30	14.374.519,57
FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	36.836.728,70	47.114.707,81	36.777.375,94
FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	56.067.679,15	107.291.903,16	162.922.738,21
FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO	26.418.557,53	21.346.959,39	33.512.175,25
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG	3.939.098,78	7.660.105,16	40.133.011,58
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	21.729.662,08	33.072.021,72	49.384.529,30
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	6.447.364,58	6.419.207,37	16.762.475,36
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	12.870.282,84	15.130.764,08	31.322.221,11
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	4.842.387,28	7.446.315,08	8.249.343,20
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	5.849.796,61	6.927.821,38	12.699.325,98
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	6.793.102,02	27.931.938,55	47.741.777,48
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	12.252.727,82	4.841.898,24	10.785.626,61
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	19.492.019,89	15.165.303,48	21.765.804,78
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	13.149.810,45	32.376.708,43	36.370.227,81
FUNDACAO UNIVERSIDADE FED.DE MATO GROS.DO SUL	6.939.726,51	8.540.488,14	22.799.828,23
FUN.UNIV.FED.DE CIENCIAS DA SAUDE DE P.ALEGRE	2.125.850,45	4.115.822,00	5.306.150,89
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI	8.701.530,06	14.112.478,46	24.187.039,76

FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA	12.002.021,57	8.391.573,98	6.120.787,60
FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	-	14.855.736,04	20.473.701,82
UNIVERSIDADE FEDERAL DO REONCAVO DA BAHIA	16.323.468,08	21.524.670,12	25.429.036,11
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	61.107.775,89	52.437.676,58	102.704.158,47
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	-	-	-
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA	-	-	-
UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA	-	-	-
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - UFOB	-	-	-
UNIV.FED.DO SUL E SUDESTE DO PARA - UNIFESSPA	-	-	-
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA	-	-	-
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA - UFESBA	-	-	-
Total	973.666.195,65	1.259.089.966,92	2.061.819.548,32

RAP INSCRITOS (PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS)

ANO	2011	2012	2013
Unidade Orçamentária	Valor	Valor	Valor
FUND. UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO	19.683.543,20	21.401.152,27	15.801.737,66
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	29.046.629,18	38.638.939,04	41.309.443,03
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	138.275.368,33	96.939.205,63	116.811.293,91
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	64.838.069,16	72.874.383,59	100.997.214,18

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	34.706.812,46	33.294.619,20	38.720.789,83
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	66.470.056,68	83.515.182,65	66.657.628,84
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	76.672.940,23	79.552.861,42	87.406.832,41
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	66.269.412,51	81.224.706,13	231.080.968,70
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	70.505.872,66	47.160.142,81	102.329.081,42
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	67.011.935,52	101.148.048,16	116.535.089,88
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	52.938.284,02	61.874.531,75	58.522.179,14
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	47.429.685,20	72.603.385,01	88.630.993,53
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	70.883.198,85	93.883.497,68	121.739.396,49
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	63.425.420,96	74.966.022,90	79.380.487,59
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	38.079.845,50	60.043.635,72	62.463.504,64
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	34.167.855,63	93.814.784,87	133.633.242,32
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	112.344.153,97	91.775.434,35	80.022.251,67
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	39.157.138,10	56.274.857,69	70.714.073,63
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	32.011.221,54	40.767.435,02	34.078.737,24
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	26.691.032,31	34.633.359,21	33.930.451,66
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	18.691.818,97	23.454.871,71	38.250.357,97
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE TOCANTINS	45.223.948,95	51.980.162,40	41.852.511,37

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	30.258.541,04	36.482.126,51	29.935.576,90
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA	8.130.116,21	20.811.500,76	22.534.805,17
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	11.119.755,54	26.257.237,28	30.005.432,06
UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI	24.182.150,88	72.138.307,19	83.952.762,15
UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	49.206.103,38	109.374.879,02	70.811.699,09
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	11.307.782,76	8.104.057,06	9.982.042,70
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - MG	16.421.236,69	26.581.777,92	26.897.226,57
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	32.993.110,26	48.892.489,67	34.149.238,72
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	27.631.094,52	44.256.919,85	71.571.293,60
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO	20.316.598,75	22.291.359,58	34.057.507,53
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	34.649.406,26	67.620.085,36	54.894.525,18
UNIVERS. FEDERAL DA INTEG. LATINO AMERICANA	-	73.589.766,12	101.909.321,96
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA	25.313.608,39	19.756.684,80	26.890.186,50
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO RIO DE JANEIRO	24.663.671,14	39.898.184,00	51.073.733,80
FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	35.343.881,48	32.391.722,22	42.062.253,48
FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	144.935.597,28	125.698.658,77	84.067.103,35
FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO	71.066.720,25	85.471.594,58	60.985.542,35
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG	68.416.379,24	134.180.906,65	165.743.518,58

FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	49.434.523,14	38.209.160,41	56.442.371,07
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	21.038.378,60	29.910.415,59	34.195.453,93
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	40.729.166,08	47.307.784,17	57.325.676,22
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	8.624.923,25	30.322.469,16	12.907.414,45
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	10.478.820,53	17.378.645,70	18.395.209,30
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	35.736.831,52	38.965.340,50	36.758.956,20
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	36.068.661,18	50.328.800,13	49.828.783,37
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	41.682.803,44	51.065.984,21	36.750.216,95
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	42.031.894,54	42.636.402,17	43.965.724,23
FUNDACAO UNIVERSIDADE FED.DE MATO GROS.DO SUL	19.986.007,45	32.024.927,66	37.024.750,46
FUN.UNIV.FED.DE CIENCIAS DA SAUDE DE P.ALEGRE	13.281.501,60	32.116.037,88	32.071.873,14
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI	33.815.011,57	41.659.054,39	33.577.912,58
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA	10.493.734,62	20.805.609,59	30.175.771,00
FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	23.398.387,57	15.988.466,26	18.722.739,40
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	38.637.109,08	38.333.919,47	21.368.379,04
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	80.692.196,16	89.842.222,81	128.030.595,29
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	-	76.124.561,90	72.171.277,84
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA	4.548.670,57	50.354.314,94	54.587.222,72

UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA	-	14.345.672,45	42.127.574,40
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - UFOB	-	-	-
UNIV.FED.DO SUL E SUDESTE DO PARA - UNIFESSPA	-	-	-
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA	-	-	-
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA - UFESBA	-	-	-
Total	2.361.158.618,90	3.163.339.265,94	3.578.819.938,39

RAP INSCRITOS (PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS)

ANO	2014	2015	2016
Unidade Orçamentária	Valor	Valor	Valor
FUND. UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO	21.067.469,95	14.093.793,64	18.133.816,27
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	57.785.350,11	29.679.961,72	47.879.770,79
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	100.241.338,49	59.213.545,37	60.446.940,05
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	148.599.527,25	133.387.933,12	113.454.463,78
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	38.696.906,52	24.795.763,09	44.544.649,09
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	87.486.405,32	57.023.893,00	58.103.292,24
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	72.592.841,78	11.001.874,57	35.760.602,73
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	291.486.873,33	248.495.448,64	211.905.129,14
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	141.316.949,96	50.202.728,51	70.315.812,35
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	125.876.474,02	82.386.088,65	71.441.667,98

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	88.307.603,04	94.359.045,80	120.129.613,34
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	72.715.137,31	52.469.463,30	62.964.814,82
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	144.323.192,44	85.626.700,53	61.494.531,18
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	94.630.491,54	79.889.211,91	80.151.024,31
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	62.251.068,13	58.564.667,88	57.342.805,98
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	130.082.276,72	54.072.027,86	90.499.214,81
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	105.536.870,21	91.024.593,82	72.544.317,90
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	77.488.661,08	65.470.020,50	63.910.852,68
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	69.842.929,48	58.788.747,45	36.379.216,21
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	38.173.553,74	33.523.165,18	31.279.914,68
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	29.007.022,30	35.891.182,89	24.601.123,88
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE TOCANTINS	41.911.879,16	19.191.733,57	34.489.651,84
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	45.294.618,77	23.330.601,53	34.218.968,07
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA	40.801.552,35	27.662.729,82	21.149.731,39
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	27.670.936,90	18.197.611,34	19.119.599,79
UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI	89.003.741,80	76.635.997,03	44.351.663,22
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA	124.053.582,04	94.747.450,29	78.649.556,64
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	26.598.002,12	12.537.512,26	9.925.701,97

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - MG	26.623.826,22	26.139.481,87	15.433.939,01
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	27.750.643,27	16.729.712,34	36.228.862,26
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	75.951.884,02	84.223.715,46	54.139.642,42
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO	64.522.888,31	43.686.927,91	30.404.114,70
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	38.729.461,45	45.449.398,41	27.615.726,36
UNIVERS. FEDERAL DA INTEG. LATINO AMERICANA	63.002.083,29	53.929.488,25	56.207.775,71
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA	36.239.309,45	59.953.506,19	50.082.080,47
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO RIO DE JANEIRO	39.611.113,55	32.985.144,68	33.957.030,48
FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	53.390.440,42	54.111.217,54	54.556.140,82
FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	164.798.856,54	90.254.062,04	89.731.586,07
FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO	81.195.918,13	47.251.034,77	52.506.462,56
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG	92.014.533,43	90.120.311,95	76.183.750,41
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	55.448.238,34	45.803.211,01	31.074.254,20
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	41.605.318,29	41.510.685,45	45.853.814,95
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	73.092.748,54	61.617.272,45	44.841.198,65
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	12.020.966,58	8.121.960,08	10.737.662,13
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	31.250.380,53	27.727.026,06	37.573.494,28
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	66.291.863,27	82.751.223,70	92.929.487,58

FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	77.070.084,69	51.306.291,21	38.390.342,91
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	22.156.014,09	33.664.714,48	37.777.048,40
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	58.529.557,51	41.252.664,01	27.112.400,99
FUNDACAO UNIVERSIDADE FED.DE MATO GROS.DO SUL	65.828.639,15	46.517.152,07	48.990.077,52
FUN.UNIV.FED.DE CIENCIAS DA SAUDE DE P.ALEGRE	25.875.397,87	12.163.714,22	17.105.937,55
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI	45.600.548,76	23.238.058,07	19.957.874,19
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA	48.374.355,99	31.155.923,39	34.197.941,80
FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	31.374.706,05	33.965.839,22	39.999.830,25
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	45.762.079,38	28.534.492,31	28.881.517,70
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	112.294.893,48	137.005.775,40	74.311.881,72
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	81.290.190,76	49.813.885,01	34.446.997,92
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA	50.019.225,77	30.540.915,01	36.659.503,33
UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA	70.398.223,06	49.969.107,43	37.894.276,80
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - UFOB	-	8.112.827,55	10.909.508,23
UNIV.FED.DO SUL E SUDESTE DO PARA - UNIFESSPA	-	18.873.226,64	15.730.066,03
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA	-	18.171.349,80	24.599.039,72
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA - UFESBA	-	6.803.652,12	8.672.389,23
Total	4.170.957.646,05	3.225.718.461,37	3.050.882.104,48

RAP INSCRITOS (PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS)

ANO	2017	2018	2019
Unidade Orçamentária	Valor	Valor	Valor
FUND. UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO	21.002.355,36	19.114.181,98	18.083.662,07
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	37.120.280,22	33.953.404,93	88.255.206,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	56.294.652,61	46.525.852,51	142.512.600,28
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	91.141.460,79	63.347.225,16	131.107.545,79
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	22.928.000,88	17.421.853,67	153.247.801,09
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	54.150.489,89	40.886.120,82	115.836.544,03
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	71.671.136,51	36.175.257,97	152.597.726,24
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	230.840.962,62	278.118.315,52	311.499.114,51
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	56.822.972,89	62.009.282,47	168.791.334,44
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	58.055.255,39	73.271.793,35	143.939.302,27
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	114.339.550,10	116.274.071,75	227.236.517,03
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	55.838.678,66	57.372.199,32	150.284.587,75
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	67.871.893,52	85.344.649,28	146.959.447,84
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	94.166.590,72	81.647.977,08	184.258.153,77
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	36.316.123,13	37.961.627,69	123.738.136,88
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	46.341.585,36	68.591.155,31	240.450.756,18
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	63.775.148,36	53.139.667,54	132.515.284,72

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	37.839.507,64	34.724.222,84	100.267.011,11
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	43.356.563,06	43.236.982,87	74.402.728,87
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	37.445.936,84	31.087.540,46	83.661.487,57
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	23.953.214,69	24.678.199,06	42.075.787,30
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE TOCANTINS	58.849.863,46	54.256.804,85	58.644.625,75
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	35.047.165,12	29.167.567,72	91.356.370,42
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA	20.038.634,02	15.291.935,15	32.008.380,96
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	16.178.680,23	14.218.532,80	34.578.480,34
UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI	33.856.589,37	26.163.126,01	34.439.362,74
UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	78.467.399,44	71.012.905,30	143.364.309,59
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	12.331.247,87	7.430.960,56	21.457.645,10
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - MG	11.518.007,22	10.656.590,13	30.891.321,52
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	32.948.477,55	38.950.761,14	76.545.800,99
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	49.882.087,41	51.328.286,55	68.122.916,69
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO	37.769.485,49	25.779.006,69	35.892.526,66
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	32.913.999,14	35.280.592,96	43.007.626,70
UNIVERS. FEDERAL DA INTEG. LATINO AMERICANA	65.703.593,56	62.936.977,63	67.345.752,69
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA	40.712.257,95	28.468.559,39	38.760.493,25

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO RIO DE JANEIRO	28.434.745,35	32.234.288,89	42.084.896,20
FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	54.949.158,01	40.994.387,79	71.769.508,07
FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	153.396.065,96	88.686.222,21	191.157.907,97
FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO	41.046.704,87	31.871.386,26	72.283.209,49
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG	44.120.140,93	30.524.527,08	42.480.302,13
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	33.374.425,19	25.504.831,60	105.388.621,98
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	46.381.675,31	44.469.754,05	70.482.434,88
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	40.531.801,46	24.569.369,06	77.013.832,80
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	15.189.206,35	12.264.919,95	34.500.036,99
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	17.878.472,27	20.328.992,10	59.657.377,66
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	91.241.947,52	74.904.291,19	107.183.168,92
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	23.229.173,93	17.107.911,73	54.582.055,55
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	57.199.051,58	59.050.454,85	104.308.137,47
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	27.837.397,12	22.335.398,45	80.177.504,39
FUNDACAO UNIVERSIDADE FED.DE MATO GROS.DO SUL	35.828.465,52	32.864.916,42	88.820.670,42
FUN.UNIV.FED.DE CIENCIAS DA SAUDE DE P.ALEGRE	14.142.259,49	18.565.645,28	30.780.021,58
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI	23.194.608,08	25.560.332,72	74.865.284,66
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA	153.163.339,09	107.416.913,04	139.385.726,15

FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	-	55.723.963,34	51.149.209,26
UNIVERSIDADE FEDERAL DO REONCAVO DA BAHIA	28.463.463,97	27.593.021,47	46.044.547,14
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	57.756.330,74	51.389.811,19	54.500.687,98
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	40.950.299,86	27.046.387,75	47.366.450,67
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA	39.744.643,21	40.805.249,21	43.520.193,22
UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA	25.370.021,15	21.095.082,82	27.524.781,23
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - UFOB	9.996.347,24	6.123.368,20	6.620.259,85
UNIV.FED.DO SUL E SUDESTE DO PARA - UNIFESSPA	14.693.268,55	9.878.958,72	13.262.572,15
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA	19.355.697,51	16.872.224,58	16.717.230,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA - UFESBA	10.526.732,19	18.321.667,33	9.877.614,77
Total	2.995.485.289,52	2.759.928.465,74	5.471.640.592,72

ANEXO C – Limites Finais para Movimentação e Empenho 2015



Edivaldo da Costa Limoeiro, rio São Francisco, Município de Sobradinho/Bahia, irrigação.

Elymo Pereira Montalvão, no São Francisco, Município de Canhanhã/Bahia, irrigação.

Embaré Indústrias Alimentícias S.A., rio São Francisco, Município de Lagoa da Prata/Minas Gerais, indústria.

Empresa Baiana de Águas e Saneamento - Embasa, no pardo Município de Encruzilhada/Bahia, abastecimento público.

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Açude Jacunici, Município de Ituba e Romulo Campos/Bahia, abastecimento público e esgotamento sanitário, renovação.

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, rio São Francisco, Município de Santa Brígida/Bahia, abastecimento público, esgotamento sanitário, renovação.

Eunides Dalmasio, no Cotaxé ou Braço Norte do rio São Mateus, Município de Ponto Belo/Espírito Santo, irrigação.

Expedito Rodrigues de Oliveira, no Cricaré ou Braço Sul do rio São Mateus, Município de Barra de São Francisco/Espírito Santo, irrigação.

Fisher Piscicultura Água Vermelha Ltda., reservatório da UHE Água Vermelha, Município de Riolândia/São Paulo, aquicultura.

Florencio Pereira da Silva, Reservatório da UHE de Apolônio Sales/Moxotó, no São Francisco, Município de Glória/Bahia, irrigação.

Francisco Edison Garcia e Outros, Reservatório da UHE Chavantes, Município de Fartura/São Paulo, aquicultura.

Francisco Santos Meira, Barragem da Pedra, rio das Contas, Município de Maracás/Bahia, irrigação, renovação.

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Rural - Fundação Terra, Reservatório da UHE Chavantes, Município de Carlópolis/Paraná, aquicultura.

Geraldo Magela Alves da Cruz, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Geraldo Magela de Almeida, rio Jequitinhonha, Município de Jequitinhonha/Minas Gerais, irrigação.

Gertrudes Maria dos Santos, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Gilberto Antenor Appelt, rio São Francisco, Município de Buntizeiro/Minas Gerais, irrigação, renovação.

Glaucon Artur Alberti, rio Parnaíba, Município de Porto Piauí, irrigação.

Gracilda da Conceição Souza, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Guilherme Campos Vieira, Reservatório da UHE Emborcação, Município de Abadia dos Dourados/Minas Gerais, irrigação.

Gustavo Frederico Moreira de Azevedo, rio Pirari, Município de Pedro Velho/Rio Grande do Norte, irrigação.

Hormínio Araújo de Oliveira Júnior, rio Verde Grande, Município de São João da Ponte/Minas Gerais, irrigação, barramento.

J. Antunes Pereira, rio Jequitinhonha, Município de Itaobim/Minas Gerais, outros usos.

Jarbas José da Silva, rio São Francisco, Município de Martinho Campos/Minas Gerais, irrigação.

João Batista da Lapa, rio São Francisco, Município de Abaré/Bahia, irrigação.

João Carlos de Souza Melo, Reservatório da UHE Luz Gonzaga, rio São Francisco, Município de Glória/Bahia, irrigação.

João Cornélio Henrique Michelis, no Urucua, Município de Arinos/Minas Gerais, irrigação.

João de França Sobradinho, rio São Francisco, Município de Sobradinho/Bahia, irrigação.

João Paulo Leal, Reservatório da UHE de Luiz Gonzaga/Itaparica, no São Francisco, Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Jorgimar Feneira de Barros, rio São Francisco, Município de Sobradinho/Bahia, irrigação.

José Alcides dos Santos, rio São Francisco, Município de Belém do São Francisco/Pernambuco, irrigação.

José Américo dos Santos, rio São Francisco, Município de Abaré/Bahia, irrigação.

José Américo Lima Lessa, rio Jequitinhonha, Município de Araçuaí/Minas Gerais, irrigação.

José Antônio Ferreira, rio São Francisco, Município de Sobradinho/Bahia, irrigação.

José Donizeti Barela e Outros, no São Francisco, Município de Buntizeiro/Minas Gerais, aquicultura.

José Donizeti Barela, no São Francisco, Município de Buntizeiro/Minas Gerais, aquicultura, dessedentação e irrigação.

José Geraldo Vinhal, Ribeirão Roncados, Município de Cabeceira Grande/Minas Gerais, irrigação.

José Luciano Ferreira Borba, Reservatório da UHE Sobradinho, rio São Francisco, Município de Casa Nova/Bahia, irrigação, renovação.

José Nunes Bispo, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

José Sebum dos Santos, no Cricaré ou Braço Sul do rio São Mateus, Município de Nova Venécia/Espírito Santo, irrigação.

Klabum S/A, no Capiberibe Mirim, Município de Goiana/Pernambuco, indústria, alteração.

Laudir José Reck Junior, rio Uruguai, Município de São Borja/Rio Grande do Sul, irrigação, renovação.

Laurito Luiz Rigoni, no Doce, Município de Linhares/Espírito Santo, irrigação.

Leonardo Vinicius Pinto Oliveira, rio Carlinhã, Município de Feira da Mata/Bahia, irrigação.

Lucas Marques Azevedo, Córrego Santa Luzia, Município de Mucuri/Bahia, irrigação.

Luciana Maria da Silva, rio São Francisco, Município de Sobradinho/Bahia, irrigação.

Lucicleide Adalcina dos Santos, Reservatório da UHE de Luz Gonzaga, rio São Francisco, Município de Itacuruba/Pernambuco, irrigação.

Luiz de Araújo Castro, rio São Francisco, Município de Sobradinho/Bahia, irrigação.

Luiza Sirtoli Scopel, rio Mucuri, Município de Mucuri/Bahia, irrigação.

Manoel Antônio da Silva, Reservatório da UHE de Luz Gonzaga, rio São Francisco, Município de Belém do São Francisco/Pernambuco, irrigação.

Manoel Barbosa do Socorro, rio São Francisco, Município de Abaré/Bahia, irrigação.

Marcelo Sampaio Vera Cruz Campos, rio São Francisco, Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação, renovação.

Maria Alice Bento de Sousa, rio Araguaia, Município de Araguaia/Tocantins, mineração.

Maria Emília Café dos Santos e filhos, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Marmelo Alves da Cruz, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Mário de Pádua, Ribeirão do Cachoeirinha, Município de Bueno Brandão/Minas Gerais, irrigação.

Mário Ferreira das Neves, rio São Francisco, Município de Malhada/Bahia, irrigação.

Martins Alves, rio Jequitinhonha, Município de Jequitinhonha/Minas Gerais, irrigação.

Máthilde Lucélia dos Santos Rodrigues, rio São Francisco, Município de Abaré/Bahia, irrigação.

Mauro Yoshio Nakata, Reservatório da UHE Chavantes, Município de Fartura/São Paulo, aquicultura.

Mineradora Laguna Comércio de Areia Ltda-ME, no paraíba do Sul, Município de Santa Branca/São Paulo, mineração, preventiva.

Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Apolônio Sales/Moxotó, Município de Jatobá/Pernambuco, aquicultura, preventiva.

Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Boa Esperança, Município de Guadalupe/Piauí, aquicultura, preventiva.

Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Cana Brava, Município de Minaçu/Goias, aquicultura, preventiva.

Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Chavantes, Municípios de Carlópolis/Paraná e Barão de Antonina e Fartura/São Paulo, aquicultura, preventiva.

Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Fumas, Municípios de Alfenas e Carmo do Rio Claro/Minas Gerais, aquicultura, preventiva.

Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Ilha Solteira, Município de Rubinéia/São Paulo, aquicultura, preventiva.

Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Itumbara, Municípios de Itumbara, Tupaciguara e Bunti Alegre/Goias, aquicultura, preventiva.

Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Luiz Eduardo Magalhães/Lajeado, Município de Palmas/Tocantins, aquicultura, preventiva.

Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Luiz Gonzaga/Itaparica, Município de Glória/Bahia, aquicultura, preventiva.

Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Machado, Município de Piratuba/Santa Catarina, aquicultura, preventiva.

Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Parabuna/Paraná, Município de Parabuna/São Paulo, aquicultura, preventiva.

Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, rio Tapajós, Município de Santarém/Tocantins, aquicultura, preventiva.

Natasha Gonçalves Maia Vilela, rio Grande, Município de Passos/Minas Gerais, mineração.

Nelson José Filho, rio São Francisco, Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Nilton Pereira de Souza, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Nivaldo Frederico, rio Cricaré ou Braço Sul do rio São Mateus, Município de Nova Venécia/Espírito Santo, irrigação.

Noé José do Nascimento, Reservatório da UHE Luiz Gonzaga, rio São Francisco, Município de Glória/Bahia, irrigação.

Osmar Mezzomo, rio Uruguai, Município de São Borja/Rio Grande do Sul, irrigação, renovação.

Paulo Cesar Inácio de Lima, rio Canhotó, Município de Canhotinho/Pernambuco, mineração.

Paulo de França Santos, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Paulo Fagundes Campos, rio Jequitinhonha, Município de Itinga/Minas Gerais, irrigação.

Paulo José Kramer, córrego do Rato, Município de Cristalina/Goias, irrigação, renovação.

Paulo Motomi Aoyagu, Reservatório da UHE Piraju, rio Parapanema, Município de Piraju/São Paulo, irrigação.

Pedro Café dos Santos, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Perseverança Mneração e Empreendimentos Ltda, rio Tocantins, Município de Imperatriz/Maranhão, mineração.

Raimunda Gomes de Souza Costa, rio São Francisco, Município de Sobradinho/Bahia, irrigação.

Ramiro Cassiano Teixeira, rio São Francisco, Município de Canhanhã/Bahia, aquicultura e irrigação.

Residencial Campo da Cachoeira, Ribeirão das Antas, Município de Poço de Caldas/Minas Gerais, irrigação.

Ricardo Barreto Sena, Barragem de Anagé, rio Gavião, Município de Anagé/Bahia, irrigação.

Robervaldo Neri Sampaio, rio Paraná, Município de Nova Roma/Goias, aquicultura.

Rogério Bressale, rio Cricaré, Município de Nova Venécia/Espírito Santo, irrigação.

Roque Santos Meira, Barragem da Pedra, rio das Contas, Município de Maracás/Bahia, irrigação, renovação.

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE, rio Tocantins, Município de Carolina/Tocantins, esgotamento sanitário.

Severino Sabino da Silva, rio São Francisco, Município de Sobradinho/Bahia, irrigação.

Silvanete Iracilda dos Santos Moura, rio São Francisco, Município de Abaré/Bahia, irrigação.

Silvio Carvalho de Araújo, rio Paraná, Município de Iaciara/Goias, irrigação.

SPE Termotons Energia S/A, rio da Palma, Município de Paraná/Tocantins, indústria, termelétrica, transferência.

Termotons Energia SPE Ltda, rio da Palma, Município de Paraná/Tocantins, indústria, termelétrica.

Togo Confeções Ltda-ME, no Doce, Município de Colatina/Espírito Santo, indústria, renovação.

Universidade Federal de Lavras, Reservatório da UHE de Funil, rio Grande, Município de Jaci/Minas Gerais, irrigação.

Valdeir Santana Bezerra, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação, renovação.

Valmir Pedro da Silva-Me, rio Mucuri, Município de Pavão/Minas Gerais, mineração.

Vergnaud Lassi Lopes, rio São Francisco, Município de Ibaí/Minas Gerais, irrigação, renovação.

Vilmar Rolim, rio Cricaré ou Braço Sul do rio São Mateus, Município de Nova Venécia/Espírito Santo, irrigação.

Virgílio Afonso Queiroz Cunha, rio Parnaíba, Município de Patos de Minas/Minas Gerais, irrigação, renovação.

Vitor Rodrigues Alves, rio José Pedro, Município de Ipanema/Minas Gerais, irrigação.

Wander José dos Reis - ME, rio do Peixe, Município Lima Duarte/Minas Gerais, mineração.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

RETIFICAÇÃO

No extrato de publicação das Resoluções de 9 de dezembro de 2015, publicada no DOU de 15 de dezembro de 2015, Seção 1, página 109, onde se lê: "...Nº 1.398 - Agro-Pecuária Barro Grande Ltda, Reservatório de Sobradinho, Município de Casa Nova/Bahia, irrigação." leia-se: "...Nº 1.398 - Agro-Pecuária Barro Grande Ltda, Reservatório da UHE Marimbondo, rio Grande, Município de Guaraní/São Paulo, irrigação."

Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 4, DE 6 DE JANEIRO DE 2016

A SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 7º, § 3º, do Decreto nº 8.456, de 22 de maio de 2015, e a delegação de competência de que trata o art. 2º, inciso III, da Portaria MP nº 168, de 22 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Divulgar os limites finais de 2015 autorizados para movimentação e empenho, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER DWECK



ANEXO
LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2015
(Anexo I ao Decreto nº 8.456, de 22 de maio de 2015)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		Obrigatórias	Emendas Individuais (*)	Demais Discricionárias	RS 1,00
					Total
20000	Presidência da República	72.162.174	2.290.000	799.142.082	873.594.256
22000	Min. Agricultura, Pecuária e Abastecimento	337.255.832	144.065.002	1.616.753.290	2.098.074.124
24000	Min. da Ciência, Tecnologia e Inovação	116.137.202	23.761.523	5.268.149.184	5.408.047.909
25000	Min. da Fazenda	382.487.802	0	3.432.009.269	3.814.497.071
26000	Min. da Educação	8.496.510.777	133.830.016	28.909.970.269	37.540.311.062
28000	Min. do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	27.964.712	0	930.699.538	958.664.250
30000	Min. da Justiça	248.919.354	31.889.414	2.720.719.322	3.001.528.090
32000	Min. de Minas e Energia	70.803.008	-	657.247.322	728.050.330
33000	Min. da Previdência Social	363.808.312	0	1.833.969.836	2.197.778.148
35000	Min. das Relações Exteriores	130.025.232	0	1.008.238.282	1.138.263.514
36000	Min. da Saúde	73.098.946.857	1.637.603.287	15.614.577.468	90.351.127.612
38000	Min. do Trabalho e Emprego	78.357.856	6.167.447	661.843.367	746.368.670
39000	Min. dos Transportes	314.055.556	0	9.249.631.067	9.563.686.623
41000	Min. das Comunicações	26.765.520	0	720.686.006	747.451.526
42000	Min. da Cultura	33.035.496	38.839.067	787.597.849	859.472.412
44000	Min. do Meio Ambiente	58.869.984	5.287.075	776.293.999	840.451.058
47000	Min. do Planejamento, Orçamento e Gestão	129.966.363	0	614.183.202	744.149.565
49000	Min. do Desenvolvimento Agrário	255.182.848	56.992.445	1.502.660.683	1.814.835.976
51000	Min. do Esporte	47.607.167	155.910.391	1.812.077.923	2.015.595.481
52000	Min. da Defesa	5.750.536.689	155.898.969	10.853.917.159	16.760.352.817
53000	Min. da Integração Nacional	58.246.265	155.089.650	2.771.758.959	2.983.094.508
54000	Min. do Turismo	4.014.235	109.358.525	435.097.953	548.470.713
55000	Min. do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	27.455.726.876	30.581.880	3.860.648.765	31.346.957.521
56000	Min. das Cidades	80.307.294	761.007.882	11.236.437.323	12.077.752.499
58000	Min. da Pesca e Aquicultura	3.002.676	5.109.887	116.096.227	124.208.790
60000	Gab. da Vice-Presidência da República	180.972	0	4.499.894	4.680.866
61000	Secretaria de Assuntos Estratégicos	4.776.936	0	52.816.346	57.593.282
62000	Secretaria de Aviação Civil	10.625.392	0	2.224.759.939	2.235.385.331
63000	Advocacia-Geral da União	53.370.296	0	395.899.117	449.269.413
64000	Secretaria de Direitos Humanos	987.588	23.435.614	116.322.108	140.745.310
65000	Secretaria de Políticas para as Mulheres	376.560	5.050.000	123.504.213	128.930.773
66000	Controladoria-Geral da União	17.614.272	0	91.156.729	108.771.001
67000	Sec. Pol. de Prom. da Igualdade Racial	393.948	0	21.742.876	22.136.824
68000	Sec. de Portos	4.604.324	0	675.842.922	680.447.246
69000	Sec. da Micro e Pequena Empresa	676.800	0	48.833.826	49.510.626
71000	Encargos Financeiros da União	0	0	432.426.784	432.426.784
73000	Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	80.900.960	0	13.021.995	93.922.955
74000	Operações Oficiais de Crédito	0	0	230.728.872	230.728.872
TOTAL		117.815.204.135	3.482.168.074	112.621.961.599	233.919.333.808

(*) Emendas individuais com RP 6.

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 23, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pelo Art. 2º, inciso VII, da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, da Secretaria do Patrimônio da União e tendo o disposto no art. 6º do Decreto-lei 2398/87, com a nova redação dada pelo art. 33 da Lei Nº 9636/98 e com os elementos que integram o Processo Administrativo Sei nº 04967.210224/2015-55, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação por 02 (dois) anos, a contar da data de 28/02/2016, prazo constante do Art. 5º da Portaria de Autorização de Obras SPU/RJ Nº 26, de 20 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 82 Fls. 55 - Seção I, de 27 de abril de 2012, da área da União, localizada no Jardim Oceânico, Barra da Tijuca/RJ, que destina-se a implantação do Canteiro Administrativo necessário ao apoio das Obras da Linha nº4 do Metrô, para o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Companhia de Transporte sobre Trilhos do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS, órgão da Secretaria Estadual de Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO ALEXANDRE DOS SANTOS

PORTARIA Nº 7, DE 15 DE ABRIL DE 2015

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 2º, inciso III, alínea "c", da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, art. 18, caput, inciso I da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, parágrafo 3º, art. 64, do Decreto-Lei nº 9760, de 05 de setembro de 1946, do art. 3º § 1º, inciso I da Portaria SPU nº 404, de 28 de dezembro de 2012, e, conforme os elementos que integram o Processo Administrativo nº 04967.004655/2013-12, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão, sob a forma de Utilização Gratuita, de espaço físico em áreas públicas, com área de 895,70m2, ao MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, localizado na Avenida Célio Lopes, s/nº - Centro - Orla Marítima - Região Costa Verde, Município de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A área referenciada no art. 1º assim se descreve e caracteriza: com os pontos indicados em coordenadas UTM, datum WGS-84, o espelho d'água assim se descreve: a partir do ponto A (N= 7460474,028, E= 598199,399) extremidade Leste do cais, sempre no sentido horário, segue em linha reta com 63,60m até o ponto B (N 7460446,955 E= 598141,449); daí, inflete para a direita e segue com 29,49m até o ponto C (N= 7460473,999 E= 598127,982); daí inflete para a esquerda e segue com 28,80m até o ponto D (N= 7460458,082 E= 598101,776); daí, inflete para esquerda e segue com 5,00m até o ponto E. (N= 7460464,641 E= 598097,658); daí, inflete à direita e segue com 28,40m até o ponto F (N =7460478,49 E=598124,741); daí, inflete para a esquerda e segue com 21,00m até o ponto G (N = 7460496,892 E=598115,042); daí, inflete à direita e segue com 5,00m até o ponto H (N= 7460498,368 E= 598119,277); daí, inflete à direita e segue com 47,45m até o ponto I (N= 7460457,024 E= 598142,706); daí, inflete à direita e segue com 58,69m até o ponto J (N= 7460481,878 E= 598195,868); daí, inflete à direita e segue com 8,11m até o ponto A, inicial desta descrição, definindo uma área de 895,70m2, delimitada pela boca de Mangaratiba.

Art. 3º A área cedida destina-se à reforma e ampliação do cais existente no centro da cidade, terá vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de assinatura do correspondente contrato, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério e conveniência do órgão competente do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, terá uso público, acesso irrestrito e não oneroso.

Art. 4º Responderá o Cessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes a área de que trata esta Portaria, inclusive por benfiteiras nele existentes.

Art. 5º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explícitos ou implícitos, decorrentes do Contrato de Cessão de Uso Gratuito, e da legislação pertinente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO FONSECA DE MORAES

PORTARIA Nº 10, DE 7 DE MAIO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pelo Art. 2º, inciso VII, da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, da Secretaria do Patrimônio da União e tendo o disposto no art. 6º do Decreto-lei 2398/87, com a nova redação dada pelo art. 33 da Lei Nº 9636/98 e com os elementos que integram o Processo Administrativo Sei nº 04967.201611/2015-09, resolve:

Art. 1º Autorizar a Prefeitura Municipal de Carmo, a realizar obra no Braço do Rio Paraíba do Sul, localizada nas proximidades do Distrito de Porto Velho do Cunha, 3º Distrito do Carmo, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º O Canal referenciado no art. 1º assim se descreve e caracteriza: definido pelas coordenadas geográficas (Entrada do Canal: 21º49'27.89"S / 42º33'4.80"O e Saída do Canal: 21º49'23.76"S / 42º32'46.38"O).

Art. 3º A autorização destina-se a recuperação, limpeza e dragagem do Braço do Rio Paraíba do Sul.

Art. 4º A presente autorização não exige a Prefeitura Municipal de Carmo, antes do efetivo início das obras, de obter todos os licenciamentos e autorizações necessários para a realização da mesma, especialmente dos órgãos ambientais competentes, bem como em observar rigorosamente a legislação de regência e os regulamentos emanados daqueles órgãos.

Art. 5º A presente autorização é concedida em caráter precário para realização da obra e tem validade até 11/05/2016.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO FONSECA DE MORAES

PORTARIA Nº 22, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pelo Art. 2º, inciso VII, da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, da Secretaria do Patrimônio da União e tendo o disposto no art. 6º do Decreto-lei 2398/87, com a nova redação dada pelo art. 33 da Lei Nº 9636/98 e com os elementos que integram o Processo Administrativo Sei nº 04967.210223/2015-19, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação por 02 (dois) anos, a contar da data de 28/02/2016, prazo constante do Art. 5º da Portaria de Autorização de Obras SPU/RJ Nº 25, de 20 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 82 Fls. 54/55 - Seção I, de 27 de abril de 2012, da área da União, localizada no Jardim Oceânico, Barra da Tijuca/RJ, que destina-se a implantação do Canteiro de Obras necessárias à construção do túnel metrorviário da Linha nº4, para o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Companhia de Transporte sobre Trilhos do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS, órgão da Secretaria Estadual de Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO ALEXANDRE DOS SANTOS

ANEXO D – Limites Finais para Movimentação e Empenho 2016



Porto Santa Luzia do Jaguarí Ltda Epp, rio Jaguarí-Mirim, Município de Aguiá/São Paulo, mineração.
Prefeitura Municipal de Muriaé, rio Muriaé, Município de Patrocínio de Muriaé/Minas Gerais, esgotamento sanitário, preventiva.

Regina Aparecida Silva, rio Maú, Município de Normandia/Roraima, irrigação, renovação.
Roberto Marcos Castro, rio São Francisco, Município de Carinhonha/Bahia, irrigação.

Robson de Almeida-Me, rio São Francisco, Município de Martinho Campos/Minas Gerais, irrigação.

Rosângela Ribeiro Máximo Alari, rio São Francisco, Município de Buritizeiro/Minas Gerais, irrigação.

Rui José da Mata, rio José Pedro, Município de Ipanema/Minas Gerais, irrigação.

Santa Vitória Açúcar e Álcool Ltda, Reservatório da UHE de São Simão, rio Paranaíba, Município de Santa Vitória/Minas Gerais, irrigação.

Sebastião Martins Araújo, rio São Francisco, Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.

Silvio Caliani, rio São Francisco, Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.

Silvio Queiroz Almeida, rio Jequitinhonha, Município de Jequitinhonha/Minas Gerais, irrigação.

Teichmann Agropecuária Ltda, rio Uruguai, Município de São Borja/Rio Grande do Sul, irrigação, alteração, renovação.

Telma Barbosa da Silva, rio São Francisco, Município de Petrolândia/Pernambuco, irrigação.

Trançães Ltda, rio Doce, Município de São Domingos do Prata/Minas Gerais, mineração, renovação.

Usina Caeté S/A - Unidade Marituba, rio São Francisco, Município de Porto Real do Colégio/Alagoas, irrigação, alteração.

Valdir Pulz, Reservatório da UHE de Jurumirim, Município de Cerqueira César/São Paulo, irrigação.

Vale S/A, PCH Ituerê, rio Pomba, Município de Rio Pomba/Minas Gerais, aproveitamento hidrelétrico.

Valmir Simão de Oliveira, Ribeirão Salobro, Município de Unaí/Minas Gerais, irrigação.

Vanderlei Nonato de Magalhães, rio São Francisco, Município de Ibiatã/Minas Gerais, irrigação.

Vilmara Monteiro de Almeida Teixeira, rio Jequitinhonha, Município de Itarantim/Bahia, irrigação.

Vivaldo Pereira de Amorim, rio Paranaíba, Município de Lagoa Formosa/Minas Gerais, irrigação.

Votorantim Metais Zinco S/A, rio do Peixe, Município de Juiz de Fora/Minas Gerais, aproveitamento hidrelétrico (UHE Picada).

Votorantim Metais Zinco S/A, UHE Picada, rio do peixe, Município de Juiz de Fora/Minas Gerais, aproveitamento hidrelétrico.

Wagner José Zanardo, rio Tocantins, Município de Peixe/Tocantins, irrigação.

Walter de Araújo César, rio Maranhão, Município de Niquelândia/Goiás, irrigação.

Wilson de Souza Barros, rio São Francisco, Município de Jatobá/Pernambuco, irrigação, dessecção anual.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 8, DE 3 DE JANEIRO DE 2017

Approva o Perfil da Família Beneficiária da Reserva Extrativista do Alto Tarauacá/AC (Processo nº 02070.001385/2015-19).

A PRESIDENTE, SUBSTITUTA, DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 21 do Decreto nº 7.515, de 8 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União (DOU) do dia subsequente, que aprovou a Estrutura Regimental do Instituto Chico

Mendes e de outras providências, e designada pela Portaria MMA nº 475, de 27 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 28 de outubro de 2016.

Considerando a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002;

Considerando o Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 35, de 27 de dezembro de 2013, que disciplina no âmbito do Instituto Chico Mendes, as diretrizes e procedimentos administrativos para a elaboração e homologação do perfil da família beneficiária em Reservas Extrativistas, Reservas de Desenvolvimento Sustentável e Florestas Nacionais, com populações tradicionais; e

Considerando o constante nos autos do Processo ICMBio nº 02070.001385/2015-19 que embasa a elaboração e definição do Perfil da Família Beneficiária da Reserva Extrativista do Alto Tarauacá, resolve:

Art. 1º Aprovar o Perfil da Família Beneficiária da Reserva Extrativista do Alto Tarauacá, constante no Anexo da presente portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA CANUTO MEDEIROS

ANEXO

1. A definição de Família Beneficiária da RESEX do Alto Tarauacá engloba:

Todas as famílias residentes desde a criação da Resex do Alto Tarauacá dentro dos seus limites ou à beira do rio Tarauacá no entorno imediato da unidade e que sobrevivam de atividades relacionadas ao extrativismo, pesca, criação de animais de pequeno porte e agricultura familiar (roçado).

§1º Inclui-se também as famílias dos prestadores de serviços (professor, agente de saúde, merendeiro), assim como outros prestadores de serviços considerados essenciais pelas comunidades, que atuam e moram na Resex há mais de três anos, desde que se adaptem ao modo de vida dos moradores.

§2º Para serem consideradas beneficiárias, as famílias que se enquadrarem no §1º devem ser aprovadas pela comunidade em que pretendem se instalar e pelo Conselho Deliberativo da Resex.

2. São Usuários da RESEX do Alto Tarauacá:

a) Profissionais que vivem provisoriamente na Resex durante a vigência dos seus contratos de prestador de serviço (professor, agente de saúde, merendeiro), e aqueles que comprovadamente apenas executam serviços na Unidade (médicos, dentistas e outros);

b) Moradores ou proprietários de áreas na beira dos rios Tarauacá e Jordão que não sobrevivam de atividades relacionadas ao extrativismo, pesca, criação de animais de pequeno porte e da agricultura familiar, observados os procedimentos da regularização fundiária;

c) Viajantes que transitam pelos rios de acesso aos municípios de Tarauacá e Jordão, bem como no acesso às áreas indígenas.

3. Disposições Finais

I. As famílias beneficiárias deverão atuar em conformidade com as regras, regulamentos e instrumentos de gestão vigentes na Resex.

II. Os usuários poderão ser objeto de normatização específica no Acordo de Gestão da Unidade de Conservação.

III. As situações não previstas nessa portaria deverão ser analisadas pelo Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista do Alto Tarauacá.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 05, de 03 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 4, de 05 de janeiro de 2017, seção 1, pág. 50, que estabelece critérios e procedimentos para o cadastramento e concessão de autorizações precárias para prestação de serviço de turismo náutico na RESEX Marinha de Arraial do Cabo:

Onde se lê: "PORTARIA Nº 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2016"

Leia-se: "PORTARIA Nº 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2017"

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO
COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS

PORTARIA Nº 2, DE 5 DE JANEIRO DE 2017

O COORDENADOR DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, nos termos do inciso II do art. 27 do Decreto nº 8.818, de 21 de julho de 2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05210.007038/2016-27, resolve:

Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, em favor de MARIA JOSÉ BRAGA GONÇALVES, CPF nº 838.292.617-72, viúva do anistiado político ENEDIR GONÇALVES, CPF nº 078.854.407-10, em caráter vitalício, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e/ou art. 215 e 217 da Lei nº 8.112/90, alterados pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, com efeito financeiro a contar de 21 de outubro de 2016, data de falecimento do anistiado.

WILLIAM CLARET TORRES

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, Substituto, tendo em vista o disposto no art. 7º, caput, e § 3º, do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, e a delegação de competência de que trata o art. 1º, inciso III, da Portaria MP nº 82, de 11 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Divulgar os limites finais autorizados para movimentação e empenho no exercício de 2016, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO JULIÃO JUNIOR

ANEXO

(Anexo I ao Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016)
LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

Órgãos	PAC			Despesas Obrigatórias	Emendas Individuais	Demais Despesas Disciononárias	Total
	Emendas de Bancada Estadual	Demais	Total				
20000 Presidência da República				84.213.873	4.421.060	837.202.491	925.837.424
22000 MIn. da Agricultura, Pecuária e Abastecimento				374.073.838	351.874.922	1.639.371.762	2.365.320.522
24000 MIn. da Ciência, Tecnologia e Inovação		278.985.456		133.668.414	28.990.548	3.860.408.377	4.302.052.795
25000 MIn. da Fazenda				457.101.025		3.745.812.947	4.202.913.972

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012017010600046

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



26000	Min. da Educação	350.000.000	1.370.415.502	1.720.415.502	8.522.378.556	375.206.150	24.740.071.784	35.358.071.992
28000	Min. do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	150.000.000		150.000.000	31.615.013	5.590.936	912.401.165	1.099.607.114
30000	Min. da Justiça				314.692.016	96.253.243	5.302.721.443	5.713.666.702
32000	Min. de Minas e Energia		74.599.108	74.599.108	80.028.523		3.448.791.282	3.603.418.913
35000	Min. das Relações Exteriores				476.663.600	500.000	1.503.386.591	1.980.550.191
36000	Min. da Saúde	272.000.000	664.278.303	936.278.303	78.492.898.708	4.252.937.779	15.533.779.856	99.215.894.646
39000	Min. dos Transportes	1.383.390.000	6.612.165.238	7.995.553.238	325.537.826	4.431.665	568.779.223	8.894.303.952
40000	Min. do Trabalho e Previdência Social				529.855.325	15.404.255	2.966.222.368	3.511.481.948
41000	Min. das Comunicações		718.390.927	718.390.927	27.601.256	6.719.315	227.483.149	980.194.647
42000	Min. da Cultura		67.173.854	67.173.854	36.491.474	94.125.474	617.061.834	814.852.636
44000	Min. do Meio Ambiente				68.785.418	4.412.968	786.010.991	859.209.377
47000	Min. do Planejamento, Orçamento e Gestão		669.664	669.664	164.216.217	400.000	2.546.396.145	2.711.682.026
49000	Min. do Desenvolvimento Agrário				492.637.109	109.384.622	1.267.718.407	1.869.740.138
51000	Min. do Esporte		382.902.900	382.902.900	63.848.424	322.480.452	661.425.068	1.430.656.844
52000	Min. da Defesa	150.000.000	4.388.831.785	4.538.831.785	6.594.498.504	258.289.444	7.021.480.472	18.413.100.205
53000	Min. da Integração Nacional	480.000.000	2.312.993.889	2.792.993.889	63.152.216	362.650.215	578.729.472	3.797.525.792
54000	Min. do Turismo				4.428.266	274.159.636	470.307.804	748.895.706
55000	Min. do Desenvolvimento Social e Combate à Fome		128.913.025	128.913.025	27.952.142.928	85.054.231	3.464.722.538	31.630.832.722
56000	Min. das Cidades		8.109.588.700	8.109.588.700	88.667.200	1.251.963.523	929.956.637	10.380.176.000
57000	Min. das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos				2.145.137	48.915.757	228.561.050	279.621.944
60000	Vice-Presidência da República				198.707		4.873.419	5.072.126
62000	Secretaria de Aviação Civil	70.000.000	1.446.659.332	1.516.659.332	12.481.919	790.294	872.133.801	2.402.065.346
63000	Advocacia-Geral da União				71.524.619	483.824	438.060.861	510.069.304
66000	Controladoria-Geral da União				20.101.492		89.013.633	109.115.125
68000	Secretaria de Portos		528.457.092	528.457.092	6.241.412	500.000	65.383.955	600.582.459
71000	Encargos Financeiros da União						6.704.062.635	6.704.062.635
73000	Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios						12.151.890	111.829.464
74000	Operações Oficiais de Crédito				99.677.574		1.057.007.391	1.057.007.391
	Reserva Para Emendas Individuais						91.316.106	91.316.106
SUBTOTAL		2.855.390.000	27.085.024.775	29.940.414.775	125.591.566.589	8.047.256.419	93.101.490.442	256.680.728.225
Saída da autorização de ampliação constante do inciso I do art. 7º do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016								1.885.336.026
LIMITE TOTAL AUTORIZADO PARA EMPENHO (*)		2.855.390.000	27.085.024.775	29.940.414.775	125.591.566.589	8.047.256.419	93.101.490.442	258.566.064.251

(*) Não integram o limite autorizado:
a) R\$ 11.000.000.000,00 (onze bilhões de reais) constantes da avaliação do quinto bimestre de 2016 passíveis de utilização e não autorizados para empenho, e
b) R\$ 6.348.849.536,00 (seis bilhões, trezentos e quarenta e oito milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais), constantes da avaliação extemporânea de dezembro de 2016 passíveis de utilização e não autorizados para empenho.

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
PORTARIA Nº 294, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, § 3º, inciso II, da Portaria MP nº 67, de 1º de março de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 9º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e nos elementos que integram o Processo Administrativo nº 23000.027587/2016-75, resolve:

Art. 1º Autorizar as locações dos seguintes imóveis: i) imóvel, com 245,80 m², situado na Rua Cinco de Março, nº 675, Bairro Camobi, Santa Maria/RS; ii) imóvel, com 389,14 m², situado na Rua Santa Lúcia, nº 95, Bairro Camobi, Santa Maria/RS, ambos com a finalidade de possibilitar moradia aos estudantes/indígenas e estudantes; e iii) imóvel, com 1.466,90 m², situado na Rua Presidente Vargas, nº 1958, Bairro Santo Antônio, Município de Cachoeira do Sul/RS, para instalação provisória da Universidade Federal de Santa Maria - UFSM.

Parágrafo único. Esta autorização fica vinculada:

I - a que, no contrato para locação dos imóveis, seja observada, quando couber, a área média de até 9 (nove) metros quadrados de área útil para o trabalho individual, a ser utilizada por servidor, empregado, militar ou terceirizado que nele exerça suas atividades;

II - ao cumprimento das normas e critérios básicos para garantir às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida a acessibilidade e a utilização dos bens e serviços no imóvel a que se refere o caput, e

III - à inclusão dos dados referentes aos imóveis locados no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet.

Art. 2º Caberá à entidade interessada adotar todos os procedimentos necessários às locações, inclusive relacionados à dispensa/inexigibilidade de licitação, realização de procedimento concorrencial, quando for o caso, e assinatura do contrato, valendo-se do assessoramento prestado pelo seu respectivo órgão jurídico.

Art. 3º A autorização desta Secretaria não supre a necessidade da aquiescência das demais autoridades previstas no Decreto nº 7.689, de 2012, e nem de observância da legislação pertinente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REINALDO MAGALHÃES REDORAT

Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO

DECISÕES DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

Referência: Processo: 47636.000086/2016-33
Interessado: VE MACHADO-ME
Assunto: Pedido de Reconsideração contra decisão que denegou a autorização de trabalho a estrangeiro (Processo nº 47039.006564/2016-58)

Em razão da tempestividade do pedido, requisito de sua admissibilidade, conheço do recurso, para decidir pelo indeferimento do mesmo, mantendo os fundamentos da decisão recorrida que denegou pedido de autorização de trabalho a estrangeira, HALA SAAD, requerido pela empresa, VE MACHADO-ME.

WILLIS URBANO TARANGER
Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHO DA COORDENADORA-GERAL
Em 5 de janeiro de 2017

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 637 da CLT, e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decido processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntário:
1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46202.010806/2014-44	204094003	Rondonia Transportes Ltda	AM
2	46202.010807/2014-99	204094194	Rondonia Transportes Ltda	AM
3	46202.010808/2014-33	204094518	Rondonia Transportes Ltda	AM
4	46202.031494/2013-21	201873362	Siemens Eletroeletronica Ltda	AM
5	46300.004330/2014-02	204282608	Mundi Mercanti Ltda	MS
6	47533.001581/2002-12	009279539	Pluma Conforto e Turismo S.A.	PR

2) Em apreciação de recurso de ofício:
2.1 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	47747.006951/2012-74	24598771	Usimmas Mecanica S/A	MG
2	47747.006952/2012-19	24584258	Usimmas Mecanica S/A	MG
3	46242.001213/2012-59	22325972	Vale Fertilizantes S.A.	MG

2.2 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46312.000984/2013-39	25521756	Reginaldo Gomes dos Santos - ME	MS
2	46312.000986/2013-28	25521748	Reginaldo Gomes dos Santos - ME	MS
3	46653.002460/2013-11	200766139	Amaggi Exportação E Importação Ltda.	MT

ANEXO E – Limites Finais para Movimentação e Empenho 2017



28

ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 6, terça-feira, 9 de janeiro de 2018

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4, DE 8 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Substituto, tendo em vista o disposto no § 3º do art. 7º do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, resolve:
 Art. 1º Divulgar os valores finais autorizados para movimentação e empenho no exercício de 2017, na forma do Anexo desta Portaria.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

(ANEXO I ao Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017)

VALORES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

R\$ 1,00

Órgãos	Demais				
	PAC	Emendas Impositivas		Outras	Total
		Individuais	Bancada		
20000 Presidência da República	27.211.426	100.325.987	26.000.000	2.043.351.809	2.196.889.222
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	-	269.947.942	355.333.094	1.524.248.746	2.149.529.782
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	545.400.000	22.911.462	-	4.029.582.446	4.597.893.908
25000 Ministério da Fazenda	-	-	-	3.705.095.685	3.705.095.685
26000 Ministério da Educação	227.000.000	229.978.084	180.037.003	22.904.767.571	23.541.782.658
28000 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	-	15.397.684	-	884.030.359	899.428.043
30000 Ministério da Justiça e Cidadania	-	106.787.066	274.496.312	4.246.919.026	4.628.202.404
32000 Ministério de Minas e Energia	36.800.000	-	-	488.580.866	525.380.866
35000 Ministério das Relações Exteriores	-	209.769	-	1.337.942.065	1.338.151.834
36000 Ministério da Saúde	773.388.380	4.162.965.304	1.074.012.953	23.587.324.879	29.597.691.516
37000 Ministério da Transparência, Fisc. e Controladoria-Geral da União	-	-	-	87.095.743	87.095.743
39000 Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	12.513.900.000	1.260.518	500.343.238	897.055.922	13.912.559.678
40000 Ministério do Trabalho	-	6.908.835	-	685.999.634	692.908.469
42000 Ministério da Cultura	118.926.468	52.983.098	-	553.388.501	725.298.067
44000 Ministério do Meio Ambiente	-	7.221.898	-	725.504.559	732.726.457
47000 Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	40.300.000	-	-	1.291.640.268	1.331.940.268
51000 Ministério do Esporte	108.520.000	309.795.759	-	860.823.262	1.279.139.021
52000 Ministério da Defesa	5.395.844.989	212.489.744	-	7.736.046.795	13.344.381.528
53000 Ministério da Integração Nacional	2.935.738.586	407.654.289	870.061.085	2.477.252.168	6.690.706.128
54000 Ministério do Turismo	-	198.151.918	-	631.406.180	829.558.098
55000 Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário	48.900.000	71.162.425	-	4.827.220.207	4.947.282.632
56000 Ministério das Cidades	5.758.533.842	1.262.262.308	461.864.730	695.778.385	8.178.439.265
60000 Gabinete da Vice-Presidência da República	-	-	-	2.721.131	2.721.131
63000 Advocacia-Geral da União	-	-	-	445.364.797	445.364.797
71000 Encargos Financeiros da União	-	-	-	3.237.218.306	3.237.218.306
73000 Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	-	-	-	12.629.501	12.629.501
74000 Operações Oficiais de Crédito	-	-	-	818.608.341	818.608.341
Reserva para Emendas Impositivas Individuais	-	4.576.677	-	-	4.576.677
Reserva para Emendas Impositivas de Bancada	-	-	1	-	1
SUBTOTAL	28.530.463.691	7.442.990.767	3.742.148.416	90.737.597.148	130.453.200.022
Saldo da autorização de ampliação constante do inciso I do art. 7º do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017	-	-	-	-	227.690
TOTAL	28.530.463.691	7.442.990.767	3.742.148.416	90.737.597.148	130.453.427.712

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012018010900028

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO F – Limites Finais para Movimentação e Empenho 2018

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 7, quinta-feira, 10 de janeiro de 2019

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
ÁREA DE REGULAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

ATOS DE 7 DE JANEIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA toma público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º da Resolução ANA nº 74, de 1º/10/2018, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938 e nº 1.939, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos à:

Nº 7 - JANAINA PEREIRA MACIEL DO NASCIMENTO, Açude São Gonçalo, Município de Marizópolis/PB, irrigação.

Nº 8 - EDIVAR RIBEIRO LINS, Açude São Gonçalo, Município de Marizópolis/PB, irrigação.

Nº 9 - RENATA RAMALHO LINS, Açude São Gonçalo, Município de Marizópolis/PB, irrigação.

Nº 10 - DESIREE FREIRE SANDES SANTOS, rio São Francisco, Município de Belo Monte/AL, irrigação.

Nº 11 - ARIOSVALDO DOS SANTOS ROCHA, rio Pardo, Município de Itambé/BA, irrigação.

Nº 12 - GEOVANE DA SILVA FERREIRA, UHE Luiz Gonzaga, Município de Glória/BA, irrigação.

Nº 13 - IRANI FIGUEIREDO ALMEIDA, Córrego Tabocal, Município de Santo Antônio do Jacinto/MG, irrigação.

Nº 14 - PEDRO GABRIEL FONSECA DA SILVA, UHE Sobradinho, Município de Sobradinho/BA, irrigação.

Nº 15 - CIRANO FERREIRA DA SILVA, Rio São Francisco, Município de Juazeiro/BA, irrigação.

Nº 16 - HELIO GOMES DE ANDRADE FILHO, Rio São Francisco, Município de Xique-Xique/BA, irrigação.

Nº 17 - PEDRO ARAUJO LIMOEIRO, Rio São Francisco, Município de Sobradinho/BA, irrigação.

Nº 18 - SANTOS MARTINS PRATES, Rio Jequitinhonha, Município de Jequitinhonha/MG, irrigação.

O inteiro teor das Outorgas e seus Anexos, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

PATRICK THOMAS

Ministério da Economia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4, DE 9 DE JANEIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 8º do Decreto no 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, resolve:
Art. 1º Divulgar os limites finais autorizados para movimentação e empenho no exercício de 2018, na forma do Anexo desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO NUNES GUEDES

ANEXO

(Anexo I ao Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018)
LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

R\$ 1,00

Órgãos	PAC	Despesas Discricionárias			Total
		Emendas Impositivas		Demais	
		Individuais	Bancada		
20000 Presidência da República	17.816.217	96.691.092	0	1.968.969.631	2.083.476.940
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	0	378.912.260	313.240.007	1.702.121.296	2.394.273.563
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	861.252.296	25.895.750	0	4.100.494.820	4.987.642.866
25000 Ministério da Fazenda	0	0	0	9.044.923.944	9.044.923.944
26000 Ministério da Educação	97.852.704	358.715.820	312.366.234	23.992.043.338	24.760.978.096
28000 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	0	6.450.000	0	816.325.360	822.775.360
30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública	0	162.212.510	135.273.247	3.263.497.688	3.560.983.445
32000 Ministério de Minas e Energia	58.868.984	500.000	0	695.938.056	755.307.040
35000 Ministério das Relações Exteriores	0	0	0	1.566.999.296	1.566.999.296
36000 Ministério da Saúde	656.113.725	4.876.825.632	817.868.587	22.496.086.707	28.846.894.651
37000 Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União	0	0	0	95.843.061	95.843.061
39000 Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	9.808.943.548	4.370.000	522.185.976	1.089.816.625	11.425.316.149
40000 Ministério do Trabalho	0	7.906.000	0	719.640.319	727.546.319
42000 Ministério da Cultura	155.806.993	95.891.723	0	604.388.260	856.086.976
44000 Ministério do Meio Ambiente	0	7.883.408	0	821.064.298	828.947.706
47000 Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	90.000.000	1.486.135	0	3.488.176.263	3.579.662.398
51000 Ministério do Esporte	49.931.813	361.341.968	0	832.828.499	1.244.102.280
52000 Ministério da Defesa	5.332.468.044	231.208.191	50.746.494	9.433.384.544	15.047.807.273
53000 Ministério da Integração Nacional	1.767.004.194	558.383.196	567.392.323	2.948.778.085	5.841.557.798
54000 Ministério do Turismo	105.000.000	284.055.180	0	776.223.157	1.165.278.337
55000 Ministério do Desenvolvimento Social	0	105.472.637	0	5.302.358.185	5.407.830.822
56000 Ministério das Cidades	6.293.281.117	1.123.902.642	352.082.470	1.319.189.073	9.088.455.302
60000 Gabinete da Vice-Presidência da República	0	0	0	1.244.859	1.244.859
63000 Advocacia-Geral da União	0	0	0	449.350.531	449.350.531
81000 Ministério dos Direitos Humanos	0	80.655.131	0	305.221.071	385.876.202
SUBTOTAL	25.294.339.634	8.768.759.275	3.071.155.338	97.834.906.965	134.969.161.211
Saldo da autorização de ampliação constante do inciso I do art. 8º do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018	-	-	-	-	455.397.308
TOTAL	25.294.339.634	8.768.759.275	3.071.155.338	97.834.906.965	135.424.558.519



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152019011000028

28

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

